Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Relações Internacionais - IREL

As múltiplas faces da desigualdade de gênero no Oriente Médio: Uma análise comparativa entre a Arábia Saudita, o Líbano, os Emirados Árabes Unidos e o Catar

Riffat Rêgo Iqbal

Brasília

2017

As múltiplas faces da desigualdade de gênero no Oriente Médio: Uma análise comparativa entre a Arábia Saudita, o Líbano, os Emirados Árabes Unidos e o Catar

Monografia apresentada para obtenção de título de bacharel em Relações Internacionais

Orientadora: Drª. Danusa Marques

Brasília

2017

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus, por ter me dado força e proteção em todos os momentos, sem Ele nada seria possível.

Agradeço imensamente meus pais, Neuraci e Tasneem, por ter me dado todo amor, cuidado e apoio, me guiando e incentivando a cada passo da minha trajetória.

As minhas irmãs, Rehana e Rahylla, e a minha tia Alzenar, pela compreensão, paciência e afeto a todo momento.

As minhas amigas Sarah, Carol, Ana, Clara e Érika, que estão ao meu lado há muitos anos, sempre torcendo por mim, principalmente nos momentos mais decisivos;

Aos meus amigos e colegas de curso, em especial, Diego e Kamilla pelo companheirismo durante a graduação.

A minha amiga Bruna, que acompanhou de perto todo o processo da monografia, por toda ajuda e conversas sobre a situação das mulheres e o feminismo.

Aos meus colegas de trabalho da ABC/MRE por todo apoio, compreensão e conhecimento passado;

A professora Danusa Marques por aceitar me orientar e transmitir conhecimento de forma generosa durante todo o processo de monografia.

Muito obrigada!

Resumo

A desigualdade de gênero no Oriente Médio é muito intensa e preocupante, atingindo as mais baixas classificações nos índices internacionais sobre o tema. Compreender as causas dessa desigualdade e a sua relação com os elementos culturais e internacionais são essenciais para mudar essa triste realidade. Nesse sentido, este trabalho busca apresentar um panorama geral da situação das mulheres em quatro países árabes da região. Serão analisados quatro aspectos da desigualdade de gênero: a educação; o mercado de trabalho; a religião; e a política e cidadania. Ademais, será apresentado as teorias de desigualdade de gênero, de justiça e o contexto histórico dessa localidade.

Palavras-chave: *mulheres, Oriente Médio, países árabes, educação, mercado de trabalho, religião, política.*

Lista de Tabelas

Tabela 1- Classificação dos países árabes do Oriente Médio no *Global Gender Gap Index* 2016.....7

Tabela 2 - Educação Feminina 58

Tabela 3 – Mulheres no Mercado de Trabalho.....66

Tabela 4 - Religião.....72

Sumário

Introdução 7
Capítulo 1- Debate sobre a Desigualdade de Gênero 10
Capíulo 2 – Concepções de justiça 21
Capítulo 3 - História do Oriente Médio e suas Relações com o Ocidente 33
3.1 Ascensão e Declínio do Império Islâmico 33
Capítulo 4 – Análise Comparativa 51
4.1 Educação 51
4.1.1. Arábia Saudita 51
4.1.2. Líbano 54
4.1.3. Emirados Árabes Unidos (EAU) 55
4.1.4. Catar 56
4.1.5. Análise comparativa da educação 57
4.2. Mercado de Trabalho 59
4.2.1. Arábia Saudita 59
4.2.2. Líbano 62
4.2.3. Emirados Árabes Unidos (EAU) 63
4.2.4. Catar 64
4.2.5. Análise comparativa do mercado de trabalho 66
4.3.1 Arábia Sauta 67
4.3.2 Líbano 69
4.3.3 Emirados Árabes Unidos (EAU) 70
4.3.4 Catar 71
4.3.5 Análise Comparativa da Religião 71
4.4 Política e Cidadania 73
4.4.1 Arábia Saudita 73
4.4.2 Líbano 76
4.4.3 Emirados Árabes Unidos (EAU) 79
4.4.4 Catar 82
4.4.5. Análise Comparativa da Política e Cidadania 85
Conclusão 87
Referências Bibliográficas 91

Introdução

A desigualdade de gênero é um problema enfrentado por todos os países, ainda que em medidas diferentes. Apesar dos grandes avanços alcançados nos últimos anos, os países do Oriente Médio são constantemente mencionados nos noticiários internacionais com alguma polêmica em relação à questão feminina, tais como o direito de ir e vir violado; casamentos realizados muito precocemente; casos absurdos de violência contra mulher, ataques com ácidos e a prisão de mulheres quando elas denunciam estupros, além dos casos de *honor killings*. Esta situação coloca o Oriente Médio em evidência por ser uma região com uma sociedade considerada excessivamente patriarcal em que as mulheres são submetidas a vários tipos de constrangimentos e de privações de liberdades.

Por conta dessa conjuntura, os países árabes da região ganharam visibilidade devido aos seus baixos desempenhos nos índices e rankings internacionais acerca das questões de gênero. A exemplo disso, no ranking de desigualdade de gênero feito pelo Fórum Econômico Mundial, através do *Global Gender Gap Index 2016*, os países árabes do Oriente Médio apresentaram classificações insatisfatórias, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1- Classificação dos países árabes do Oriente Médio no *Global Gender Gap Index 2016*

Países árabes do Oriente Médio	**Posição no ranking (total de 144 países)**	**Pontuação (0,00 desigual – 1,00 igual)**
Iêmen	144º	0,516
Síria	142º	0,567
Arábia Saudita	141º	0,583
Líbano	135º	0,598
Jordânia	134º	0,603
Omã	133°	0,612
Bahrain	131º	0.615
Kuwait	128º	0,624
Emirados Árabes Unidos	124º	0,639
Catar	119°	0,643
Iraque	Não disponível	Não disponível

Fonte: Tabela organizada pela autora a partir dos dados do Fórum Econômico Mundial, 2016.

Ao observar esta classificação pode-se constatar que o Catar e os Emirados Árabes Unidos possuem uma classificação melhor quando comparado com os demais países árabes

do Oriente Médio. No entanto, surge o questionamento sobre o que impulsionaria esse melhor desempenho do Catar e dos Emirados Árabes Unidos, considerando que os países da região têm uma grande similaridade econômica e cultural. Para analisar o motivo desse resultado diferente, este estudo pretende observar quatro países da região, dois com as melhores situações, ou seja, o Catar e os Emirados Árabes Unidos, e dois países com os desempenhos mais baixos. Tendo em vista que o Iêmen e a Síria estão passando por conflitos internos intensos, é mais prudente estudar os outros dois países com as piores situações da região, para evitar distorções nos resultados. Por esta razão, serão estudados também a Arábia Saudita e o Líbano. Ademais, serão averiguados alguns fatores que contribuem para a desigualdade de gênero, tais como: a educação feminina, o mercado de trabalho, a religião e a política e cidadania em cada país, notando suas semelhanças e seus afastamentos. Nesse sentido, o objetivo geral é apresentar e buscar compreender a situação das mulheres nos países árabes do Oriente Médio.

De modo á atender ao objetivo geral, a monografia está dividida em quatro capítulos. O primeiro capítulo procura apresentar as teorias e o debate quanto à percepção e as consequências da desigualdade de gênero, indicando na literatura seus principais vetores. O segundo capítulo, por sua vez, apresenta as teorias de justiça desde a antiguidade até os dias de hoje, incorporando também a dicotomia público/privado. Estas concepções de justiça são extremamente ligadas às ideias de igualdade e liberdade, que são essenciais para compreender os valores e as práticas discriminatórias proferidas contra as mulheres.

No que se refere ao terceiro capítulo, ele é voltado para a história do Oriente Médio. Neste capítulo, busca-se entender a construção das tradições e da formação dos países analisados, passando pelo período pré-islâmico, o surgimento da religião, a colonização, a independência e a sua relação com o ocidente. Já o quarto capítulo, é a análise comparativa em si, observando como cada fator se comporta em cada país, assinalando desse modo a situação das mulheres na região. Por fim, temos a conclusão, onde procuro responder as questões levantadas durante o trabalho e as impressões gerais sobre a desigualdade de gênero no Oriente Médio, assim como aponto direções para uma agenda de pesquisa envolvendo o tema.

Cabe ressaltar que o estudo sobre a desigualdade de gênero é bastante relevante por se tratar de um assunto de direitos humanos que afeta todos os países. Ademais, suas consequências são agressivas a uma grande parcela da população que é ainda assim

considerada em termos de política como "minoria" vulnerável. Cabe, ainda, mencionar que há pouco interesse da academia no estudo de gênero no âmbito do Oriente Médio, desse modo resultando em uma lacuna no conhecimento sobre a área. Considerando isso, compreender os fatores que influenciam na desigualdade de gênero é primordial, afinal evidenciam quais são os pontos que devem ser melhorados para obter um ambiente mais igualitário e justo.

Capítulo 1- Debate sobre a Desigualdade de Gênero

Neste capítulo almeja-se apresentar as discussões acerca da forma em que a desigualdade é percebida e quais são e como os fatores apontados pela literatura como relevantes para compreender a desigualdade de gênero. Sobre o assunto, a desigualdade de gênero é a consequência da diferença de tratamento, de reconhecimento e de valoração baseada no sexo do individuo. No entanto, esta pode ser vista sob várias óticas, cada uma com seu foco. Muitos a observam a partir da perspectiva da desigualdade social, das diferenças de oportunidades e da pobreza, outros, por sua vez, a observam a partir da identidade e dos papeis sociais de gênero. Em contrapartida, é bastante expressiva a quantidade de estudiosos da desigualdade, inclusive a de gênero, que a consideram de forma plural, complexa e multifacetada, isto é, abarcando seus diversos fatores concomitantemente.

Partindo dessa ideia, as pessoas podem perceber a igualdade de diferentes formas. Hochschild aponta pelo menos duas. A primeira se trata da percepção baseada no princípio de igualdade, em que as pessoas podem reivindicar recursos sociais, independente das diferenças de sexo, renda, classe, dentre outros. Já o segundo tipo de percepção, diz respeito ao princípio da diferença, em que as pessoas são diferentes e sendo assim fazem reivindicações diferentes. Dessa forma, a visão de igualdade, de oportunidade e de mérito envolvem princípios de justiça competindo entre si que acaba refletindo nas diversas ideologias políticas das pessoas (HOCHSCHILD *apud* LAM, 2004).

Hochschild também identificou que geralmente as pessoas tendem a endossar as desigualdades econômicas, mas se opor a elas no âmbito social. Isto porque, as desigualdades econômicas poderiam ser derivadas do mérito ou do talento, sendo assim, seria razoável que pessoas com mais talento ganhasse mais dinheiro. Entretanto, a desigualdade social não dependeria das pessoas em si, por isso elas se opõem a esse tipo de desigualdade (HOCHSCHILD *apud* LAM, 2004).

Como as pessoas percebem a desigualdade também é um fator importante. Para Lam, a percepção da existência da desigualdade é tanto objetiva quanto subjetiva, observando a relação dinâmica entre os fatos materiais da realidade e a avaliação subjetiva deles. Nesse sentido, a percepção da desigualdade também considera os sentimentos e as experiências de cada pessoa têm ao sofrer com as restrições e limitações impostas pela sociedade (LAM, 2004). Para compreender como as mulheres jovens de Hong Kong percebem a desigualdade de gênero Lam

aplicou um questionário nesse público e seu estudo apontou três categorias de pensamento quanto à desigualdade de gênero, os endossadores, os opositores e os acomodados. Os endossadores, são aquelas pessoas que não percebem a desigualdade ou não a vê como um problema social grave, subestimam a desigualdade de gênero usando o princípio da diferenciação. Já os opositores são aqueles que estão descontentes com a desigualdade em diversas instâncias, se baseiam no princípio de igualdade entre os sexos. Enquanto que os acomodados são aqueles são condescendentes com a desigualdade de gênero. Eles percebem a desigualdade, mas tem sentimentos ambivalentes com relação a ela, por isso utilizam os princípios de igualdade ou de diferenciação dependendo das situações enfrentadas (LAM, 2004). Esses três tipos de percepção da desigualdade nos ajuda a compreender porque em algumas sociedades a desigualdade de gênero é vista como um problema que precisa ser sanado ou não, bem como também ajuda a assimilar a resposta que as pessoas dão quando se deparam com essa situação, se não veem problema, se se incomodam ou se vão à luta.

A noção de igualdade também passou por mudanças ao longo do tempo. Nos séculos XIX e XX, tinha pelo menos duas correntes de pensamento acerca da igualdade. A primeira concepção é a liberal, em que o foco é a busca por igualdade de condições, possibilitando a livre competição entre os indivíduos, ou seja, a igualdade de oportunidades. Já a segunda concepção destaca a busca da justiça a partir da satisfação das necessidades e direitos dos indivíduos. No ocidente, o primeiro momento da luta pela igualdade de gênero foi a luta por direitos iguais, como por exemplo, o sufrágio universal, o direito a educação e a oportunidade de inserção no mercado de trabalho, bem como o direito à propriedade e à renda. Já o segundo momento, se procura teorizar a desigualdade, com teorias sobre a opressão, o patriarcado e a subordinação, bem como fazer críticas às instituições, às regras e as práticas acerca do seu caráter igualitário ou justo (CAMURÇA, 2000).

Uma forma de igualdade também amplamente aceita e já mencionada no mundo ocidental é a igualdade ao direito ao voto e ao de ser representante. A entrada das mulheres na prática democrática – que é ocupada na maioria das vezes por homens – permitiria uma reflexão da identidade feminina e o poder de reconstruí-la, assim conseguindo demostrar que as mulheres também pertencem à esfera pública. Para Silvia Camurça, é preciso o fortalecimento da mulher como sujeito político, para conseguir mudar a realidade. Portanto, para a autora há duas variáveis mais relevantes para igualdade de gênero, isto é, o desenvolvimento para a melhora da condição feminina e a participação política, principalmente de mulheres ocupando cargos políticos. Como forma de enfrentar estes problemas no campo da política e do

desenvolvimento, haveria duas abordagens. A primeira abordagem diz respeito às políticas de Mulher e Desenvolvimento, em que o foco é a mulher individualmente pensada, buscando a proteção da maternidade, das crianças e das mulheres pobres. No entanto, Silvia Camurça acredita que esta visão é reducionista e despolitizante. Já a segunda abordagem política refere-se à Gênero e Desenvolvimento, que vai além da perspectiva anterior por tratar da totalidade da vida socioeconômica e as relações de poder, visando o empoderamento da mulher e o aumento da sua autonomia (CAMURÇA, 2000).

O desenvolvimento também pode ser visto como favorável para igualdade de gênero a partir de uma forte relação entre o próprio desenvolvimento e a liberdade. Amartya Sen, em seu texto "Desenvolvimento como Liberdade", afirma que esses fatores tem uma influência direta de um sobre o outro, em que quanto mais desenvolvimento, se tem mais liberdade e vice e versa. O autor indica que por mais que o crescimento econômico tenda a aumentar as liberdades, também são necessários outros fatores para que se tenha um real desenvolvimento de um país, fatores como as disposições sociais, econômicas e a garantia dos direitos civis, do acesso à saúde, à educação e ao mercado de trabalho. Para o autor, a desigualdade de gênero se encontra justamente na privação das liberdades das mulheres. Uma questão levantada pela expansão das liberdades é que isto viabilizaria a ampliação das capacidades individuais, ou seja, estas fariam com que as mulheres pudessem cada vez mais ser capazes de buscar suas próprias realizações pessoais e coletivas, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico (SEN, 2000).

Em consonância com Sen, Lima (2013), jornalista especialista no Oriente Médio, fala da importância dos direitos para o avanço de várias sociedades. Ele menciona que a luta para pelos direitos femininos é constante tanto em países desenvolvidos e considerados melhores na questão da situação feminina, como por exemplo, os países europeus ocidentais, quanto nos países do Oriente Médio. Ele acredita que o fator que pode melhorar a situação das mulheres e de toda a sociedade seria a democratização, pois esta ampliaria a participação política e consequentemente as demandas políticas, solicitando mudanças no tratamento das mulheres.

Muitos acadêmicos e até mesmo os programas de desenvolvimento do Oriente Médio feitos pelos Estados Unidos apontam uma forte correlação entre a redução da desigualdade de gênero e o aumento da qualidade e estabilidade democrática. Para Moghadam, por exemplo, a ausência de mulheres participando da prática política, torna a democratização masculinizada, incompleta e enviesada (MOGHADAM *apud* RIZZO, ABDEL-LATIF, MEYER, 2007).

Inglehart e Norris, por sua vez, apontam que países com a religião islâmica predominante são menos apoiadores à igualdade de gênero, e a igualdade de gênero é um indicador de tolerância característico das sociedades democráticas. Para eles, isto indica que existe uma barreira cultural para a governança democrática nesses países (INGLEHART, NORRIS *apud* RIZZO, ABDEL-LATIF, MEYER, 2007). É importante ressaltar as fragilidades do argumento de Inglehart e Norris, tal como apresenta Golley. Para a autora, a religião não deve ser analisada independentemente dos contextos socioeconômico e político. Ela ressalta ainda que os símbolos religiosos são manipulados tanto pelos homens, quanto pelas mulheres e até mesmo pelas instituições para alcançar seus próprios objetivos (GOLLEY, 2004). Dessa maneira, não podemos afirmar com convicção que a aceitação ou não dos valores democráticos estejam associados a religião em si, mas talvez nos objetivos das pessoas.

Em contraponto a essa ideia de ligação entre a questão das mulheres e a democracia, Marina Ottaway assinala que essa relação não necessariamente é válida. Ottaway critica o programa de promoção dos direitos das mulheres dos Estados Unidos como forma de promover a modernização e a democratização no mundo árabe. No seu ponto de vista, o reconhecimento dos direitos políticos das mulheres não torna as instituições mais democráticas e o sistema político mais pluralista automaticamente. Para a autora, o problema da democracia nos países árabes é devido a pouca força das instituições eleitas e a falta de instituições de *checks and balances*, bem como que o estabelecimento dessas instituições não resolveria os problemas de igualdade para as mulheres (OTTAWAY, 2004).

Ottaway aponta que a maioria dos países árabes não podem ser entendidos como democracias, pois para ela esses são regimes semi-autoritários, em que as instituições têm participação restrita. Sendo assim, seria difícil que houvesse uma democracia consolidada apenas com inclusão das mulheres, sendo necessária uma reformulação do regime e das instituições em si. Ademais, a autora menciona que o fato das mulheres poderem ser eleitas nos conselhos e legislaturas locais, não as tornam obrigatoriamente dispostas a lutar por questões que afetam diretamente as mulheres. Ottaway indica que apenas 20% das mulheres eleitas se debruçam sobre a questão feminina de fato (OTTAWAY, 2004).

No que se refere à política, o texto de Carvalho Pinto fala principalmente do papel do Estado em chamar as mulheres para participar do desenvolvimento, como recurso humano no caso dos Emirados Árabes Unidos, tendo em vista que tinha uma população reduzida. Para isso acontecer era preciso legitimar a educação e a entrada de mulheres no mercado de trabalho de

alguma forma. A solução encontrada foi a utilização de preceitos religiosos e culturais para justificar essas ações. Os governantes também pregavam a inserção das mulheres na participação política, uma vez que seria o caminho natural para a maturidade tanto das mulheres como também da sociedade emiradense, tendo em vista que elas já haviam demonstrado a sua capacidade educacional e profissional, se tornando mais aptas à participação política (CARVALHO PINTO, 2010). Desse modo, podemos notar que a inclusão da mulher na esfera pública nem sempre é tomada por caminhos ortodoxos, isto é, pode haver adaptações das justificativas aos contextos nos quais estão inseridas. Isto serve para mostrar que há diferentes formas para essa inserção, ainda que não possamos determinar se isto é melhor ou não para o desenvolvimento das mulheres.

Outro ponto de vista referente à questão política é apresentado por Nawar Al-Hassan Golley. Para a autora, nos países árabes não faz muito sentido ter uma forte distinção entre o público e o privado, tal qual se tem no ocidente. Isto porque, nesses países, a família tem função bastante consistente no âmbito político, econômico e cultural. Assim, muitas mulheres afetariam o plano público por meio da estrutura familiar, no entanto, ela ressalta que essa interferência divergiria de acordo com a classe da mulher (GOLLEY, 2004).

Para sustentar esse argumento Golley apresenta a autora Cynthia Nelson, que afirma que as mulheres afetam sim a esfera pública, porém o faz por meio da esfera privada, havendo uma relação de reciprocidade de influência entre as esferas. As mulheres, nessa perspectiva, fazem parte de uma rede de comunicação e passam a informação para seus maridos, algumas formam pequenos grupos e fazem a ponte entre seus interesses e as preocupações masculinas na vida pública. A educação também pode ser um meio de inserção da mulher na esfera pública, bem como lapidar sua condição na esfera doméstica. Golley afirma que algumas mulheres da elite foram educadas e por meio da educação acabaram por ter maior contato com diferentes visões de mundo, ideais e culturas e por vezes até participam de conferências para libertação feminina. (GOLLEY, 2004).

Ainda sobre a importância da educação para as meninas e mulheres, o trabalho de Barroso descreve sua relevância para a igualdade de gênero e para o empoderamento feminino. A educação tem vários efeitos positivos para a qualidade de vida da mulher e para o aumento do seu empoderamento, dentre eles podemos citar o aumento da renda, pelo fato das mulheres terem uma chance de entrar no mercado de trabalho e assim tendendo a buscar por mais autonomia nas decisões pessoais e domésticas. Ademais, há o efeito multiplicador da educação

feminina na sociedade, pois além de ter uma maior possibilidade de alcançar uma qualidade de vida melhor, há uma tendência ao crescimento da participação política e servir de exemplo para outras meninas e mulheres, fazendo com suas filhas e filhos também tenham sua permanência na escola garantida (GOLLEY, 2004; BARROSO, 2004). Nesse sentido, podemos compreender o porquê que a educação é um dos principais indicadores de igualdade de gênero para Silvia Barroso, tendo em vista que esse fator afeta os diversos âmbitos da vida, seja, no campo político, relacional, social e no mercado de trabalho.

Barroso, no entanto, aponta que esses efeitos não são automáticos e de mesma intensidade. O relatório para a Cúpula do Milênio indicou que a educação tem efeito maior em sociedades relativamente mais igualitárias. Em sociedades em que as mulheres têm menos acesso à recursos e têm a sua autonomia restringida, a educação não será necessariamente muito transformadora a não ser que se tenha uma mudança nas relações de poder e nas normas. (BARROSO, 2004)

Na mesma linha de Barroso, Leila Ahmed, que é uma entusiasta do incentivo á educação feminina nos países árabes, faz uma crítica quanto à imposição da educação formal como meio de imperialismo cultural do ocidente sob o oriente, bem como a perda ou até mesmo substituição gradual da cultura local por uma cultura, segundo a autora, muitas vezes inferior à deles (AHMED, 2000). Também é significativo lembrar que por vezes só a educação não é suficiente para gerar todos esses efeitos positivos mencionados. Isto porque, como é sabido, existem barreiras de cunho cultural e preconceitos que impedem as mulheres alcançarem esses objetivos. Á exemplo disso, podemos citar restrições impostas quanto à escolha da profissão, a contratação de mulheres e também a capacidade delas expressar e de fazer suas demandas políticas, sociais e econômicas serem ouvidas.

O mercado de trabalho, como já vem sendo mencionado, também é uma variável importante para a redução da desigualdade de gênero. No entanto, às vezes esse fator sofre por empecilhos no seu caminho. Observando isso, Vânia Carvalho Pinto relata que os Emirados Árabes Unidos utilizaram inicialmente da falta de pessoas para movimentar o desenvolvimento como justificativa para a inserção das mulheres no mercado de trabalho, mas quando o país passou por uma melhora econômica significativa essa justificativa não se sustentava mais. Houve ataques como, por exemplo, os homens alegando que não precisavam mais da contribuição financeira de suas esposas, que eles estavam perdendo oportunidades de emprego em detrimento da oferta de emprego para mulheres, como também que a ausência das mulheres em

casa teria aumentado a delinquência juvenil e a perda da identidade nacional por causa das crianças serem cuidadas por babás estrangeiras. Tudo isso impactou negativamente nas oportunidades e na capacidade de as mulheres enfrentarem seus pais ou maridos em busca de emprego (CARVALHO PINTO, 2010).

Apesar da literatura, em geral, indicar a importância da educação, do emprego e "*the rise of women*" nas dinâmicas de família, Abu-Lughod critica a leitura dessas três questões chave da desigualdade de gênero apresentadas no Relatório do Desenvolvimento Humano Árabe de 2005 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, tendo como base sua experiência no Egito. Quanto à educação ela acredita que o problema não seja a falta de acesso e sim a qualidade. A autora menciona que meninas e meninos tem a mesma oportunidade, mas a má qualidade e o seu custo são resultados de políticas econômicas que desvalorizam a provisão estatal de bem-estar e não da discriminação de gênero em si. Ela também crítica a subestimação das mulheres não alfabetizadas, que por mais que não tivessem a educação formal, são ótimas poetas e contadoras de histórias, sabem observar o meio rural e se aproveitar dele e são ativas nas relações sociais, morais, religiosas e políticas (ABU-LUGHOD, 2009).

No que se refere ao mercado de trabalho Abu-Lughod, apresenta que para muitas mulheres é economicamente mais vantajoso cuidar da casa e dos filhos do que ir trabalhar. Isto porque, os salários são baixos e as mulheres geralmente não conseguem suprir os custos de creche para seus filhos, do transporte e dos serviços domésticos, sendo assim mais vantajoso economizar do que ganhar dinheiro. Ademais, ela menciona que o emprego não é naturalmente libertador, considerando ainda as dificuldades das mulheres casadas e com filhos têm no mercado de trabalho, algumas teriam mais autonomia em casa do que no local de trabalho. Já em relação à terceira questão chave, ou seja, a força dos laços familiares prejudicando as mulheres, ela diz que o relatório é enviesado por pregar o liberalismo ocidental, que visa à individualização da mulher. Para ela, o relatório ignora que as famílias são as estruturas dentro as quais os indivíduos se concebem como tal, que para os homens a linha entre o indivíduo e a família também não é tão clara, esquecendo-se de notar os pontos positivos e culturais da vida familiar. Bem como, o relatório ignora que nos países árabes a ideia de individualismo tem caráter ideológico negativo e é normalmente associado ao ocidente e o seu imperialismo (ABU-LUGHOD, 2009).

A religião também pode ser vista como um fator relevante para compreender a desigualdade de gênero. Fish, por sua vez, estuda a relação entre a religião e a desigualdade de gênero a

partir de dados demográficos. Nos países muçulmanos, é perceptível os menores índices de escolaridade, de participação feminina nas instâncias políticas e de empregabilidade. A conclusão de Fish aponta para uma interpretação de que a desigualdade de gênero está vinculada ao tradicionalismo e ao islã (FISH *apud* RIZZO, ABDEL-LATIF, MEYER, 2007).

Outro ponto de debate no que se refere à religião é a questão da agência das mulheres. O islã é uma das religiões consideradas *gender-traditional religions,* assim como o judaísmo e o cristianismo, que são religiões que enfatizam uma relação entre homens e mulheres mais rígida, baseada na ideia que os homens são naturalmente líderes e mulheres são submissas e passivas. Nesse sentido, Kelsy Burke (2002) busca compreender a agência das mulheres na religião, a categoriza de quatro diferentes, mas não mutuamente excludente, formas de agência. A primeira forma de agência é a de resistência, em que as mulheres não aceitam passivamente a doutrina religiosa, tendem a desafiar e tentar mudar as crenças e as práticas religiosas. Este é o caso de algumas mulheres muçulmanas que incentivam a educação feminina, a busca por empregos e reivindicam direitos com relação ao divórcio, a guarda dos filhos e direitos civis, por exemplo. No entanto, a limitação desse tipo de agência está em excluir as mulheres condescendentes e favorecem as noções liberais clássicas que simplesmente não se aplicam fora do contexto ocidental.

A segunda forma de agência é a de empoderamento, em que a mulher reinterpreta sua participação na religião, de modo que a doutrina e a prática faça ela se sentir empoderada. É importante ressaltar que "ao contrario da agência de resistência, o modelo de empoderamento não requer que as mulheres desafiem ou tentem mudar as práticas e crenças religiosas, mas sim que as mulheres mudem sua resposta às crenças e as práticas religiosas"[1] (BURKE, 2012, p.125). Portanto, esse tipo de agência entende que há o poder de mudar sua percepção sobre as circunstâncias, em que elas não são submissas aos maridos e sim à Deus. Esse argumento também é utilizado para compreender o uso do véu por mulheres muçulmanas que vivem em países do ocidente como forma de empoderamento contra o imperialismo e a islamofobia. A autora menciona que a limitação desse tipo de agência é a suposição de que todas as mulheres desejam o empoderamento. Já o terceiro tipo de agência é a instrumental, em que as mulheres usam a sua religião como vantagem em assuntos não religiosos. Exemplo disso, é que a participação das mulheres na religião gera vantagens nas oportunidades de emprego e

[1] *"unlike resistance agency, the empowerment model does not require that women challenge or attempt to change religious beliefs or practices, but rather that women change their response to beliefs or practice"*- Tradução da autora.

educação. A autora aponta o exemplo de algumas muçulmanas nos Estados Unidos que usar o véu as fazem se sentirem mais confortáveis em buscar por uma educação em ambientes que misturam os sexos, bem como elas sentem que são avaliadas por suas capacidades intelectuais e não por sua aparência. A limitação dessa agência é que por vezes pode mascarar as desigualdades e a hierarquia na participação religiosa (BURKE, 2012).

Por fim o quarto tipo de agência é a complacente, em que as mulheres demonstram sua agência ao escolher se conformar com a religião, isto é, escolhem obedecer a doutrina religiosa, pois elas têm fins religiosos, como por exemplo, no pós-morte ir para o céu. Burke indica que pensar a agência como autonomia, nesse caso, é inapropriado, tendo em vista que os indivíduos não são completamente autônomos, suas ações devem condizer com a vontade divina (BURKE, 2012). Na minha leitura daquilo que a autora quer dizer quanto ao quarto tipo de agência, é que esta exclui as mulheres que não escolhem ser complacentes com a religião, ou seja, não se refere às mulheres que são obrigadas a aceitar e obedecer aos princípios religiosos por causa da imposição e do receio de represálias, afinal isso não seria agência e sim submissão. Cabe ressaltar, no entanto, que há uma dificuldade em discernir a agência complacente e a submissão, haja vista que muitas mulheres não necessariamente percebem essa diferença, principalmente na hora de reportar sua visão da religião. Considerando os diferentes tipos de agências, podemos reparar que estes são capazes de impactar no grau influência da religião nas vidas dessas mulheres e consequentemente em como elas vão reagir às desigualdades que se apresentam.

Outro aspecto vinculado à religião é o feminismo islâmico. Esta vertente do feminismo busca focar em desmascarar os princípios do islã das tradições patriarcais e fazer uma releitura da religião, como também é uma ferramenta para promover a educação, a entrada no mercado de trabalho e outros direitos á mulheres em países muçulmanos. O feminismo islâmico pode ser visto como feminismo não-branco, que almeja ser mais condizente a mulher muçulmana e seus obstáculos, bem como é um feminismo com o viés emancipador e não ocidental (KYNSILEHTO, 2008; BARLAS, 2008). Um exemplo da aplicação desse feminismo é o caso de Hissa, uma menina de apenas quinze anos, que aos doze foi forçada a se afastar da escola e se casar. Ela recorreu junto ao presidente dos Emirados Árabes Unidos, por interseção de sua esposa, alegando que o islã lhe dava o direito de estudar e de não casar contra sua vontade. Utilizando esses argumentos Hissa conseguiu se libertar dessa situação (AHMED, 2000). No entanto, cabe ressaltar que resultados assim não são frequentes, mas ainda assim expressa uma grande vitória para o movimento feminista islâmico.

Tendo como base essa ideia de desmascarar os princípios do islã, Ahmed afirma que existem diversas versões da religião islâmica. O fato do islã não ter sacerdócio, abre margem para as pessoas terem suas próprias interpretações da religião, facilitando assim o surgimento dessas diferentes versões. Um exemplo dessa diversidade é a existência textos antigos do islã que elogiavam as mulheres guerreiras, no entanto quem tinha acesso e conseguia decifrar esses textos eram somente os homens. A autora também ressalta que as mulheres geralmente não escutam os mesmos sermões que os homens, não têm o costume de ir às mesquitas, não têm o treinamento na literatura da religião e aprendem os ensinamentos por meio de recitação e não da leitura do alcorão (AHMED, 2000). Por isso, na maioria das vezes, os ensinamentos da religião passam pelos homens que podem filtrar essas interpretações antes de repassarem para as mulheres, bem como esses ensinamentos acabam sendo enviesados tanto pelos homens como também pelo tempo, tendo em vista que os textos fundamentais da religião foram escritos em sociedades e épocas diferentes. Nesse sentido, o acesso a esses textos também pode gerar diferenciações nos entendimentos da religião e consequentemente nas práticas e valores religiosos.

O feminismo islâmico também busca desenvolver o debate quanto ao dilema de valorizar a tradição e ao mesmo tempo ansiar pela modernização e pelo aumento da liberdade. Algumas feministas do Oriente Médio acabam ficando entre seus projetos de mostrar as mulheres como agentes complexos e reivindicar direitos, criticando as estruturas patriarcais locais. Por conta disso, ás vezes essas duas esferas acabam sendo inconciliáveis. Também é importante ressaltar que algumas feministas da região entendem que tanto o tradicionalismo quanto o próprio islã como ameaça para as mulheres, tendo em vista que para elas o islã pode ser incompatível com os diretos das mulheres (ABU-LUGHOD, 2001).

Golley, em seu texto, menciona que essa categoria de feminismo também é utilizada como forma de subversão ao ocidente e de valorização nacional, assim lutando contra o imperialismo ocidental. Ela acredita que a relação de gênero não deve ser observada apenas pela religião, mas também com relação ao contexto socioeconômico e política. A autora reivindica que o feminismo árabe não foi importado do ocidente, mas que resultou de mudança na região, ou seja, da queda do império Otomano e, por conseguinte, seu modo de vida e a entrada de valores do capitalismo europeu. A partir desse contexto, Golley aponta como se deu a história do feminismo árabe. Primeiro, a demanda por diretos das mulheres por meio dos movimentos de reforma do islã. Segundo, a reivindicação da emancipação feminina por meio da burguesia, lutando por libertação e por direitos democráticos. Por fim, o feminismo árabe nasceu e

continua sofrendo com o dilema de internamente lutar contra as formas antigas de ordem social, religiosa e econômica e, externamente lutar contra a colonização europeia (GOLLEY, 2004, p.522 e 529).

Seguindo essa linha de pensamento, o caso de Leyla Sahin na Turquia chama a atenção para o dilema entre os princípios religiosos e os princípios da modernidade e da democracia, assim como fica o questionamento sobre até que ponto é justo colocarmos uns princípios sobrepondo os outros. Leyla Sahin teve seu direito de assistir as aulas violado por conta de usar o véu na Universidade de Istanbul e recorreu na Corte Europeia de Direitos Humanos. Apesar de Leyla ter utilizado diversos artigos da Convenção Europeia que versavam sobre a interferência no seu direito à educação, a discriminação religiosa e a ideia de que a decisão da universidade obrigava ela escolher entre a religião e a educação, ainda assim a Corte optou por apoiar o governo turco. Dentre os argumentos utilizados pela Corte para embasar sua decisão favorável à parte turca podemos mencionar que os símbolos religiosos seriam uma afronta ao princípio da secularização, da igualdade e dos princípios da república, também que a Constituição turca enfatiza a proteção dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero (SAKARANAHO, 2008, p. 47-49 *apud* KYNSILEHTO). Este caso é representativo de como alguns princípios de justiça podem ser manipulados para serem priorizados sobre outros e como isso pode ser utilizado politicamente, neste caso, do ocidente sobre o oriente.

Ante o exposto, podemos perceber que a literatura apresenta alguns fatores que podem ser as causas da desigualdade de gênero, sendo que estes fatores podem estar inter-relacionados e agindo conjuntamente para chegar nesse resultado. Nota-se também que há uma variedade de possíveis consequências da atuação desses fatores, podendo ser por ora positivos, por ora negativos para a promoção da igualdade de gênero. Por isso, este estudo busca entender a desigualdade de gênero a partir dos principais fatores apontados pela literatura, como religião, política, educação e mercado de trabalho, observando como cada um desses aspectos se manifesta nos casos selecionados.

Capítulo 2 – Concepções de justiça

Tendo em vista o que foi apresentado no capítulo 1, podemos perceber que as concepções de justiça, e vinculadas a ela as percepções de igualdade e de liberdade, fazem parte do debate de desigualdade de gênero. Nesse sentido, se faz necessário observar os diversos conceitos de justiça, para compreender como isso afeta ou não na assimilação do tratamento desigual, sendo este o objetivo desse capítulo.

Segundo Silva e Zolandeck as teorias de justiça podem ser classificadas a partir de suas características principais, são elas: ordem, igualdade e liberdade. A primeira forma é a justiça como ordem, foi baseada nas teorias contratualistas. O principal precursor dessa concepção foi Thomas Hobbes, que em seu livro O Leviatã, afirma que a justiça seria alcançada a partir da garantia da ordem social, da vida e da segurança. Para isso, o soberano seria o provedor dessa justiça após o contrato social, quando os indivíduos abririam mão das suas liberdades em favor da sua segurança. Nesse sentido, a justiça seria ofertada pelo soberano, a partir de suas ordens, enquanto que a injustiça seria o não cumprimento do contrato, ou seja, fazer aquilo que ele proibia. De modo geral, as teorias contratualistas carregam em seu âmago o pensamento que o Estado e a lei definiriam o que é justo ou não. (SILVA; ZOLANDEK, s/ano, p. 3, 4,5 e 9)

Ainda seguindo essa linha de pensamento de justiça como ordem, Locke, diferentemente de Hobbes, acredita que o Estado civil só foi criado para proteger os direitos naturais. Nesse Estado os indivíduos não renunciavam seus direitos naturais, como pensava Hobbes. Para Locke, a justiça era a garantia dos direitos naturais e que o Estado deve ser o provedor disso. Os direitos naturais eram, portanto, o direito à vida e a propriedade, sendo que esse último era o mais importante para sua teoria, pois é o que diferencia os seres humanos dos animais (SILVA; ZOLANDEK, s/ano, p.6,7).

A segunda concepção de justiça é a de justiça como igualdade. Esta vertente vem desde a antiguidade, com Platão e Aristóteles. Platão afirmava que agir com justiça era reconhecer a igualdade do direito do outro, também que a justiça se trata de dar a cada um aquilo que lhe é devido. Por isso, dentro de um Estado haveria classes, definidas a partir de virtudes - a sabedoria para os filósofos, a temperança para os comerciantes e a coragem para os militares - em que cada um exerceria o seu papel. Para Platão, a justiça consistia justamente na harmonia dessas classes que estruturam o Estado. Vale ressaltar que a polis grega pressupunha a desigualdade, tendo em vista que a maior parte da população era excluída da esfera política (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 10 e 11).

Já Aristóteles, acreditava que o conceito de justiça deveria incluir a felicidade como seu ponto central. Para tal ele define que "a justiça é uma virtude que só pode ser praticada em relação ao outro, conscientemente, para chegar à igualdade ou a observância das leis, tendo como fim último o bem comum, ou seja, a felicidade da polis" (ARISTÓTELES *apud* SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 12). É importante notar que nesta época grande parte das pessoas não eram consideradas livres, e, portanto, eram consideradas de natureza inferior que os cidadãos, o que afetaria na efetiva realização da justiça nesses casos.

Durante a Idade Média a concepção de justiça se alterou, ainda que levasse em consideração a questão da igualdade. Neste período, Santo Agostinho acreditava que todos eram iguais, posto que todos eram filhos de Deus e a justiça era algo divino. No entanto, a justiça perfeita só se tornava possível no âmbito do inteligível, isto é, na cidade de Deus (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 13).

Outra perspectiva de justiça classificada como igualdade pelos referidos autores é a concepção de Hannah Arendt. Para a autora, a família e a polis se diferenciavam por conta da desigualdade e da liberdade. A primeira era caracterizada fortemente pela desigualdade e pela falta de liberdade, tendo em vista que comandar uma família também gera algumas restrições. Enquanto que na esfera política da polis os cidadãos poderiam ser livres e isentos da desigualdade, já que não existia governo e nem governados, onde todos (os cidadãos) eram iguais. No entanto, não haveria a possibilidade de a igualdade ser completa na sociedade contemporânea. Isto se deve à confusão entre os conceitos de igualdade política e de igualdade social, que desconsidera as diferentes capacidades de cada um, bem como as suas necessidades. Cabe ressaltar, que para Arendt, somente a igualdade política seria realizável e esta seria fundamental para o reconhecimento dos direitos humanos em uma determinada sociedade. Desse modo, a igualdade só é legítima, quando permite que cada um se desenvolva de acordo com sua capacidade (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 15).

Arendt enxerga que ainda se tem situações em que a efetivação da justiça está comprometida por causa da exclusão de indivíduos que não tem a mesma capacidade que os demais. Para Arendt, a cidadania é o direito de ter direitos, tendo em vista que a igualdade não é dada. Portanto, para ela, a liberdade de participação na comunidade é a forma suprema de reconhecimento desses direitos humanos (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 16).

Por fim, a última noção de justiça como igualdade apresentada por Silva e Zolandeck, se trata da visão de Perelman. Para ele, a justiça teria três elementos centrais, são eles: o valor que a fundamenta; as regras e a ação, sendo que o primeiro seria definido arbitrariamente, enquanto de os outros dois descenderiam da racionalidade. Sendo assim, ele considera que haveria, pelo menos, seis modos de estabelecer a justiça. O primeiro desses modos seria a igualdade sem noção de proporcionalidade; o segundo de acordo com os méritos de cada um, com foco no processo realizado; o terceiro observando os resultados alcançados; o quarto a partir das suas necessidades; o quinto conforme sua posição social; e o sexto observando as regras estabelecidas (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 17).

A terceira classificação de Silva e Zolandeck é a de justiça como liberdade, cujo seu principal precursor foi Kant. O ideal de justiça para Kant leva em conta a liberdade como fim último do direito, sendo que esta deveria ser a liberdade externa, ou seja, a libertação dos impedimentos que provém dos outros, assim permitindo que cada um se desenvolvesse de acordo com suas próprias capacidades. Desse modo, podemos dizer que o direito se daria através de um conjunto de limitantes das liberdades individuais, tendo em vista que não se pode transgredir a liberdade do outro. Para que não haja esta transgressão, o Estado pode e deve se valer da coerção. É interessante notar que Kant discorda de Aristóteles ao afirmar que o Estado não deveria se preocupar em garantir a felicidade de seus cidadãos, mas sim em garantir as liberdades, que a partir delas os indivíduos buscariam sua própria felicidade. (SILVA; ZOLANDECK, s/ano, p. 22, 23)

Outra concepção de teoria da justiça muito conhecida é a teoria utilitarista. Nesta perspectiva, o justo seria aquilo que trouxesse um saldo de felicidade maior, ou seja, um maior número de pessoas satisfeitas. A felicidade, nessa teoria, é definida a partir saldo da subtração das dores aos prazeres, sendo assim um critério aritmético e quantitativo da utilidade. A base do utilitarismo também está na formulação de uma regra geral da natureza humana, ou seja, na procura por um denominador comum das vontades dos indivíduos, chegando à conclusão que o que unifica os indivíduos seria a maximização do prazer e o afastamento da dor (CORREA, 2012, p. 175,176).

O utilitarismo também tem um caráter mais prático, voltado a concepção de um desenho institucional que garanta a utilidade pública. Esse desenho institucional deveria dar subsídios para que os interesses individuais convirjam, o Estado, nesse sentido "não é tanto um soberano que submete os corpos, mas antes um *artífice* que molda as

consciências" (CORREA, 2012, p. 177). Sendo assim, o Estado artífice atuaria, portanto, tanto na esfera política-institucional quanto na esfera moral.

O Estado para James Mill, um dos precursores dessa teoria, tinha o papel de garantir a propriedade e que é em nome desta que o Estado existe. O direito à propriedade é associado à ideia de segurança, tendo em vista a insuficiência de recursos disponíveis e a expectativa de pose no futuro. O Estado também consideraria a igualdade, aqui tida como igual capacidade de perseguir seus próprios interesses, como uma de suas funções. No entanto, haveria uma sobreposição da segurança sobre a igualdade, permitindo assim haver desigualdade, desde que fossem justificadas pelo bem e segurança da maioria (CORREA, 2012, p. 179 e RALWS, 2008, p. 27).

Um crítico da teoria utilitarista foi John Rawls. Ele acreditava que o princípio da utilidade não era compatível com a ideia de sociedade e de cooperação social, sabendo que estas buscam vantagens mutuas. Isto porque, tanto a justiça quanto os indivíduos, estando em situação de igualdade na posição inicial, não permitiriam a perda de liberdade e a perspectiva de vida inferior de alguns em virtude de uma vantagem para a maioria. Nesse sentido, o autor acredita que a injustiça só seria aceitável quando esta fosse o único meio de evitar uma injustiça ainda maior (RAWLS, 2008, p. 4, 17)

Em contraponho a teoria utilitarista, o conceito de justiça para Rawls é baseado a partir dos papeis dos princípios na atribuição dos direitos e deveres e na divisão das vantagens e desvantagens da cooperação social, sendo estes os objetivos da justiça. Para saber quais seriam os princípios definidores da justiça, Rawls formula uma teoria contratualista em que na posição inicial – análoga ao estado de natureza - todas as pessoas seriam iguais e estariam sob o véu da ignorância, isto é, elas não sabiam suas classes sociais, suas vantagens e desvantagens que teriam após o contrato. Nesse contexto, as premissas utilizadas pelo autor é que as pessoas eram caracterizadas como racionais, por buscarem seus próprios interesses, e ao mesmo tempo mutualmente desinteressadas, por não se preocupar com os interesses dos demais (RAWLS, 2008, p. 8, 16,14).

A partir da posição inicial, o autor postula que os indivíduos, por consenso, decidiriam dois princípios da justiça para nortear a sociedade e suas instituições. O primeiro princípio refere-se à igualdade na atribuição dos direitos e deveres fundamentais, que também considera as liberdades individuais, políticas, de expressão e de propriedade. Já o segundo princípio, diz que desigualdades só seriam justas se trouxessem consigo vantagens compensadoras para todos, inclusive e especialmente

àqueles menos favorecidos na sociedade. Esse segundo princípio é o principal fator de diferenciação entre a teoria de Rawls e a utilitarista. Isto porque, o utilitarismo seria injusto ao priorizar as vantagens da maioria em detrimento da privação de liberdades de alguns, enquanto que a teoria de Rawls não seria injusta porque todos se beneficiariam, ainda que em graus diferentes (RAWLS, 2008, p. 18, 73; CAMARGO, FRITZ, s/ ano, p. 6)

É relevante notar que para Rawls há uma questão de prioridade entre os princípios da justiça. Para ele, o primeiro princípio se sobreporia ao segundo, tendo em vista que as violações das liberdades, protegidas pelo primeiro princípio, não podem ser justificadas por maiores vantagens. Dito isso, podemos afirmar que em sua concepção de justiça as liberdades são superiores a possíveis desigualdades que existam, sejam elas de cunho social ou econômico. (RAWLS, 2008, p.74 e DALL´AGNOL, 2005, p.57).

O trabalho de Rawls muitas vezes é criticado por falhas na sua teoria de justiça. Um crítico ferrenho do autor é Ronald Dworkin, que aponta várias falhas de relevo considerável ao ponto de basear sua própria teoria a partir disso. A primeira objeção de Dworkin à teoria de Rawls se refere à| questão da prioridade do primeiro princípio sobre o segundo. Ele discorda que as pessoas prefeririam a liberdade e não a riqueza, quando em suas condições mínimas de vida asseguradas. Outro ponto de discordância é que Rawls exclui a possibilidade das pessoas se arriscarem por outros princípios, visando ter uma melhor condição no pós-contrato. Por isso, Dworkin acredita que a tentativa de Rawls mostrar que as liberdades são mais importantes que as desigualdades é falha. Ademais, Dworkin questiona se haveria a viabilidade dos indivíduos saberem quais são e negociarem seus interesses, uma vez que eles estão sob o véu da ignorância. Ele questiona ainda, se depois que o véu da ignorância fosse tirado, o que faria as pessoas manterem o contrato, caso, por exemplo, ficasse em uma situação menos favorável (DWORKIN, 2010, p. 238-240, 280).

Na aspiração de dar uma nova concepção de justiça, diferente de Rawls, Dworkin afirma que a liberdade e os direitos individuais não estariam em conflito com a igualdade, mas que a mesma seria fundamento para os direitos. Dworkin acredita que a justiça provém da igualdade e que esta seria anterior até mesmo ao contrato social, por conta disso, ele afirma que a igualdade seria o que dá legitimidade ao primeiro princípio de Rawls (DALL´AGNOL, 2005, p.56,57).

Nesse sentido, a igualdade é entendida por Dworkin como “o modo de tratar os cidadãos, isto é, considerá-los como iguais, mostrando a mesma consideração e

respeito" (DALL´AGNOL, 2005, p.60). Posto isto, o Estado deveria ser provedor das condições para os indivíduos conquistarem aquilo que desejam. Para o autor, uma distribuição justa de recursos seria quando as pessoas pudessem usufruir igualmente das condições necessárias para sua forma de vida. Logo, para solucionar problemas de desigualdades de cunho econômico, o Estado deve fazer transferências de bens e para as desigualdades pessoais, ou seja, as diferenças de saúde e de talentos deveriam ser compensadas por um sistema de impostos redistributivos (DALL´AGNOL, 2005, p.67).

Uma concepção de justiça diferente da de Rawls e de Dworkin é a concepção apresentada pelo economista indiano Amartya Sen, em que o principal fator da justiça está na promoção e na garantia de liberdades que podem gerar capacidades e oportunidades para todos os indivíduos. As liberdades instrumentais por ele mencionadas são inter-relacionadas, impactando umas nas outras, são elas: as liberdades políticas, as facilidades econômicas, as oportunidades sociais, a garantia de transparência política e a segurança protetora. (SEN, 2000)

Camargo e Fritz afirmam que haveria pelo menos duas razões para a liberdade ser um conceito valioso na concepção de justiça de Sen. A primeira delas diz que a liberdade nos dá mais oportunidades para buscar nossos objetivos, ou seja, nos dá mais capacidade. No que se refere à segunda razão, é a certeza de que está tomando uma decisão por conta própria, ou seja, sem imposição de ninguém. (CAMARGO; FRITZ, p. 12)

A capacidade é um dos tipos de liberdade substantiva. Esta seria definida a partir das condições efetivas de realizar seus desejos. Por conta disso, Locks em seu texto explana que a teoria de Sen consegue ampliar nossa percepção sobre até que ponto as limitações e oportunidades são fornecidas pela liberdade. Tendo isto em vista, ele afirma que a capacidade de escolha de modo de vida de uma mulher saudita é muito diferente da mesma capacidade de uma mulher inglesa, por exemplo. É importante notar que para Amartya Sen é essencial que a teoria da justiça seja capaz de abarcar essas diversas concepções de liberdade e seus desdobramentos (LOCKS, s/data, p.4 e 5).

Tanto Rawls quanto Dworkin prezam a igualdade de recursos, até mesmo as desigualdades sociais seriam sanadas por mecanismos redistributivos. Desse modo, é notável que eles ainda não vislumbrem a ideia de desigualdade provinda de outros fatores senão o de recursos. Amartya Sen, por sua vez, dá um passo além dessa limitação, porém ele ainda permanece ligado a ela. Isto porque, como já foi dito, ele

acredita que a liberdade também estaria interligada com a renda, pois quando se aumenta a renda mais liberdade se tem, bem como o contrário também é verdadeiro.

Do outro lado desse espectro está Axel Honneth, cujo foco da sua concepção de justiça é respaldado pelo reconhecimento. O reconhecimento é entendido por ele como "as expectativas morais de comportamento sustentadas pelos sujeitos perante aos outros parceiros de interação" (BRESSIANI, 2011, p. 334), baseado em três esferas: o amor, o respeito e a estima. Quando essas expectativas são rompidas e afetam várias pessoas, elas se sentem injustiçadas e desrespeitadas, podendo assim gerar conflitos sociais.

Os conflitos sociais, independente do que buscam especificamente, objetivariam ampliar as esferas do reconhecimento. Para o autor, conflitos de renda e de divisão do social do trabalho, por exemplo, também estariam imbricados por questões de reconhecimento, já que os conflitos econômicos são desencadeados pela falta de respeito, isto é, a violação das expectativas de reconhecimento. Honneth aponta ainda que essa luta por reconhecimento não seria apenas cultural, mas também observaria a questão moral das injustiças. (BRESSIANI, 2011, p. 335, 347).

Outra justificativa apresentada pelo autor é que não tem como distinguir a esfera econômica dos valores sociais. No capitalismo, por exemplo, Honneth aponta que seria notável a dependência do sistema nas expectativas das pessoas e na interpretação dos princípios normativos subentendidos, bem como que os mecanismos responsáveis pela economia se fundamentariam na interação social. Nesse sentido, para Honneth a economia estaria subordinada a interação social (BRESSIANI, 2011, p. 337, 338 e 348).

A fim de superar as injustiças, Honneth afirma que se deve lutar diretamente contra os princípios e os valores sociais de reconhecimento e não com os mecanismos sistêmicos. Para tal haveria dois princípios a serem utilizados como justificativas para a demanda por reconhecimento. O primeiro deles é o princípio da igualdade, principalmente para os casos em que se reivindica um mínimo de bem-estar econômico. Já o segundo princípio se baseia nas "conquistas de alguém como algo 'diferente', uma vez que elas não recebem consideração suficiente ou estima social sob a estrutura hegemônica de valores prevalecentes" (HONNETH *apud* BRESSIANI, 2011, p. 347). Um exemplo disso seria o reconhecimento das capacidades femininas na área laboral em atividades que geralmente elas não atuam, como a construção civil, considerando que a noção de que algumas profissões têm valoração e preconceitos diferentes baseados na cultura local que não valorizam normalmente as mulheres que trabalham em determinada área. Desse modo, nota-se que diversas reivindicações da sociedade são

aparadas pela lógica do reconhecimento, até mesmo questões de recursos, por isso que Honneth é, por muitas vezes, taxado como uma visão monista de justiça.

A concepção de justiça de Nancy Fraser, por sua vez, busca superar essa limitação de Honneth, apresentando uma perspectiva dualista. Para ela, haveria pelo menos dois mecanismos sociais causadores de injustiça na sociedade contemporânea, são eles, os fatores socioeconômicos e os culturais/simbólicos. No que se refere à injustiça socioeconômica, podemos citar problemas como a exploração, a marginalização econômica e a privação material de padrão vida. Já no que diz respeito às injustiças culturais, os problemas estão nos padrões sociais de representação e interpretação, tais como a dominação cultural, não reconhecimento e o desrespeito (FRASER, 2001, p. 249 e 250).

Haveria, portanto, remédios específicos para cada tipo de injustiça. Fraser aponta que o remédio para as injustiças socioeconômicas é a reestruturação político-econômica, como a redistribuição de renda, uma nova distribuição do trabalho ou transformar a estrutura política e econômica, sendo chamada de soluções redistributivas. Enquanto que os remédios para as injustiças de cunho cultural e simbólica, os denominados de reconhecimento, são a valoração positiva da diversidade ou a transformação dos padrões sociais. Essas injustiças, apesar de serem analisadas distintamente, elas têm inflexões uma na outra, considerando que é possível que a cultura possa gerar injustiças relativas à redistribuição, e o contrário também poderia acontecer. Por isso, não faria sentido mirar em soluções somente para um dos mecanismos, isto é, soluções redistributivas ou de reconhecimento, sendo necessário interligar as ações para uma resposta efetiva a injustiça (FRASER, 2001, p. 252, 253; BRESSIANI, 2011, p. 332 e 333).

Dessa maneira, a autora afirma que existe um dilema entre a redistribuição e o reconhecimento. Isto porque os remédios de reconhecimento caminham para a valorização dos diferentes grupos, cada um com sua especificidade, enquanto os remédios de redistribuição tendem a abolir os arranjos que causam especificidades dos grupos. Nesse sentido, fica a questão de como resolver injustiças que são ambivalentes, isto é, as injustiças que em como base tanto os fatores socioeconômicos quanto culturais, tal como a injustiça de gênero. Fraser aponta que combinados com os remédios de reconhecimento e de redistribuição, existiriam os remédios afirmativos e os transformativos. Por remédios afirmativos entende-se por aqueles remédios que buscam corrigir os resultados indesejáveis sem mudar seus alicerces. Enquanto que os remédios

transformativos visam alterar a estrutura que gera as injustiças (FRASER, 2001, p. 252, 254, 261).

Ao combinar os remédios afirmativos, transformativos, de reconhecimento e de redistribuição, se têm quatro possíveis orientações políticas. A primeira delas é associação de afirmação e redistribuição que resultaria no Estado de bem-estar social, em que se teria realocações materiais superficiais e apoia a diferenciação. A segunda, o socialismo, é resultado do arranjo entre o transformativo e a redistribuição, em que se tem uma mudança profunda nas relações econômica e se elimina a diferenciação dos grupos, A terceira se trata do multiculturalismo dominante, resultado da afirmação e do reconhecimento, em que haveria um reparo no desrespeito por meio da valorização da identidade do grupo, porém não se alteraria o conteúdo dessa diferenciação. Já a quarta possível solução seria a desconstrução, que envolveria ações transformativas e o reconhecimento, esta promoveria a reestruturação das dinâmicas do reconhecimento e desestabiliza as diferenciações de grupos (FRASER, 2001, p. 266 e 273).

Dessas quatro soluções, Fraser afirma que essas duas últimas são as mais promissoras soluções para as injustiças de gênero. A combinação de redistribuição afirmativa com reconhecimento afirmativo buscaria reparar injustiças econômicas, assegurando as mulheres terem empregos e educação, bem como que no aspecto cultural haveria um esforço para reavaliar a feminilidade, mas não alterando o código de gênero binário. Esta primeira perspectiva, ainda assim seria considerada insuficiente, pois não altera profundamente as relações econômicas, como a divisão de gênero do trabalho, e poderia gerar ressentimentos quanto ao reconhecimento, parecendo-lhes que mulheres seriam privilegiadas. Já a segunda solução mais promissora, isto é, o arranjo de redistribuição transformativa com o reconhecimento transformativo forneceria uma mudança econômica mais significativa e a desconstrução cultural das dicotomias de gênero permitiria "redes de diferenças cruzadas múltiplas que são fluidas e não massificadas" (FRASER, 2001, p. 276). Esta combinação seria a que mais se aproximaria do ideal, considerando a impossibilidade de dissolução completa do dilema de redistribuição e reconhecimento, apenas a suavização de seus problemas (FRASER, 2001, p. 274-277).

Quanto à concepção de justiça que temos na contemporaneidade, de acordo com Iris Marion Young, pressupõe que uma autoridade imparcial e neutra que aplique a justiça. Nesse sentido, o que daria legitimidade a esse sistema seria o ideal de imparcialidade nele embutido, em que os indivíduos devem se abster de suas paixões, desejos e

interesses para tomar uma decisão justa e racional. Para isso, o ideal de imparcialidade deve ser guiado pela lógica da identidade, ou seja, pensar as coisas em conjunto para reduzi-las a unidade, agrupando coisas particulares em uma mesma categoria, reprimindo assim a diferença. Dessa maneira, Young afirma que o ideal de imparcialidade reprime e nega a diferença de três formas: nega a particularidade das situações, aplicando a regra universal independentemente da situação vivenciada; exige a suspensão das paixões e da heterogeneidade dos sentimentos de cada pessoa, com vistas à unidade; e reduz a pluralidade dos sujeitos morais a uma subjetividade, indicando que todos os sujeitos racionais e imparciais agiriam de determinada forma, não sendo necessário levar em consideração as opiniões dos outros sujeitos (YOUNG, 2013, p. 307, 309, 310).

No entanto, Young é crítica da ideia de justiça associada ao ideal de imparcialidade. Para ela, o ideal de imparcialidade seria algo impossível e inalcançável, tendo em vista que as pessoas não conseguem separar completamente dos seus pensamentos e opiniões, elas sempre têm um ponto de parida distinto baseado em suas experiências próprias. Além disso, ela também acredita que a ideia de um Estado neutro é um mito, considerando que este age arbitrariamente na competição entre os diversos grupos de interesses. Estes grupos têm diferenças significativas de poder, recursos e acesso a informação que tendem a influenciar os resultados em favor dos mais poderosos, ainda que estejam em um sistema imparcial com vistas a permitir a igual oportunidade formal. Ademais, o ideal de imparcialidade também tem uma propensão à universalização. Desse modo, acaba por interpretar os padrões do grupo privilegiado como normais e neutros, enquanto que os demais grupos de interesse são tidos como egoístas e distantes da imparcialidade, assim reforçando a opressão (YOUNG, 2013, p. 326-328).

No que se refere a esse conflito entre a universalidade e a particularidade, Young aponta que Rawls criticava os utilitaristas por não reconhecerem a pluralidade dos sujeitos ao colocar os desejos de todas as pessoas em um sistema. Rawls, no entanto, insistia que a pluralidade seria necessária para uma concepção de justiça e que a sua posição original seria mais apropriada para representar a imparcialidade. Contudo, Young rejeita que a posição original seria apropriada para tal. O véu da ignorância, presente na posição original, excluiria todas as particularidades dos indivíduos, sendo assim não reconhecia a pluralidade os sujeitos e acabava por resultar em produtos semelhantes ao utilitarismo (YOUNG, 2013, p. 311).

Justiça para Young seria, portanto algo que conseguisse desmantelar a hierarquia formada pelo ideal de imparcialidade. Considerando que a razão normativa é dialógica, se teria uma maior possibilidade de ter normas justas a partir da interação social, incluindo os diferentes pontos de vista. Desse modo, as estruturas de decisão devem ser democracias e devem garantir que os votos e as vozes sejam ouvidas para serem consideradas justas. Por conta disso, para Young, a ideia de justiça está atrelada a ideia de democracia. No entanto, a democracia que temos hoje está vinculada a dicotomia da esfera pública *versus* esfera privada, onde na primeira se busca o ideal público cívico, em que todos são considerados cidadãos independentemente das suas particularidades, adotando um sistema universal e resguardando as afetividades para esfera privada. Young discorda que a democracia deva se basear nessa dicotomia. Para ela os indivíduos devem ter o direito e a liberdade de escolher trazer para esfera publica assuntos que são geralmente tidos como da esfera privada. A exemplo disso, a autora relembra as questões de gênero que tem sido levadas a público, tais como o significados dos pronomes, o abuso sexual, a divisão sexual do trabalho e a violência doméstica, assim como questões sobre menstruação, gestação e lactação.

Á vista disso, Young acredita que a concepção de justiça está vinculada não a democracia em geral, mas sim a democracia participativa. Para a autora, esse tipo de democracia se basearia na abertura do espaço para a manifestação e para ouvir diferentes perspectivas, experiências e pessoas diferentes, assim evitando a dominação de um grupo sobre outros ou até mesmo dentro do seu próprio grupo de interesse. Para isso, ela defende a ideia de público heterogêneo, distinto do público cívico das democracias convencionais. O público heterogêneo abre margem para uma maior fluidez entre o público e o privado, implicando em dois princípios essenciais. O primeiro princípio afirma que nenhuma pessoa ou aspecto da vida deve ser forçado ao privado e o segundo princípio é que nenhuma instituição ou pratica social deve ser excluída como tema para discursão pública. Isto é, "a justiça não pode se opor a necessidade, sentimento e desejo pessoais, mas designa as condições institucionais que possibilitam ás pessoas satisfazer suas necessidades e expressar seus desejos. As necessidades podem ser expressas em sua particularidade em um público heterogêneo." (YOUNG, 2013, p. 334). Desse modo, podemos afirmar que a noção principal de Young é voltada para expressão da pluralidade e a rejeição do ideal da imparcialidade e da universalização.

Contemplando o escopo do presente trabalho também se faz necessário apresentar a concepção de justiça perante a religião islâmica, presente em todos os países analisados. A justiça no islã também se relaciona com a igualdade. Ela também estabelece a distribuição dos deveres e direitos. Ressalta-se que é possível haver justiça na desigualdade, como é o caso da distribuição da riqueza, por exemplo (site *islam religion*[2]*).*

Ademais, a justiça pode ser interpretada como uma virtude a ser alcançada. Apesar de Deus não ter prescrito efetivamente como a justiça se dará, Ele teria dado orientações acerca da justiça a partir da Lei Islâmica. Isto é descrito no versículo "Nós enviamos Nossos Mensageiros com claros sinais e fizemos descer com eles o Livro e a Balança de modo a estabelecer justiça entre os homens..." (Alcorão 57: 25). O Alcorão provê os princípios da justiça e também indica que a justiça é um direito inerente a todos os seres humanos, transcendendo considerações de "raça, religião, cor e credo" (site *islam religion*[3]). É relevante notar que nesta descrição, do site, dos fatores a serem considerados não menciona como requisito a questão do gênero.

Tanto a desigualdade, quanto a questão da justiça são faces da mesma moeda. As concepções de justiça apresentadas nos ajudam a compreender o cenário em que a desigualdade de gênero se insere. Nas diversas concepções de justiça, fatores essenciais como a liberdade e a igualdade, proporcionam a conversão da desigualdade de gênero. A questão da diferenciação da esfera pública e da privada também é associada aos dois conceitos. Sendo assim, os ideais de justiça de uma determinada sociedade afetam significativamente as percepções do que é desigual ou não. Portanto, para se obter êxito nessa questão tem que ser levado em conta uma gama de transformações culturais e ideacionais para haver condições que levem as mulheres a alcançarem melhores condições de vida em todas as vertentes citadas.

Considerando isso, as variáveis escolhidas para analisar a desigualdade de gênero nos países árabes do Oriente Médio foram à educação, o mercado de trabalho feminino, a religião e a política com seus respectivos aspectos de cidadania, que foram apontadas por esses debates. Mas antes de iniciar a análise do comportamento desses fatores nos países, é necessário fazer uma contextualização histórica da formação dos mesmos, bem como da sua descrever as raízes da sua tradição.

[2] site: https://www.islamreligion.com/pt/articles/376/justic-no-isla/ . Acessado em: 17 de maio de 2017.
[3] site: https://www.islamreligion.com/pt/articles/376/justic-no-isla/ . Acessado em: 17 de maio de 2017.

Capítulo 3 - História do Oriente Médio e suas Relações com o Ocidente

O presente capítulo tem como objetivo descrever a história do Oriente Médio, de forma a compreender como as tradições e as desconfianças com o ocidente foram estabelecidas. Para tal este capítulo será subdividido em duas seções. A primeira seção "Ascensão e Declínio do Império Islâmico" procura demostrar a luta para a criação de um Estado islâmico unificado. Enquanto que, a segunda seção "A dominação externa e os processos de independência na região" se dedica a mostrar a história da região desde o Império Otomano até a Primavera Árabe, indicando a influencia de países ocidentais nessa localidade, bem como a história dos países aqui analisados, a partir de suas independências. Esta contextualização é importante devido as suas implicações nas relações entre os Estados orientais com os ocidentais, bem como a maneira que isso afeta nas dinâmicas sociais e na situação das mulheres na região.

3.1 A Ascensão e Declínio do Império Islâmico

O Oriente Médio foi berço das civilizações mais antigas do mundo. Sua localização estratégica é capaz de interligar a Ásia, a África e a Europa. Por isso, esta região é marcada por sua importância econômica, cultural e religiosa, sendo um ponto de intersecção de diversos povos e culturas em meio ao deserto. Desse modo, a identificação dos povos no Oriente Médio, por serem frutos da miscigenação entre diversas etnias, é baseada principalmente pelo idioma. Existem quatro línguas principais na região: o árabe, o turco, o pérsico e o curdo. O árabe é a língua mais falada na região, isto porque durante a expansão árabe a língua era imposta aos povos conquistados, fazendo com muitos falantes da língua não fossem de fato árabes. Houve uma tentativa de unir todos os países que falavam árabe em uma só comunidade. No entanto, eram povos com culturas, religiões e nacionalismos muito diferentes (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 7 e 20).

Outro ponto relevante no Oriente Médio são os grupos religiosos. O mais importante e o maior deles na região é o islã. Esta religião é subdividida em xiitas e sunitas, sendo que grande parcela da população do Oriente Médio é sunita. As outras religiões são geralmente minorias nos países da região, nos quais os cristãos são o segundo maior grupo e se subdividem em quatro grupos: as igrejas ortodoxas orientais; os católicos romanos; os protestantes e os anglicanos. Já a terceira maior religião é o judaísmo,

muito presente no Estado de Israel, porém nos demais países é uma minoria e a quarta é o zoroastrianismo. Também se faz necessário ressaltar que as religiões não muçulmanas também atuam como forças políticas e sociais em cada país. (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 8-10).

Apesar das diferenças religiosas e linguísticas, há aspectos comuns entre os povos do Oriente Médio. Um desses aspectos é que eles compartilham de alguns sentimentos, independentemente da sua nacionalidade, que afetam nas suas maneiras de enxergar as relações entre os países. De modo geral, os orientais têm bastante orgulho do seu passado, da grandiosidade dos antigos exércitos e das contribuições feitas à civilização, tais quais: o sistema de hora que conhecemos, a álgebra, a ciência, os negócios e a espiritualidade. Já o segundo elemento vai de contraponto ao primeiro, uma vez que se trata da frustração. Ao observar todo seu histórico de grandeza, os orientais se frustram a necessitar da tecnologia, das roupas, das leis, das instituições, dentre outros da cultura ocidental. O terceiro é a desconfiança com a Europa. Esta desconfiança é devida pela crença que a Europa tem intuitos imperialistas para a região (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 15-18).

Para compreender como houve a formação do Império Islâmico e sua relação com o ocidente, se faz necessário discutir o período anterior a religião. O período pré-islâmico foi marcado pelo fato de que a maior parte da população era de tribos nômades, onde poucas famílias se instalavam nas cidades e rotas comerciais. O sul do Oriente Médio, por ter um clima mais ameno, acabou desenvolvendo alguns centros comerciais. Haviam muitas caravanas que comercializavam com toda a região, fazendo com que o poder dos reinos do sul se espalhasse, dentre eles, os sabeus era um dos povos mais empreendedores. Enquanto isso, o norte era basicamente nômade. No entanto, a partir do século III a.C., o norte começou a se interessar pelo comércio. Um dos mais importantes povos do norte foi os nabateus. Estes comercializavam com toda essa região até a Itália. Contudo, no primeiro século d.C., os gregos fizeram com que os nabateus fossem recuando cada vez mais para sul. Com isso, aumentou as tensões entre os comerciantes e deles com as tribos beduínas, que saqueavam as caravanas e eram uma ameaça ao fluxo de comércio. Para se protegerem cada cidade fazia alianças com as tribos beduínas, algumas alianças eram espúrias, fazendo com que isso se tornasse um problema ainda maior (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 22).

Já por volta dos séculos VI d.C., surgiram duas grandes potências na região, os bizantinos e os sassanidas. Os bizantinos dominavam o oeste, tinham como religião oficial o cristianismo ocidental ortodoxo e falavam grego. Já os sassanidas dominavam o leste da Arábia, eram zoroastrinistas e falavam pahlavi, uma espécie de persa antigo. Esses impérios entravam em guerra constantemente, mas tinham algo em comum, ambos se utilizam a religião como uma ferramenta social tanto de identificação como também de dominação sobre o povo. A guerra entre esses dois impérios fez com que a região fosse classificada como instável e incontrolável. Além disso, havia diversos grupos de invasores, fazendo com que cada império buscasse por sua própria proteção por meio de alianças. Por conta disso, houve uma perda da autonomia deles (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 23,24).

Apesar das constantes guerras, nos tempos de paz havia muito comércio e intercâmbio de culturas. Muitas cidades do Oriente Médio eram referência no que se trata de centros intelectuais, arquitetônicos e religiosos. Meca, por exemplo, antes mesmo de Maomé nascer, já era um grande centro espiritual que recebia muitos peregrinos todos os anos, para visitar o Ka´ba, onde se faziam rituais sobre uma pedra preta que era considerada sagrada. Em resumo, o período pré-islâmico era baseado em guerras por domínios territoriais e por rotas de comércio. No entanto, também foi um momento de aprimoramento intelectual e cultural (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 25).

O fim do período pré-islâmico se deu a partir das revelações de Maomé. O profeta nasceu nos arredores de Meca em 570 d.C., mas apenas aos quarenta anos de idade teve sua primeira revelação. Inicialmente ele acreditava ser um profeta tanto cristão quanto judeu, tendo em vista que suas revelações também remetiam aos grandes profetas de ambas as religiões, tais como Moisés, Abraão e Jesus. A partir de então passou a testemunhar suas revelações, porém, suas ideias não foram bem recebidas na sua cidade natal. Logo depois, ele percebeu uma oportunidade em Yathrib, uma cidade próxima a Meca que passara por diversas invasões e se ofereceu para arbitrar a questão entre os Aws e os Khazraj. Yathrib parecia o local ideal, pois as pessoas já tinham conhecimento das palavras de Maomé e era um centro econômico rival de Meca. Começava assim o período islâmico na região, a cidade começou a ter muitos adeptos a sua religião e passou a ser chamada de Medina, ou seja, a cidade do profeta (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 32).

Em Medina, mesmo com uma maior receptividade a nova religião, Armajani e Ricks apontam que Maomé enfrentava três problemas principais ao se instalar na cidade. O primeiro deles é que além de ser o profeta, ele era também o chefe de Estado daquela comunidade. Suas palavras não eram tidas apenas como julgamentos de um homem, mas sim como palavras divinas, tornando assim a política e a religião inseparáveis. O islã acabou por se tornar inclusive uma instituição teocrática, que até hoje tem impactos na legislatura, na cultura e nas relações religiosas. O segundo problema foi a falta de apoio dos judeus da região. Maomé acreditava ser mais próximo do judaísmo que do cristianismo. Não obstante, os judeus não o aceitaram como profeta e ainda caçoavam dele. Já o terceiro problema foram as consecutivas guerras contra Meca. Um dos motivos para guerra foi que Maomé decidiu estabelecer regras islâmicas para que todos seguissem, inclusive o povo de Meca. Depois de alguns anos em guerra, em 628 d.C. Maomé firmou o acordo de paz entre as duas cidades, permitindo que houvesse a incorporação da peregrinação à Meca em sua religião. Dois anos mais tarde, ele novamente atacou a cidade com o pretexto religioso e a conquistou, fazendo com que Meca fosse a capital do islã, enquanto que Medina era sua capital política. Maomé, ainda, tinha o desejo de unificar toda a Arábia sob sua religião e poder. Por isso, ele continuou a guerrear e conquistar diversos territórios na região, bem como substituiu a lealdade tribal pela lealdade religiosa (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 32-37).

Com a morte de Maomé em 632 d.C. e a falta de uma hierarquia na religião, o posto de califa do império islâmico estava vago. Houve diversos requerentes para essa posição, o que causou uma guerra civil. Dentre os demandantes a esse posto estavam os medinenses, que apoiaram o profeta todo o tempo; os mequenses, por terem a tribo mais importante que seria reconhecida como legitima; e, o genro de Maomé, Ali, reclamava que ele deveria ser o herdeiro natural do cargo. No entanto, o primeiro Califa foi Abu Bakr, que era o sogro de Maomé e era considerado o mais velho e o mais antigo praticante da religião. Bakr criou a irmandade muçulmana e tentou unificar a Arábia novamente, porém para muitos povos conquistados a religião não era de fato praticada, tornando esses laços ainda mais frágeis (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 46,47).

Abu Bakr deixou como sucessor Umar. Este foi o responsável pela expulsão do Império Bizantino da região e avançou para o oeste do Mediterrâneo, o sul do Egito e a parte e conquistou o Império Sassânida. Apesar do sucesso da expansão territorial, o governo de Umar tinha alguns problemas administrativos. Um deles é que ele queria a

Arábia fosse uma terra só de muçulmanos, por isso expulsou todos os não muçulmanos do seu império, inclusive os judeus e os cristãos. O segundo foi que ele proibiu a posse de terra em territórios conquistados, fazendo com que o "lar" fosse sempre à Arábia. O terceiro, foi a proibição de casamentos com não árabes, para manter o "sangue puro" e o quarto foi a proibição de fraternização com os povos conquistados. Ademais, tinham os impostos de um quinto de toda renda do império. Com isso, podemos observar que o império era baseado na supremacia árabe, porém isto não era sustentável. Isto porque, houve a incorporação da religião pelos não árabes e o aumento das demandas por igualdade entre árabes e não árabes (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 47-51).

O sucessor de Umar foi Uthman, que era genro de Maomé e membro de um clã muito importante da região, os Omíadas. Armajani e Ricks (1986) apontam que Uthman colocou seus parentes para comandar as diversas instâncias do governo e que seu governo era muito corrupto, o que fez com que aumentasse seus inimigos e ele acabou sendo assassinado pelo filho do primeiro califa. Com a morte de Uthman, Ali assumiu o califado. Para muitos, este era o legitimo sucessor de Maomé, este grupo era chamado de *Shi´at Ali*, o que mais tarde se tornaria *Shi´a*. No entanto, havia outros grupos que ainda buscavam pela liderança do califado. De um lado, se tinha um grupo que defendia que quem deveria governar fosse alguém que respeitasse os princípios do islã, não necessariamente uma família específica. Do outro lado, como já mencionado, se tinha os mequeses que eram provindos da tribo Quraysh que desejavam o califado. Uma das esposas de Maomé se juntou com esta tribo e fez oposição ao governo de Ali, porém perderam essa guerra. Passado isso, houve outra oposição, os Omíadas reclamavam que deveriam ser a sucessão de Uthman após sua morte. Em consequência de uma guerra, Ali pediu arbitragem, porém o povo questionava sua legitimidade como califa por aceitar a arbitragem e sugeriam que Muawiya fosse o califa. Assim que Ali morreu em 661, Muawiya se autoproclamou califa, começando assim a dinastia Omíada, que duraria até os anos 750 (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 51-54).

A dinastia Omíada era baseada pela sucessão do primogênito, porém isso não trouxe a estabilidade necessária, tendo uma média de apenas seis anos por governo. Nesse período, houve uma expansão ainda maior do império islâmico tanto para oeste como para leste, isto é, conquistaram a Espanha, onde ficaram por cerca de 800 anos, e o norte da África e também o Afeganistão e o Uzbequistão. A Espanha é um caso particular de conquista, tendo em vista que não tinha uma população significativa muçulmana e que

eram majoritariamente cristãos, mas ainda assim serviam para o intuito de canal entre a cultura islâmica e a europeia (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 58).

No governo desta dinastia havia muita segregação. A primeira delas era entre os muçulmanos e os não muçulmanos, cada um tinha suas próprias cortes de justiça de acordo com os princípios de cada religião e os muçulmanos tinham benefícios sobre os demais. No entanto, havia também segregação entre os muçulmanos não árabes e os muçulmanos árabes, sendo que este último tinha supremacia. Nos tempos de bonança, os muçulmanos árabes eram isentos dos impostos. Era proibido o casamento entre árabes e não árabes e ainda os não árabes eram humilhados de várias formas. Desse modo, a revolta contra os omíadas aumentava, fazendo com que os muçulmanos não árabes se aliassem com os inimigos da dinastia, tais como os abássidas, descendentes de Abbas, o tio de Maomé. Os omíadas e os abássidas entraram em guerra e os abássidas foram vitoriosos. O sonho de criação de Império Árabe Unido falhou, pois, a vitória dos abássidas resultou em dois impérios rivais (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 63, 64).

Os abássidas, os inimigos dos omíadas, tinham o apoio dos xiitas, dos sunitas ortodoxos, dos não árabes e outros grupos. Contudo, eles falharam em cumprir as promessas feitas a cada um desses grupos e falharam na tentativa de integração da sociedade. Já que não podiam mais utilizar a ideia de supremacia árabe, os abássidas passaram a focar na religião islâmica e a impô-la sobre a população por meio de um Estado mais teocrático que o dos omíadas, sendo este contexto foi um dos motivos da fragmentação do império abássida. Ademais, podemos mencionar que os califas ficaram cada vez mais inseguros e trouxeram turcos para a guarda real. Com o passar do tempo, estes turcos começaram a interferir mais diretamente na política local, indicando califas ou se tornando governantes, bem como havia também um crescente conflito entre xiitas e sunitas (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 74,75).

No norte da África havia a iniciação de um processo de independência do império abássida promovido pelos fatímidas. Isto era devido ao aumento das relações de produção e comercialização com a Europa, as rixas religiosas e ao ouro ali encontrado. Já na localidade do Irã, aumentava o sentimento de nacionalismo e o desejo pela autodeterminação pelo grupo seljúcida, combinado com o crescimento econômico que levou ao fim a influência do império nessa localidade. Desse modo, podemos perceber que a situação do Império Abássida era precária e instável, por conta disso se

instauraram dois grupos, os fatímidas e seljúcidas, que fragmentaram o império islâmico em três (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 74,75).

O império islâmico também sofreu com guerras, invasões no seu território e passou por um período conturbado com as cruzadas. As cruzadas foram motivadas tanto razões genuinamente religiosas quanto por razões econômicas e comerciais. Dentre as motivações religiosas, podemos citar a disputa entre os xiitas e sunitas pela região, o que tornava o ambiente perigoso para os peregrinos cristãos; a destruição do Santo Sepulcro pelos fatímidas; e o sentimento de necessidade de conversão desses povos em cristãos. Já quanto aos estímulos econômicos, notava-se que a dominação islâmica na região era prejudicial à expansão dos negócios, restringiam a comercialização de bens e eram ameaças aos centros comerciais como Genebra e Veneza. Com as cruzadas, o império islâmico foi reduzindo cada vez mais, houve a reconquista da Península Ibérica e de outros territórios (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 99-101).

Os seljúcidas deram origem aos otomanos, que com passar dos anos foram se expandindo e dominando o território islâmico. O Império Otomano tinha uma diversidade de povos, línguas e religiões, devidos principalmente pela sua extensão. Para mantê-lo, os otomanos permitiam o culto de outras religiões. No entanto, os muçulmanos tinham menos restrições a liberdade que os demais, tinham regras especificas para eles, onde cada religião era tratada por uma jurisdição diferente. Isto fazia com que as religiões fossem menos controladas pelo Império Otomano do que nos demais impérios, bem como fazia com que os altos escalões das religiões fossem contrários a mudanças do império. É importante ressaltar que a interferência europeia para proteção da minoria cristã como uma ferramenta imperialista fez com que os otomanos desconfiassem da eficácia de sua política, fazendo com que eles se tornassem cada vez menos tolerantes as diferentes religiões que anteriormente. Apesar do fato do Império Otomano permitir o culto de outras religiões, não significa dizer que a religião para eles era passada despercebida. Muito pelo contrário, toda a sua estrutura social e institucional era baseada no islã, na justiça, na educação, no exército e no direito, ao ponto de se ter os soldados do islã, em que seu objetivo era propagar essa fé (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 116-121). Desde essa época, os mulçumanos já tinham uma dificuldade em aceitar e se adaptar ao ocidente, muitas vezes ficavam com um *trade off* entre a necessidade de converter os cristãos e depender deles para ajudar na sobrevivência do Estado (LEWIS, 1996, p. 272).

3.2 A dominação externa e os processos de independência na região

O Império Otomano durou muitos séculos, trazendo segurança e estabilidade para a região. As guerras de território foram benéficas para o povo otomano: os soldados, por exemplo, ganhavam com os espólios de guerra as terras de grandes senhores feudais, como também havia uma mobilidade social maior. Essa prosperidade ajudou a dominar mais facilmente os demais territórios (LEWIS, 1996, p.123). No entanto, os séculos XIX e XX do Império Otomano foram os mais difíceis. Dentre as diversas dificuldades encontradas nesse período podemos mencionar o gradual distanciamento dos sultões em atividades de sua competência, como presidir os conselhos ou ir para a guerra junto com suas tropas. Isto fazia com que os grão-vizares realmente governassem o império, assim como a confiança das pessoas no seu sultão fosse decaindo. Segundo Armajani e Ricks havia também o descompasso entre as mudanças ocorridas nos países europeus, como a ascensão do liberalismo, das democracias, da industrialização e da secularização, que não aconteciam na região, bem como, para os autores, as instituições otomanas se tornaram cada vez mais corruptas. A economia nesse período também não estava bem, com alta inflação, desemprego e não se conseguia competir com o mercado internacional (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 155-157).

Esse período, nos séculos XIX e XX, também foi marcado por revoltas e reformas. No que se refere às revoltas, houve uma série de movimentos que solicitavam mais autonomia do governo central do Império Otomano ou até mesmo a independência. Nesse momento, o governo central se viu obrigado a assinar uma Carta de Direitos no início do século XIX, em que permitia a autonomia regional e os privilégios feudais, assim conseguindo reestabelecer sua autoridade. Também foi necessário fazer outras reformas para manter o império, tanto internamente quanto externamente. As reformas tinham dois objetivos primordiais: a centralização administrativa e a modernização militar. A partir dessas reformas houve a entrada de ideias ocidentais, por meio das intervenções de governantes e conselheiros ocidentais, bem como por conta do aumento das comunicações pessoais provindas da educação, do comércio, da diplomacia e das viagens, que eram vistas negativamente por uma grande parte de sociedade. Desse modo, surgiram movimentos de resistência à entrada daquelas ideias na região, principalmente no âmbito religioso, considerando que isto era tido como decadência e corrupção do islã (LEWIS, 1996, p.274-276).

Neste contexto surgiu o movimento wahabista, que buscava voltar aos princípios do islã e se livrar das impurezas do ocidente que já tinham se infiltrado no oriente, por meio das reformas no Império, da influência econômica e produtiva da Europa na região e das relações pessoais. Dentre as ideias ocidentais que entraram no Oriente, podemos citar o racionalismo dos intelectuais, alguns costumes dos visitantes ou qualquer coisa que não tivesse justificativa no corão. Já no início do século XIX, este grupo chegou a tomar Meca e Medina, mas que depois foram recuperadas em 1818. Outro movimento similar ao wahabismo foi o pan-islamismo, que tinha o objetivo de unir todos os muçulmanos do Império Otomano. Um dos seus principais precursores, Jamal al-Din al-Afghani (1839-1897), declarava que o Império Britânico era o principal inimigo do islã, bem como para ele o corão continha referências do mundo moderno, desde a eletricidade até instituições políticas e sociais. Já Muhammad Abduh (1849-1905), seguidor de Afghani, acreditava que o desentendimento do islã, não era por causa do cristianismo, mas sim da própria conduta dos muçulmanos. A reforma, para ele, seria, portanto, uma reforma interna na religião, seguindo os princípios de moral e tolerância, e não na política em si (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 186-189).

A religião muçulmana sempre teve um vínculo grande com os árabes. Maomé era árabe, teve suas revelações na Arábia e estas eram escritas na língua árabe. Isso foi reforçado por muitos califas, que em seus governos valorizavam e privilegiavam os árabes. Com o advento do Império Otomano, muitos árabes ficaram descontentes com isso, afinal para eles os turcos não eram dignos de serem sucessores dos antigos califas. Neste contexto, surgiu o nacionalismo árabe, em que o objetivo era unir todos que falasse árabe e fossem membros de uma nação árabe em uma nação una e independente. Este movimento foi liderado pelos cristãos e utilizavam alguns valores ocidentais para fomentar esse desejo. O argumento utilizado foi a igualdade entre os cidadãos, independentemente da religião, e que a ciência iria prover novas leis e relações, usando o princípio da universalidade. Mesmo que muitos muçulmanos pregassem a supremacia da religião, houve aderência ao nacionalismo árabe. Isto fez com que a população se distanciasse das políticas otomanas e se tornasse mais receptiva às ideias ocidentais (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 198-200).

Apesar de o Império Otomano ter sérios problemas de integração e administração e sua situação apontasse para um desmembramento do império, isto não ocorreu. Nesse momento, a Primeira Guerra Mundial começou e o Império Otomano entrou na guerra

ao lado da Tríplice Aliança. Isto ameaçou os interesses da Inglaterra na região, afinal o território otomano era uma importante rota para a Índia e ameaçava também os territórios que estavam sobre o protetorado inglês, como o Egito e o Golfo Pérsico. Tendo isto em vista, a Inglaterra iniciou uma negociação com grupos anti-otomanos que já haviam se formado com o objetivo de fomentar uma revoltar árabe, em negociações que ficaram conhecidas como a correspondência de Husayn-McMahon (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 224-226).

A correspondência de Husayn-McMahon versava sobre dois pontos principais. O primeiro ponto era que Husayn recrutaria soldados para lutar contra os otomanos e a Inglaterra apoiaria a independência do povo árabe, caso eles fossem vencedores. Já o segundo ponto era a definição das fronteiras do possível Estado árabe. Cabe ressaltar que McMahon não deixava claro quais eram as fronteiras efetivas, considerando que a França também tinha interesse na região. Mesmo tendo feito esse acordo com os árabes, a Inglaterra participou de outros três acordos com seus aliados na guerra. O primeiro foi o acordo de Constantinopla, em que a Tríplice Entente dividia o território da Síria, do Irã e da Ásia Menor entre eles. O segundo foi o acordo de Londres, que incorporava a Itália nos espólios de guerra. O terceiro, o mais relevante, o acordo de Sykes-Picot, em que dividia o Crescente Fértil em três partes: a Palestina seria território internacional, devido à sua importância religiosa; a região norte seria da França; e a região sul seria da Inglaterra. É importante notar que esses acordos foram feitos secretamente pela Tríplice Entente, fazendo com que os árabes confiassem no acordo feito com a Inglaterra (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 227, 228).

O Império Otomano não resistiu à guerra e aos conflitos internos, havendo assim a sua dissolução ao fim da I Guerra Mundial. Com o fim da guerra, foi estabelecida em 1919 uma Conferência de Paz em Paris, que tinha como intuito a delimitação das fronteiras, a divisão dos espólios de guerra e estabelecimento de uma nova ordem internacional no pós-Guerra Mundial. Com vistas a estabelecer esta nova ordem, o Presidente dos Estados Unidos Woodrow Wilson criou 14 pontos que ajudariam a evitar novas guerras, a partir de princípios como a autodeterminação dos povos e o fim dos acordos secretos. Durante esta Conferência havia três grupos disputando a dominação no território do Crescente Fértil, o grupo anglo-francês, os sionistas e os árabes. O grupo anglo-francês era o mais forte deles e buscava a realização do acordo de Sykes-Picot, com algumas alterações. Já os sionistas buscavam a criação de um Estado judeu e

tinha mais força que os árabes, pois tinham apoio de algumas potências, como Estados Unidos e União Soviética. Por fim, havia o grupo dos árabes, que se empenhavam em criar um Estado árabe unificado, ou seja, um país do povo árabe, e apelavam por princípios como autodeterminação dos povos, liberdade e justiça que estavam presentes nos 14 pontos de Wilson. No entanto, o presidente Woodrow Wilson afirmou que os árabes ainda não estavam prontos para a autodeterminação, por conta disso deveriam ser tutorados por um poder mandatário, até quando fosse necessário. Considerando tudo isso, ao final da Conferência de Paris o grupo anglo-francês e os sionistas conseguiram parte de seus objetivos, enquanto os árabes "...encontraram-se a serviço de dois mestres europeus cristãos, no lugar do único mestre turco muçulmano contra o qual se rebelaram[4]"(ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 236).

Os árabes, notando que o acordo de Sykes-Picot seria a política oficial e não a negociação de Husayn-McMahon, fizeram com que Faisal bin Hussein, líder da revolta árabe contra os turcos, anunciasse a independência da Síria - que incluía o Líbano e a Palestina - em março de 1920. No entanto, a França reivindicou o seu mandato na região e fez um ultimato a Faisal, que acabou cedendo. Sendo assim, o mandato da França sobre a Síria-Líbano e o mandato inglês sobre a Palestina e o Iraque foram reconhecidos pela Liga das Nações em 1922. É importante ressaltar que o sistema de mandato não modificou os termos do acordo de Sykes-Picot, ou seja, apesar de Wilson pregar pelo fim dos acordos secretos, a Liga criada por ele acabou por reconhecer um desses acordos (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 269, 272).

O mandato francês na Síria e o Líbano tinha obviamente seus interesses econômicos e sociais na região. Na parte libanesa, os franceses incentivaram os cristãos a participarem da Igreja Católica Romana, grupo que passou a ser chamado de cristãos maronitas e que exercem papel importante na política do Líbano até hoje. Os cristãos maronitas apoiavam o mandato francês, fazendo com que a condução do mandato fosse menos tumultuada no Líbano do que na Síria. Esta, por sua vez, não aceitava o mandato francês e discordava da política de segregação religiosa francesa. Ademais, a Síria tinha sido palco do nascimento do nacionalismo árabe e, portanto, esse era um fator fundamental para o entendimento das relações políticas no país, sendo difícil para eles cederem nesse ponto. Nesse contexto, houve diversas greves e rebeliões contra o

[4] *"found themselves serving two European Christian masters in place of the one Turkish Muslim master against whom they had rebelled"* – Tradução da autora.

mandato. Por conta disso, o governo francês fez um acordo com o bloco nacionalista sírio, que elegeu um presidente e um primeiro-ministro. No entanto, a França nunca ratificou o acordo, deixando os sírios ainda mais contrariados. No Líbano a situação era um pouco diferente, eles conquistaram sua independência do governo francês em 1936, porém ainda não era considerado soberano (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 272-274).

Com o início da Segunda Guerra Mundial em 1939, a França, perdeu força no Oriente Médio, considerando que seus esforços estavam voltados para a guerra no ocidente. Os sírios e os libaneses viram isso como uma oportunidade para alcançar suas independências com muitas greves e levantes. Apesar disso, a França não abriria mão desses territórios. Para acalmar os ânimos dos revoltosos, o general francês Catroux indicou novos governadores, porém os nacionalistas queriam a independência. Em 1941, foi assinado o tratado franco-sírio/libanês, que previa a retirada gradual das tropas francesas do território. Em 1943, tanto a Síria quanto o Líbano realizaram eleições, ainda com resistência, insistindo na prerrogativa francesa, as tropas se mantiveram até 1946, quando houve a evacuação total do exército francês na região (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 275).

O Líbano tem uma experiência distinta dos demais países da região. A população nunca teve uma identidade nacional forte, porque eram mais leais aos clãs ou as comunidades religiosas do que à própria nação. Por conta disso, o Líbano nunca desenvolveu uma economia estatal centralizada nem os militares assumiram controle dos assuntos do Estado. Além disso, no Líbano a proporção de cada comunidade religiosa era mais distribuída e diversa do que nos demais países do Oriente Médio. Para evitar a tensão entre as religiões, o Presidente Bishara al-Khuri (1943-1952) propôs um Pacto Nacional, em que os cargos e cadeiras no governo eram distribuída a cada comunidade religiosa de acordo com o censo de 1932. Contudo, alguns muçulmanos reivindicavam que houvesse um novo censo, afinal o número de fieis dessa religião teria aumentado, e acusavam o presidente Chamoun (1952-1958) de discriminação contra os não-maronitas. Nesse contexto, houve revoltas que implicaram no encaminhamento de tropas estadunidenses em 1957 para evitar uma guerra civil no Líbano. A situação do Líbano melhorou em 1958, com o estabelecimento do número igual de cadeiras para muçulmanos e cristãos, bem como com o trabalho de pacificação (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 288-289).

A criação do Estado de Israel também foi motivo de conflitos na região. Isto porque o povo árabe também buscava ter seu próprio Estado, mas eram impedidos de ter esse sonho realizado. O processo de criação de Israel foi debatido pela Organização das Nações Unidas em 1947, que também previa um Estado Palestino para o povo árabe. No entanto, somente o Estado de Israel foi estabelecido de fato e continuou a guerrear com os árabes que eram contra a forma que o território era disposto. Os árabes se sentiam ultrajados por conta do papel que as potências tiveram na criação de Israel. Ademais, acreditavam que os israelenses só teriam conseguido seu território por causa do seu apoio incondicional aos Estados Unidos (PINTO, 2003, p. 42). Os conflitos entre os povos árabes e o Estado de Israel foram muitos e teve efeito desestabilizador nos países da região. O principal conflito foi entre os palestinos e os israelenses. A partir da guerra dos seis dias em 1967, muitos refugiados palestinos se abrigaram no Líbano. Os campos de refugiados passaram a ser controlados pela Organização de Libertação Palestina (OLP), que usava os campos como bases de ataques contra Israel. Os maronitas desaprovavam as atitudes da OLP e queriam subjugá-los. Enquanto isso, os muçulmanos almejavam fortalecer o exercito libanês e parar Israel. Em 1975, iniciou-se a guerra civil libanesa, na qual de um lado havia os maronitas querendo expulsar os palestinos e manter seu *status quo*, e do outro lado a OLP, juntamente com o Movimento Nacional Libanês (MNL), que queriam afastar os israelenses e acabar com a dominação maronita. Vale ressaltar que a guerra civil libanesa se encontrava no contexto de Guerra Fria, em que os maronitas eram pró-americanos e o MNL tinha vínculos com a ideologia socialista e, portanto, recebia apoio soviético (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 293-294).

Além da guerra civil, o Líbano sofreu com invasões. A primeira invasão, em 1976, foi a Síria alegando que estava se protegendo contra o conflito que poderia chegar ao seu país. Inicialmente, a Síria apoiava o governo libanês, mas depois do ataque de Phalangistas em 1977, trocou de lado e apoiou a OLP. Outra invasão foi a israelense, em 1982, que fez com que a guerra civil se transformasse em uma guerra regional e, mais tarde, se internacionalizasse, com as intervenções europeias e norte-americanas. Israel conseguiu influenciar as eleições no mesmo ano, fazendo com Jumayyil fosse eleito como presidente. Ele foi assassinado meses após assumir o cargo e seu irmão assumiu o posto (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 295,296).

Enquanto isso, a Liga Árabe e os Estados Unidos organizaram um encontro de parlamentares libaneses em Taif, na Arábia Saudita, para assinarem um acordo de paz em 1989. Esse acordo demandava o desmembramento das milícias e condições de igualdade entre cristãos e muçulmanos, ou seja, a extinção do sectarismo político. Houve a rejeição do acordo inicialmente pelo General Aun, que mais tarde se exilou na França e o acordo foi aceito e implementado em 1991 (KARAN, 2010, p. 63, 64,65).

No que se refere ao protetorado inglês, o Golfo Pérsico ficou sob seu domínio, conforme foi definido após a Primeira Guerra Mundial. A maioria desses países tinha uma relação quase que colonial com a Inglaterra, ou seja, tinha acordos de direitos comerciais, políticos e de terras exclusivas em troca de proteção militar. Esses países até então tinham suas economias baseadas na pesca e do comércio de pérolas, e só viriam a descobrir petróleo a partir da década de 1930. Com a descoberta do petróleo, a Inglaterra investiu mais na região e passou a ser explorador de petróleo *offshore* juntamente com a França, sendo que dois terços das ações eram suas e um terço era francesa (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 340, 341).

Em 1968, a Inglaterra indicou que a expiração do seu protetorado se daria em 1971. A partir de então, os sete reinados da chamada Costa Trucial começaram a discutir uma possível união, bem como visava incluir também o Kuwait, o Catar e Bahrein. Estes três últimos tinham grande resistência a se unirem a Abu Dhabi e Dubai. A união pretendida não impedia a autonomia dos emirados, tendo suas próprias taxas e regras de controle, polícia e forças militares. Os Emirados Árabes Unidos se tornaram um Estado em 1971, logo após o fim do protetorado inglês, e uma semana mais tarde foi admitido tanto na Liga Árabe como nas Nações Unidas (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 341, 342).

Já o Catar após a Primeira Guerra Mundial era regido pela família al-Thani, onde dois terços da população estavam relacionados ou trabalhavam para essa família. Em 1950, o Catar descobriu uma grande reserva de petróleo, sendo que este produto passou a ser responsável por 90% do produto interno bruto do país. Com o crescimento das exportações de petróleo houve um intenso fluxo de trabalhadores imigrantes, principalmente iranianos e paquistaneses. Isto foi tido como motivo de problemas de segurança para os governantes catarianos, que se dividiam quanto à questão da migração. Em 1970, com a proximidade do fim do protetorado inglês, o Catar anunciou a Lei Básica, uma espécie de constituição, que era similar a dos Emirados Árabes

Unidos. Sete anos mais tarde, o país assumiu o controle total da produção e da indústria petrolífera (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 343, 344).

Já na Arábia Saudita, depois da Primeira Guerra Mundial, sua relação com a Inglaterra ficou confusa, principalmente por conta da disputa dos mandatos inglês e francês na região. Isto fez com que o Rei Husayin perdesse força e foi deposto por um grupo wahabista em 1926, que tinha como líder ibn-Sa´ud. Este conseguiu fazer um acordo com a Inglaterra, que reconheceu a independência, ainda que relativa, da Arábia Saudita em 1927 (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 316 e 317).

A partir da Segunda Guerra Mundial, a Arábia Saudita se aproximou dos Estados Unidos, sendo considerado por este como aliado vital para sua defesa. No período de 1953 a 1973 o reino saudita passou por uma reorganização governamental, estabeleceu uma Organização Central de Planejamento e a criação da Guarda Nacional. Nos anos 1980, com a rápida industrialização, militarização e o crescimento da renda proveniente do petróleo a família governante foi enfraquecida. Nesse contexto, surgiram novas oposições ao governo, inicialmente grupos rurais e depois a classe operária do petróleo. Eles demandavam por maiores salários, melhores condições de trabalho e o direito de se sindicalizar. Muitos culpavam os Estados Unidos pelos problemas sociais e econômicos. As greves desse período foram fortemente reprimidas. A família governante permanece frágil e vulnerável, por isso ainda busca manter de todas as formas o seu *status quo ante* (ARMAJANI, RICKS, 1986, p. 319, 323, 324).

No pós-11 de setembro[5], a situação dos países do Oriente Médio ficou complicada, principalmente para aqueles que não apoiavam os Estados Unidos. Segundo Maria do Ceú Pinto, inicialmente houve uma cautela dos Estados Unidos ao falar sobre os ataques, de modo a não induzir a associação do terrorismo ao islamismo. Para tal, falavam que a religião era uma fé benigna, assim tentando evitar discriminação contra os muçulmanos. No entanto, a mídia, alguns religiosos cristãos e judeus e até mesmo a classe política foram responsáveis por associar a ideia do islã, e consequentemente os países islâmicos, com o terrorismo. Ademais, associavam o terrorismo ao ódio do modo de vida americano e da sua liberdade (PINTO, 2003, 312-316). Isto gerou empecilhos

[5] O atentado de 11 de setembro de 2001 foi um ataque terrorista da Al- Qaeda nas Torres Gêmeas e no Pentágono dos Estados Unidos. Este acontecimento, mudou significativamente a política externa e as relações do país com o resto do mundo, principalmente com o Oriente Médio, tornando-as cada vez mais rigorosa e restrita.

para os emigrantes e refugiados da região que são severamente questionados e acabaram tendo seus vistos negados para alguns países, bem como sua qualidade de vida foi reduzida devido ao baixo grau de credibilidade que lhes é atribuído pelos nacionais daquele local, afetando em nas oportunidades de emprego, por exemplo.

Em 2010, se iniciou a Primavera Árabe, um movimento de revoltas em alguns países do Norte da África e do Oriente Médio. Para compreender melhor esse fenômeno é necessário entender o contexto no qual ele se apresentou. A situação econômica nesses países foi um dos principais fatores das revoltas. Os altos índices de desemprego, um aumento significativo nos preços de alimentos e energia e uma grande disparidade de renda entre as pessoas faziam com que a população aumentasse sua indignação. Com esse pano de fundo econômico, houve uma emigração em massa, afetando assim outros países, principalmente a Europa (JOFFÉ, 2011, p. 87-89).

Complementarmente a isso, havia governos autocráticos altamente repressivos e incoerentes. Isto se deve ao fato de que por um lado, os governos eram declaradamente autoritários que não tinham constrangimentos ao reprimir fortemente os movimentos sociais, tendo em vista que não havia permitido a existências deles. Por outro lado, as autocracias liberalizadas, ou seja, aquelas que permitiam a formação e certa autonomia dos movimentos sociais ficavam em um dilema: o crescimento dos movimentos sociais seria uma ameaça e demonstraria uma fragilidade do regime, ao mesmo tempo que a sua repressão atingiria a credibilidade do Estado. Para resolver esta questão, havia duas possibilidades. A primeira era fazer concessões para "comprar" os protestos, ou se preparar para mudanças mais fortes para sobreviver (JOFFÉ, 2011, p. 100). Segundo George Joffé, a principal causa da Primavera Árabe foi justamente a "incoerência entre as afirmações feitas pelos regimes nas suas tentativas de autolegitimação e a realidade do desprezo e da repressão por eles praticados" (JOFFÉ, 2011, p. 86). Para ele, o agente catalizador das revoltas foi essa abertura política que proporcionou o surgimento dos movimentos sociais e a sua própria derrocada (JOFFÉ, 2011, p. 99).

Apesar da Primavera Árabe não ter chegado efetivamente aos países aqui analisados, a Arábia Saudita, Líbano, Emirados Árabes Unidos e o Catar, estes atuaram e sofreram as consequências da mesma. A Arábia Saudita foi a mais afetada, ainda que não na mesma intensidade daqueles países envolvidos. Esta sofreu com diversos protestos demandando por mais participação política, bem como protestos menores de mulheres

contra a proibição de dirigir. Este país reagiu às manifestações proibindo os protestos e fez investimentos públicos em políticas de bem-estar social, assim como criação de empregos no setor público. Desse modo, o Estado conseguiria manobrar a população mais facilmente. Nos Emirados Árabes Unidos, também houve um grupo de pessoas que demandava um sistema parlamentarista. O governo emiradense reagiu a isso convocando eleições para o Conselho Federal Nacional e aplicando medidas repressivas. Já no Catar, houve um grupo demandando por reformas no governo. O governo do Catar prometeu eleições, porém até hoje não cumpriu a promessa. Após uma série de emires da família Al-Thani, em 2013, o Emir do Catar renunciou seu cargo em favor de seu filho de apenas 33 anos. Isto foi uma tentativa de modernização do país depois do início da Primavera Árabe (CUADRO, 2016, p.117,118 e 122).

Alguns países da região, e até mesmo países ocidentais, acreditavam que a Irmandade Mulçumana (IM) - grupo político religioso que busca retomar e reforçar os princípios islâmicos na política - seria a melhor opção para governar os Estados no pós-Primavera Árabe. Isto porque, a IM era o grupo mais organizado e tinha um plano de governo capaz de evitar novas revoltas. Cada um dos países aqui analisados tinham uma posição perante as manifestações da Primavera Árabe e a IM. A Arábia Saudita e os Emirados Árabes Unidos participavam de uma contrarrevolução, enquanto que o Catar apoiava o movimento. Este último permitiu refugiados membros da IM em seu território e fez conexões com diversos líderes da IM. Desse modo, o Catar melhoraria suas relações com futuros governantes da região. O custo disso foi sua relação com seus atuais aliados, a Arábia Saudita e os Emirados Árabes. Estes países não concordavam com o apoio catariano a IM, pois esta, de acordo com o que eles acreditavam, queria mudar os regimes políticos no Golfo, sendo assim uma ameaça à sua estabilidade (CUADRO, 2016, p. 114, 119,120).

É importante ressaltar que o principal objetivo dos governos da região é a segurança do regime, ou seja, a manutenção do *status quo*. Por isso, a Primavera Árabe afetou não só os países envolvidos diretamente, mas também todas as inter-relações dos países do Oriente Médio. Tendo isto em vista, Mariela Cuadro afirma que a Primavera Árabe foi resultado do intervencionismo dos países do Golfo, que tentaram guiar os acontecimentos, de modo a ter resultados a seu favor (CUADRO, 2016, p. 115).

Podemos notar que certos padrões de comportamento e de reação se mantêm com o passar do tempo e até mesmo justificam alguns comportamentos atuais dos países do Oriente Médio, ou seja, são resultados do contexto histórico da região. Nesse sentido, nota-se que ainda há uma grande resistência à entrada dos valores ocidentais na região. A rivalidade entre ocidente e oriente, segundo Maria do Céu Pinto, vem desde as cruzadas, mas se acentuou no período colonial (PINTO, 2003, p. 41). Isto porque, para os muçulmanos, a presença imperial europeia significou o declínio das sociedades islâmicas e do seu legado, bem como o fim do sonho de um império islâmico. A confiança da comunidade árabe com os ocidentais também foi abalada, pois houve a quebra da promessa da independência ao final da Primeira Guerra Mundial e ao apoio dado a criação de Israel e não à Palestina.

Associado a isso, também se percebe que a religião perpassa todos os âmbitos da vida oriental, desde relações familiares, políticas, sociais, de justiça e econômicas. Sendo assim, esse fator se torna essencial para a compreensão da atuação de toda a região e como este foi e ainda é utilizado como ferramenta para justificar ações políticas e negociações internacionais. Todo esse contexto nos ajuda a notar como as relações internas e externas acabaram por influenciar na vida cotidiana da população, inclusive na situação das mulheres da região.

Capítulo 4 – Análise Comparativa

Como já fora mencionado, a Arábia Saudita, o Líbano, os Emirados Árabes Unidos (EAU) e o Catar são países que tem algumas características comuns. Isto é, todos são países árabes, são da mesma região, compartilham costumes e geralmente enfrentam os mesmos problemas. Um exemplo disso é a desigualdade de gênero. Segundo ranking de desigualdade de gênero do Fórum Econômico Mundial, que analisou 144 países, os referidos países têm a seguinte classificação: 141º, 135º, 124º e 119º, respectivamente. No entanto, esses dois últimos, isto é, os Emirados Árabes Unidos e o Catar, têm classificações menores do que os demais aqui analisados. Nesse sentido, o presente trabalho procura fazer um panorama geral situação das mulheres a partir de quatro variáveis importantes para análise da desigualdade de gênero.

Conforme pesquisa biobibliográfica sobre desigualdade de gênero e justiça descrita nos capítulos 1 e 2, respectivamente, percebi que alguns fatores eram recorrentes nas mesmas. Estes fatores são os aspectos políticos, religiosos, educacionais e a inserção no mercado de trabalho. Dessa maneira, este capítulo será dividido de acordo com essas variáveis, analisando comparativamente como cada uma delas se comporta nos países observados.

4.1 Educação

Acadêmicos de diversas áreas do conhecimento acreditam que a educação é a variável mais relevante para se alcançar e verificar a igualdade de gênero. Sendo assim, é importante observar a sua atuação em cada um dos Estados. Nesse sentido, a variável educação será aqui averiguada a partir dos dados do ranking do nível de escolaridade do Fórum Econômico Mundial, tais como: taxa de alfabetização, taxa da educação primária, secundária e terciária feminina em relação à masculina. Também avaliarei se há diferenças entre o conteúdo ensinado aos meninos e as meninas e se há restrições de ordem estatal ou paraestatal (grupos radicais ou milícias) ao acesso das meninas e mulheres à educação.

4.1.1. Arábia Saudita

Quanto à educação feminina na Arábia Saudita, Amani Hamdan (2005) indica que houve um esforço, principalmente da parte do Rei Faisal e sua esposa Iffat Al Thunayan, em apoiar a educação feminina a partir de 1956. Eles construíram escolas e

universidades, defendiam a educação livre em todos os níveis. O número de escolas e universidades voltadas para o público feminino aumentou significativamente de 15 em 1960 para 155 em 1970. Apesar do apoio do Rei, ele não fez com que a educação feminina fosse obrigatória, sendo este um fator que afeta na evasão escolar das meninas, principalmente quando elas chegam à puberdade (HAMDAN, 2005, p. 49, 51).

Segundo o Fórum Econômico Mundial (2016), a taxa de alfabetização da Arábia Saudita é de 0,947, sendo que 92% das meninas e 97% dos meninos são alfabetizados. No entanto, nota-se que o número de estudantes reduz de acordo com o aumento do nível de escolaridade, bem como que há, ainda que pequena, uma diferença entre homens e mulheres. Na educação primária a porcentagem é 95% para meninas e 98% para meninos. Na educação secundária 79% das meninas e 82% dos meninos estão matriculados nas escolas. Já na educação terciária, ou seja, no ensino superior essa taxa reduz bastante, sendo 60% das mulheres e 62% dos homens (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

A educação na Arábia Saudita é segregada por sexo, ou seja, existem escolas destinadas só para meninas e outras só para meninos. Apesar dos índices apontarem para certa paridade na educação entre homens e mulheres, esse dado pode destoar da realidade. Isso pode ser evidenciado pela diferença de orçamento destinado a cada setor da educação. O orçamento reservado à educação feminina é de apenas 18% do orçamento da educação masculina. Isto acaba por refletir diretamente na qualidade da educação. Hamdan menciona que os professores mais treinados e com melhores qualificações são alocados para a educação masculina e até mesmo os serviços bibliotecários são inferiores para mulheres. As bibliotecas de uso feminino são menores e menos equipadas do que as disponíveis para os homens (HAMDAN, 2005, p. 50, 53).

Outro fator importante para analisar a educação feminina são as restrições educacionais impostas às mulheres daquela sociedade. Ainda existem restrições quanto à escolha de determinados cursos para mulheres. Dentre estas limitações, há até mesmo proibições como os cursos de engenharia, farmácia, geologia, petróleo e ciência política. Elas também são impedidas de entrar no Instituto de diplomacia, de participar da formulação da política externa e de servirem com Embaixadoras (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 191). Já os cursos permitidos pelos religiosos conservadores são aqueles que estão de acordo com a ideia de aumentar o desempenho das mulheres no seu

papel social de donas de casa e boas mães, bem como os cursos e profissões que não misturem os sexos. Por isso, a maioria dos cursos permitidos para mulheres são aqueles voltados à educação e a saúde, tais como artes, educação, línguas, religião, história, biologia, psicologia, matemática e economia doméstica (HAMDAN, 2005, p. 51,53, 55). Um fato curioso é que recentemente admitiram que mulheres fizessem o curso de direito e aconselhassem suas clientes. Entretanto, elas ainda não são permitidas representarem suas clientes e as advogadas não podem presidir a corte, podendo somente auxiliar os advogados. O Relatório do Parlamento Europeu também indica que dentro dos cursos de saúde não se permite que as mulheres se especializem em cirurgias e em ortopedia, bem como os programas são separados e não são equivalentes entre homens e mulheres. (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 179, 180,181).

A questão da carência da educação feminina na Arábia Saudita é muitas vezes atribuída à religião e seus ensinamentos erroneamente, segundo Hamdan. Isto porque não há impedimentos no corão. Nesse sentido, para a autora o problema pode ser atribuído aos grupos religiosos conservadores que fazem suas próprias interpretações da religião, bem como a alguns valores da sociedade saudita, como a importância das famílias e dos casamentos (HAMDAN, 2005, p. 44, 48, 49).

Os grupos religiosos acabam por ter muita força na sociedade ao ponto de interferir na educação feminina no país. Esta era gerenciada pelo Departamento de Orientação Religiosa, enquanto a educação masculina era de responsabilidade do Ministério da Educação. As escolas e universidades para meninas e mulheres são majoritariamente segregadas e possuem regras mais rígidas. Um exemplo disso foi o caso de Fatina Shakir. Ela percebeu que os homens conseguiam bolsas para estudar no exterior e decidiu se inscrever para tal. Seu pedido foi negado e alegaram que era uma imoralidade uma mulher solteira estudar no exterior. Ela só conseguiu realizar sua vontade após intervenção do Rei Faisal e foi a primeira mulher a ter um PhD na Arábia Saudita (HAMDAN, 2005, p. 44, 48).

Hamdan menciona que a educação na Arábia Saudita tem servido mais como uma ferramenta para manter o conservadorismo religioso do que uma ferramenta de para a mudança. Isto porque a educação feminina é voltada para família, para serem mães exemplares e para que os filhos aprendam os ensinamentos religiosos. Por outro lado, El-Sanabary (*apud* HAMDAN, 2005) aponta que a educação abriu diversas portas para as

mulheres, principalmente a possibilidade de elas terem um aumento de poder de negociação no âmbito doméstico. A mobilidade delas também foi ampliada, tendo em vista que elas vão às escolas, universidades e trabalho, bem como houve o acréscimo das oportunidades de emprego (HAMDAN, 2005, p. 59, 60).

4.1.2. Líbano

No Líbano a questão da educação feminina já era mais bem aceita pela sociedade. Desde o século XIX as mulheres tinham a oportunidade de ter acesso à educação, sendo assim muitas mulheres das gerações anteriores eram em alfabetizadas (Relatório Freedom House, 2010, p. 17). A educação feminina foi crescendo gradualmente. Em 1916, o número de escolas para meninas era o mesmo do que para os meninos, sendo 52 escolas públicas destinada para cada sexo. Já em 1973, as meninas representavam 41,9% dos estudantes das escolas públicas. No entanto, era notável que a diferença entre as meninas matriculadas nas escolas reduziam de acordo com o avançar dos estudos. Um exemplo disso pode ser observado pelos seguintes dados: naquele mesmo ano, o número de meninas nas escolas era de 12937, enquanto que no ensino médio esse número era reduzido consideravelmente ao número de 6625 (KHALAF, 1995. p.12).

A valorização de certo tipo de educação também pode ser demonstrativa da questão de gênero no país. A educação privada no Líbano era mais prestigiada que a educação pública. Sendo assim, quando os pais não tinham recursos suficientes para pagar as escolas privadas para ambos os filhos, eles tendiam a manter os meninos nas escolas e não as meninas. Por isso, a educação feminina no setor privado, apesar de ter certa paridade, costuma ter uma porcentagem menor que a educação masculina, sendo que em 1973 era de 45,2% e 1993 era de 49,9% eram meninas (KHALAF, 1995, p. 12,13).

A entrada das mulheres nas universidades também cresceu de 25,2% em 1973 para 48,2% dos estudantes matriculados em 1993. Isto foi possível devido ao fato das universidades serem estatais, com taxas mínimas de matrícula, possibilitando assim que mulheres com renda menor conseguissem entrar na universidade. Outro fator que viabilizou isto foi construir diversas universidades fora da capital, assim as mulheres podiam estudar e continuar morando na casa da sua família (KHALAF, 1995, p. 14).

Segundo o Fórum Econômico Mundial, a taxa de alfabetização em 2016 no Líbano é de 92% para mulheres e 96% para os homens. Na educação primária, as meninas

representam 83%, enquanto que os meninos são 90%. Já na educação secundária existe uma paridade absoluta de 65% para ambos os sexos e na educação terciária a porcentagem de mulheres é de 46% contra 40% dos homens (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016). Cabe ressaltar que, apesar das mulheres terem mais acesso a educação no Líbano, isto não significa que elas consigam chegar a cargos de tomadas de decisão (KHALAF, 1995, p. 14).

Diferentemente da Arábia Saudita, as mulheres podem estudar engenharia e farmácia. No obstante, segundo Mona Khalaf, não está bem definida a função da educação feminina. Muitas vezes ela ainda se confunde com a ideia de a educação ser um meio para as mulheres serem melhores mães e esposas, e até mesmo os textos e conteúdos ofertados reforçam essa ideia. O estudo de Khalaf aponta que as mulheres tendem a não se envolverem nas áreas mais técnicas, sendo apenas 35,8% dos estudantes nestas áreas em 1993. As mulheres se empreendem mais nos cursos de curto prazo, para que assim possam entrar mais rápido no mercado de trabalho (KHALAF, 1995, p. 14).

4.1.3. Emirados Árabes Unidos (EAU)

A educação nos Emirados Árabes Unidos (EAU) foi também apoiada pelo Estado desde a fundação do país. Este apoio era devido à percepção de que as mulheres deveriam contribuir para o desenvolvimento do país e para reduzir a dependência dos trabalhadores estrangeiros. Segundo Vânia Carvalho Pinto, a educação feminina foi mais aceita de maneira direta e indireta a partir de três fatores: o primeiro fator foi a educação masculina, isto porque os homens mais estudados buscariam mulheres mais instruídas para se casar; o segundo fator foi que a família real encorajava a educação feminina ao enviar suas filhas para escolas; e o terceiro foi o apoio ideacional que o Estado fez à educação das mulheres, utilizando de argumentos da religião e do sentimento nacional. Argumentos estes que apontam que educar uma mulher é educar a família, que a mãe passaria a entender melhor e ajudar os filhos nas lições de casa foram usados para incentivar a educação das mulheres (CARVALHO PINTO, 2010, p. 3). Ainda assim, nota-se que todos os argumentos utilizados eram voltados para ideia da mulher como boa mãe, esposa e não para seu avanço profissional e pessoal.

Nos EAU a taxa de alfabetização feminina é de 95% e a masculina de 92%. Na educação primária há uma paridade de 91% de meninas e meninos na escola. Já na educação secundária as meninas representam 49% dos matriculados nas escolas. Na

educação terciária o número de mulheres estudando é maior que dos homens: 35% das mulheres estão na faculdade, enquanto que somente 15% dos homens estão matriculados. Até mesmo nas universidades privadas elas também são maioria (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

O Estado fornece educação gratuita e obrigatória para todos os meninos e meninas até os 11 anos de idade (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 13). Isto explica porque a taxa de alfabetização e a da educação primaria é tão alta, enquanto que a secundária o número cai para um pouco mais da metade dos alunos. A educação no país, na maioria das instituições de ensino, é segregada pelo sexo, facilitando assim a aceitação e permanência das meninas nas escolas.

A educação das mulheres nos EAU se mostra bastante progressista quanto aos cursos que as mulheres são permitidas estudar se compararmos com a Arábia Saudita. Nos EAU as mulheres podem estudar direito, informática, engenharia e áreas voltadas para a questão do petróleo (FREEDOM HOUSE, 2010). Estas áreas são consideradas masculinas e proibidas para mulheres na sociedade saudita. Apesar de essas áreas serem permitidas, isso não significa que as mulheres estão inteiramente livres para se dedicarem no assunto. Isto porque as áreas ainda são consideradas inapropriadas para mulheres e as famílias têm grande influência na escolha da profissão (CARVALHO PINTO, 2010, p. 3).

A educação feminina também passa por uma restrição de cunho governamental, uma vez que o Ministério da Educação censura os conteúdos ministrados, textos e currículos. As universidades estrangeiras que se instalaram no país também tiveram que se adaptar, uma vez que queriam manter seus investimentos, e evitam criticar o governo (FREEDOM HOUSE, 2017).

4.1.4. Catar

No que se refere à educação feminina no Catar, a taxa de alfabetização é de 98% das meninas e 98% dos meninos. Na educação primária, 90% das meninas e 94% dos meninos estão estudando. Na educação secundária esse número se reverte, ou seja, a porcentagem de meninas estudando é maior do que a porcentagem dos meninos, sendo 93% e 87%, respectivamente. Essas porcentagens altas da educação caem consideravelmente na educação terciária, 46% das mulheres e apenas 7% dos homens

estão inscritos nas universidades. O acesso à educação é igual entre os homens e mulheres. No entanto, as mulheres menores de 25 precisam de autorização do guardião, seja ele pai, irmão ou marido, para estudar fora do país, assim como para viajar em grupos (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

A educação no Catar vem passando por reformas, principalmente a educação feminina. Houve a inclusão das mulheres em cursos que tradicionalmente não eram considerados adequados para mulheres e que se relacionam com as demandas reais do mercado de trabalho. Atualmente, por exemplo, são admitidas mulheres nos cursos de engenharia elétrica, química e arquitetura. É importante ressaltar que as mulheres sofrem bastante influência da pressão familiar e da cultura na escolha do curso e na profissão que elas vão ter (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 14,15).

As mulheres também são aceitas nos cursos de direito e chegou-se a ter um número maior de mulheres do que homens nesse curso, que anteriormente era voltado somente ao público masculino. Apesar disso, elas não são maioria na profissão de advogadas, permanecendo na área da educação como professoras nas universidades. (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 5).

O governo do Catar passou a atribuir mais importância à educação a partir de 2001, considerando-a como uma oportunidade para a menor dependência de trabalhadores estrangeiros e para o crescimento econômico. Doha passou a ser chamada de Cidade da Educação, abrigando mais de doze universidades estrangeiras. Estas não são obrigadas a ter segregação sexual, mas o sistema de educação público do Catar geralmente tem *campi* separados para homens e mulheres (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 15).

4.1.5. Análise comparativa da educação

Segundo o Relatório da Freedom House para Direitos das Mulheres no Oriente Médio e Norte da África de 2010, a inclusão da mulher no ambiente educacional indica que a sociedade acredita que a educação pode eventualmente alcançar a igualdade de gênero. Todavia, o referido relatório menciona que a "promover a educação entre as mulheres, no entanto, não é suficiente se elas não conseguirem encontrar posições de poder nas

profissões escolhidas ou se elas não são aceitas pela sociedade como lideres adequadas"[6] (Tradução livre FREEDOM HOUSE, 2010, p. 15).

Tabela 2-Educação Feminina

	% de alfabetização	% na educação primária	% na educação secundária	% na educação terciária	*grau de restrição de conteúdo/acesso à educação
Arábia Saudita	92%	95%	79%	60%	***
Líbano	92%	83%	65%	46%	*
Emirados Árabes Unidos	95%	91%	49%	35%	**
Catar	98%	90%	93%	46%	*

Fonte: Tabela organizada pela autora a partir dos dados do Fórum Econômico Mundial, 2016.

Observando os dados apresentados em cada variável podemos comparar qual país teve uma melhor atuação nesse quesito e qual obteve piores resultados. Na educação, o Catar apresentou um melhor resultado quando comparado com os demais países. Isto porque, este país teve a maior porcentagem na taxa de alfabetização e na educação secundária, bem como tem menos restrições ao conteúdo. O Líbano teve a menor porcentagem nos âmbitos da alfabetização e na educação primária, enquanto que os EAU também obtiveram índices menores na educação secundária e terciária. A Arábia Saudita, por sua vez, apesar de ter melhores resultados na educação primária e terciária, é o país onde se tem mais restrições a escolha de cursos, os conteúdos são diferentes para homens e mulheres e a questão do guardião tem mais impacto na educação das meninas e mulheres.

Podemos notar que existem certas condições que possibilitam ou dificultam a criação de um ambiente mais favorável à educação feminina. O Catar, por exemplo, tem esse melhor resultado também por conta que o próprio país colocou como meta ter uma cidade da educação reconhecida internacionalmente. Isto demostra que a educação é algo valorizado pelo país e que este tem um esforço para o alcance desse resultado. Já no que se refere ao resultado da Arábia Saudita, uma possível explicação para seu menor desempenho é a questão do guardião. Nesse país, o papel do guardião é mais forte que nos demais, permitindo assim que haja uma maior dominação dos homens sobre as decisões e oportunidades das mulheres. Esta dominação pode porventura ter relação do

[6] "Promoting education among women, however, is not enough if they are unable to find positions of power in their chosen professions or if they are not accepted by society as adequate leaders"

caráter mais conservador da cultura e da religião no país, por ser o berço das tradições da região.

A educação feminina nesses países vem abrindo oportunidades para que as mulheres alcancem o mercado de trabalho. Isto se torna relevante para uma maior autonomia das mesmas. Ademais, a educação pode ser utilizada como uma ferramenta para geração de mais espaços e empregos para as mulheres, uma vez que na maioria das vezes se almeja a segregação entre os sexos, se faz necessário que haja mais professoras mulheres e escolas femininas.

Nota-se também que as restrições aos conteúdos permitidos para mulheres são de cunho governamental, mas principalmente de cunho social. A educação das mulheres é bastante influenciada pelos valores da sociedade e da família. Por isso, é comum que os cursos que não são usualmente considerados campo das mulheres, ainda que sejam permitidos, não têm muita aderência da população. Os efeitos da educação, portanto sofrem com essas influencias, impedindo que se alcance seu potencial máximo.

4.2. Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho foi apresentado nas teorias de gênero como uma variável importante para dar a oportunidade das mulheres de terem mais contato com diversas pessoas, ideias e alcançar mais voz no âmbito doméstico e público. Uma renda, ainda que pequena ou até mesmo a independência econômica total, aumenta a possibilidade da mulher se fazer ouvida, bem como é uma chance de sair de uma situação de vulnerabilidade ou de relacionamento abusivo. Tendo isso em vista, o mercado de trabalho se tornou uma variável importante para avaliar a desigualdade de gênero. Nesse sentido, a variável mercado de trabalho se atentará a participação no mercado de trabalho, a diferença salarial, considerando ainda se há limitações e condicionantes a escolha e o exercício da profissão.

4.2.1. Arábia Saudita

Na Arábia Saudita, apenas 21% das mulheres tem participação efetiva no mercado de trabalho e 80% dos homens trabalham. A renda estimada para cada sexo é muito

diferente. A média de renda[7] das mulheres é de US$ 18.146,00, enquanto a média da renda masculina é US$ 75.000,00, ou seja, a diferença salarial entre homens e mulheres chega a cerca de 75% a mais para os homens. Segundo o Fórum Econômico Mundial, apenas 23% das mulheres que trabalham são técnicas e especializadas, já para os homens essa porcentagem cresce para 77%. Outro dado relevante é que os homens tendem a dominar os altos cargos, de gerência e legislatura com 94% desses cargos e as mulheres de apenas 6% dos mesmos. Por isso, é bastante comum nos artigos acadêmicos sobre o mercado de trabalho nesses países relatar que ainda que as mulheres consigam estudar e trabalhar, raramente terão altos cargos, sendo sempre subordinadas aos homens (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

A igualdade salarial não é descrita em lei, assim como a não discriminação por gênero na contratação de pessoal. À vista disso, a porcentagem de mulheres adultas que trabalhavam fora de casa em 1999 era apenas 5% delas (HAMDAN, 2005, p. 47). Outro fator tido como empecilho à contratação de mulheres é que a lei prevê licença maternidade de dez semanas e as empresas que possuem mais de 50 mulheres empregadas devem fornecer facilidades ao acesso às creches. Assim, considera-se que a contratação de mulheres seria mais custosa para os empregadores, reduzindo assim o número de mulheres empregadas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 181). Isto demostra que uma legislação que busque proteger direitos das mulheres é compreendida em termos de custos econômicos estritos, e não direitos de cidadania, por parte daqueles que comandam as decisões produtivas, ou seja, os homens, que acabam por discriminá-las ainda mais.

Segundo Hamdan, na Arábia Saudita, as mulheres eram legalmente proibidas de possuírem seus próprios negócios, necessitando de autorização e representação legal de alguém do sexo masculino pelo menos até 2005. Mesmo com a proibição, cerca de 16390 negócios são comandados por mulheres e 40% da riqueza privada é provinda das mulheres (HAMDAN, 2005, p. 47). Atualmente as mulheres podem ter seus negócios, porém a questão do guardião, ou seja, de um representante masculino, acaba por dificultar esses negócios, considerando que até para pagar contas, em alguns casos, é

[7] Este indicador de renda estimada leva em consideração o produto interno bruto previsto estimado com base na paridade do poder de compra, taxas de participação da força de trabalho de homens e mulheres e ganhos mensais nominais mensais dos empregados (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

necessário que ele a acompanhe. A restrição a viagens das mulheres para fora do país também prejudica os negócios (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 181, 191)

Além das limitações de possuírem ou gerenciarem seus negócios, os empregos destinados às mulheres são restritos aos âmbitos da educação e saúde. Isto porque o Código do Trabalho saudita de 2006 postula que as mulheres devem trabalhar nas áreas de sua natureza e a sociedade de modo geral acredita que ambas as áreas exercem esta função. Se por um lado a segregação sexual impossibilita o trabalho em certos campos, por outro lado permite que se abram mais oportunidades de empregos em outros. Aumentaram as vagas de emprego nos setores escolares, universitários e bancários especializados para mulheres, onde elas não têm que competir com os homens (HAMDAN, 2005, p. 47, 55, 58). Outra proibição do governo saudita que dificulta a situação das mulheres no mercado de trabalho é a proibição delas dirigirem veículos. Esta condição afeta as mulheres de duas formas. A primeira é que a falta de acesso a esse direito desencorajar os empregadores a empregá-las devido à dificuldade de locomoção. A segunda é que se forem contratadas uma parte da renda delas será destinada ao transporte e ao motorista, afetando ainda mais as mulheres com renda mais baixa. (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 178)

Outro fato interessante é que houve um aumento no grau de instrução e escolaridade das mulheres, no entanto esse aumento não refletiu da mesma maneira no mercado de trabalho. Este se manteve relativamente estável com passar dos anos. Hamdam indica em seu texto que uma possível justificativa para tal. Em um estudo nos anos 1980 mostrou que 70% dos homens afirmaram que não gostariam se casar com mulheres graduadas e que participassem da renda familiar. Posto que, eles consideravam que seria uma ameaça a sua autoridade no âmbito doméstico (HAMDAN, 2005, p. 57, 60). A sociedade saudita valoriza extremamente a família e o casamento, nesse sentido, muitas mulheres abririam ou seriam obrigadas a desistir de buscar um emprego, visando garantir e manter o casamento. A visão que a trabalho das mulheres seria uma ameaça aos homens demonstra o receio da concretização da ideia apresentada no início dessa seção, isto é, que a participação das mulheres no mercado de trabalho ajudaria a ganhar ou tentar ter sua voz ouvida nas questões familiares.

4.2.2. Líbano

O mercado de trabalho no Líbano também é bastante desigual entre homens e mulheres, apesar da constituição postular que esses são iguais perante a lei e que deveriam receber o mesmo salário mínimo (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 18). A renda estimada[8] para as mulheres é de $ 7.000,00, enquanto que para os homens é de $27.831,00, sendo assim as mulheres receberiam salários de um quarto que os homens recebem. Já a participação das mulheres no mercado de trabalho é 26% da população feminina na idade de trabalho de 15 a 64 anos, enquanto os homens representam 75% nesse mesmo índice. As trabalhadoras profissionais e técnicas somam 48%, ao passo que os homens correspondem a 52% que trabalham nessa área. Contudo, apenas 8% das mulheres alcançam os altos cargos e gerencias (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

No que se refere à escolha da profissão, as mulheres são legalmente livres para tal. Nota-se que ainda a maioria delas permanecem nas áreas da educação, da saúde e do trabalho administrativo, consideradas adequadas à natureza da mulher e que não necessariamente atendem às necessidades do mercado de trabalho. A escolha da profissão também sofre influência pela medida em que seu trabalho afetaria as suas funções de mãe e esposa. A lei postula um período de licença maternidade de sete semanas com salário integral e está bem abaixo do recomendado de 12 semanas pela Organização Internacional do Trabalho. Para a proteção dos direitos trabalhistas das mulheres existe a Liga das Mulheres Trabalhadoras, uma organização não-governamental que auxilia com conselhos legais. Além disso, a Liga busca que as leis sejam efetivamente praticadas, o fim das discriminações de gênero constantes nas leis e criação de lei contra o assédio sexual (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 18, 19, 20).

As mulheres podem possuir e gerenciar seus próprios negócios. Ainda que a mulher fosse casada, ela poderia cuidar do negócio sozinha ou organizar a distribuição do trabalho e lucro conforme o casal preferir, independente da sua religião. O número de negócios em que as mulheres são proprietárias vem aumentando nos últimos anos. No entanto, nem sempre são elas que efetivamente administram o negócio. O que geralmente acontece é que os seus parentes homens têm grande influência em como o dinheiro dela

[8] Este indicador de renda estimada leva em consideração o produto interno bruto previsto estimado com base na paridade do poder de compra, taxas de participação da força de trabalho de homens e mulheres e ganhos mensais nominais mensais dos empregados (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

será utilizado. Isto porque há um contexto em que o estereótipo sobre qual é o papel da mulher na sociedade e a própria cultura patriarcal afeta a vida privada das mulheres (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 16,17).

4.2.3. Emirados Árabes Unidos (EAU)

A inserção da mulher no mercado de trabalho nos Emirados Árabes Unidos (EAU), assim como na educação, foi apoiada pelo próprio Estado a fim de depender menos da mão de obra estrangeira. Para justificar o emprego das mulheres foram utilizados argumentos religiosos e nacionalistas para que a sociedade aderisse à ideia. Os argumentos foram que o islã dignifica o trabalho e que as mulheres trabalhando auxiliariam o Estado a reduzir o número de trabalhadores estrangeiros. A questão do emprego das mulheres ainda assim sofreu com diversos empecilhos. Nos anos 1970, com o *boom* dos preços do petróleo, a economia melhorou. Isto fez com que os homens não necessitassem da participação financeiras de suas esposas, prejudicando assim o acesso das mulheres ao trabalho. Já na década de 1980, o desemprego assolou o país e agora a justificativa era de que as mulheres ocupavam vagas que deveriam ser dos homens. Mais tarde, também surgiram empecilhos no âmbito familiar, como o aumento da delinquência juvenil, o consumo de drogas e a perda da cultura emiradense dos filhos que ficavam com babás estrangeiras. Isto fez com que as mulheres fossem apontadas como egoístas e responsáveis por estes problemas familiares, dificultando ainda mais a busca por uma carreira (CARVALHO PINTO, 2010, p. 4).

Segundo o Fórum Econômico Mundial (2016), 42% das mulheres com idade para trabalhar estão no mercado de trabalho, esse mesmo dado para os homens é de 92%. Nos empregos técnicos e profissionais elas representam 22% dos trabalhadores na área. Nos altos cargos e de chefia o número de mulheres é ainda menor, com apenas 10% dos cargos. As mulheres também costumam receber menos que os homens. A média salarial estimada[9] para mulheres é de US$ 22.835, enquanto que dos homens é de US$ 75.000, sendo assim elas recebem apenas 30% do que eles.

As mulheres, além de ganharem menos e ter menos cargos de chefia, ainda sofrem com restrições de oportunidade de trabalho. Segundo a lei trabalhista, as mulheres não

[9] Este indicador de renda estimada leva em consideração o produto interno bruto previsto estimado com base na paridade do poder de compra, taxas de participação da força de trabalho de homens e mulheres e ganhos mensais nominais mensais dos empregados (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

podem trabalhar à noite ou em empregos que são pesados e degradantes física ou moralmente sem ter a aprovação do Ministério do Trabalho. Também é necessário o consentimento do guardião ou do marido para que a mulher possa trabalhar. As mulheres são permitidas a trabalhar nas áreas de engenharia, ciência, saúde, educação, direito, na indústria petrolífera, no governo, dentre outras áreas. No que se refere à licença maternidade no país, esta é de 45 dias pagos e de 100 dias contínuos ou descontínuos sem pagamento por conta de enfermidades resultantes da gravidez ou do parto (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 199, 203 e FREEDOM HOUSE, 2010, p. 16).

O acesso à propriedade é um direito em que os homens e mulheres têm igualmente. As mulheres podem ter acesso independente a terras e outras propriedades a partir da maioridade, aos 18 anos. Todas as suas posses antes do casamento e os lucros provindos das mesmas permanece sendo delas separadamente do marido, ou seja, o marido não deve ter nenhum direito quanto a essas propriedades. As mulheres também têm as mesmas oportunidades de conduzir negócios e adquirir crédito. Os EAU possuem o maior número de mulheres de negócios da região. Elas são proprietárias de cerca de 14 mil negócios no país e são responsáveis por um terço das transações financeiras e bancárias. A participação das mulheres no setor público é alta, com 66% dos cargos desse setor ocupados por mulheres, chegando a ter 30% das posições de tomada de decisão. Muitas das mulheres no setor público trabalham na área da educação e da saúde, mas também podem servir as forças armadas e a polícia. Cerca de 20% do corpo diplomático é composto por mulheres (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 198,199, 206).

4.2.4. Catar

A questão do trabalho feminino no Catar é melhor que os demais países aqui pesquisados em alguns aspectos. A renda estimada entre homens e mulheres são as que mais se aproximam. Para os homens, a renda média[10] é de US$ 75.000, enquanto que para as mulheres a renda é de US$ 68. 486. Apesar da renda ainda não ser igual, isto representa que as mulheres recebem 91% do valor do salário dos homens. Cabe ressaltar que a lei não determina que homens e mulheres devam receber igualmente. A participação das mulheres no mercado de trabalho é de 54% delas, enquanto a dos homens é de 95%. No que se refere a cargos ocupados, a porcentagem de mulheres que

[10] Este indicador de renda estimada leva em consideração o produto interno bruto previsto estimado com base na paridade do poder de compra, taxas de participação da força de trabalho de homens e mulheres e ganhos mensais nominais mensais dos empregados (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

desempenham funções de legisladoras, gerentes ou outros altos cargos são de 12% e 88% destes cargos são dominados por homens. Nos empregos técnicos e profissionais, as mulheres representam 23% e os homens 77% (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016).

A constituição do Catar postula que não deve haver discriminação entre homens e mulheres. No entanto, ainda existe discriminação contra mulheres no mercado de trabalho. Muito dessa discriminação nesse setor é motivada pela possibilidade de as mulheres ficarem grávidas e aquelas que já foram contratadas correm o risco de serem demitidas justamente no período que elas mais precisam do emprego. A licença maternidade no país é de 50 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, caso a mulher não esteja apta para voltar ao trabalho. Existe o Departamento de Assuntos das Mulheres, que o objetivo é incentivar as oportunidades de empregos que o governo julga ser adequados para natureza das mulheres. À vista disso, há restrições formais de emprego: as mulheres não são permitidas a trabalhar em áreas que são perigosas, árduas ou que comprometam a sua saúde e a sua moral. Por isto, mulheres devem receber permissão do Ministério do Trabalho para trabalhar no período da noite, por exemplo (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 161 e FREEDOM HOUSE, 2010, p. 17).

Outra restrição que limita a contratação das mulheres é que os maridos devem autorizar as esposas trabalharem. Isto atrapalha na questão da autonomia das mulheres de tomarem suas próprias decisões, fazendo com dependam cada vez mais dos seus maridos. As mulheres podem trabalhar na polícia e na força militar, porém geralmente elas fazem mais trabalho de escritório do que trabalhos árduos. Mulheres têm direito de ter propriedades e de geri-las. No entanto, quando a propriedade é do casal, a mulher tem dificuldades. Nesses casos, a mulher não tem os mesmos direitos de posse que seu marido; o crédito, por exemplo, é responsabilidade de gerenciamento do marido. (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 162).

Há, então, uma tendência das mulheres preferirem trabalhar no setor público. Muitas delas são mais relutantes ao setor privado, porque estes geralmente são ambientes que homens e mulheres trabalham juntos, pelo baixo *status* social e pelos baixos salários. As mulheres também tendem a ter maior grau de instrução do que seus homólogos masculinos (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 15,16).

Em consonância com o dado já mencionado, não há impedimento às mulheres chegarem a altos cargos. Os cargos de liderança na área de educação são geralmente dominados pelas mulheres (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 20). Algumas alcançaram posições influentes também nas áreas de tecnologia da informação e comunicação em fundações, como a senhora Bhutaina al Ansari, que é a Diretora Sênior dos Recursos Humanos do Catar Telecom, e a senhora Aisha al Fardan, que é a Vice-Presidente da Associação das Mulheres de Negócios do Catar. No setor público também há oportunidades de altos cargos em universidades, no serviço diplomático e no judiciário, por exemplo (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 170).

4.2.5. Análise comparativa do mercado de trabalho

Os dados apresentados no que se refere à variável do mercado de trabalho, demonstrou que novamente o Catar obteve o melhor resultado nas categorias de porcentagem de participação das mulheres no mercado de trabalho, na porcentagem da renda estimada entre homens e mulheres e na porcentagem de mulheres ocupando altos cargos e gerência. No entanto, na categoria de porcentagens de trabalhadoras técnicas o país está com a mesma porcentagem que a Arábia Saudita.

Tabela 3- Mulheres no Mercado de Trabalho

	% Participação no mercado de trabalho	**% Renda estimada (mulheres/homens)**	**% de mulheres em Altos cargos e gerência**	**% de trabalhadores técnicos e profissionais**
Arábia Saudita	21%	24%	6%	23%
Líbano	26%	25%	8%	48%
Emirados Árabes Unidos	42%	30%	10%	22%
Catar	54%	91%	12%	23%

Fonte: Tabela organizada pela autora a partir dos dados do Fórum Econômico Mundial, 2016.

A maioria dos países não tem leis de contra a discriminação da mulher e nem contra a desigualdade salarial, mas ainda assim o Catar se mostrou capaz de ao menos ter uma maior paridade salarial entre homens e mulheres. Esse é um dado relevante, que muitas das vezes até mesmo países considerados mais adeptos a igualdade de gênero conseguem ter. Considerando isso, surge o questionamento sobre o que proporcionaria essa

característica tão diferente do país? Seria sua cultura ou a sua história? Até que ponto o Estado teria responsabilidade nesse resultado?

A entrada das mulheres no mercado de trabalho e a manutenção delas é considerada pelos empregadores como muito custosa, apesar delas ainda receberem salários muito menores que os homens. A possibilidade de gravidez e consequentemente da licença maternidade, que vale ressaltar que em todos os países são menores que o recomendado pela Organização Internacional do Trabalho, são consideradas empecilhos ao trabalho das mulheres. No entanto, é perceptível que o fator cultural fala mais alto nas questões empregatícias das mulheres do que a sua própria relação econômica.

Por conta disso, nota-se que apesar das mulheres virem se educando cada vez mais, isto não se reflete instantaneamente na situação delas no mercado de trabalho. Mulheres, até mesmo as mais instruídas, acabam por serem subordinadas aos lideres masculinos, que nem sempre tem qualificação melhor que elas. A priorização dos valores familiares e das ideias tradicionais dos papeis dos homens e das mulheres na sociedade contribuem para que não haja incentivo ao trabalho feminino. Em muitos casos os homens se sentem diminuídos ou com a sua autoridade no âmbito domestico ameaçada por conta do emprego das mulheres. As restrições impostas pelo governo e pelas convenções sociais também impactam na expansão do mercado de trabalho feminino.

4.3 Religião

No Oriente Médio a questão religiosa perpassa todos os âmbitos da vida social. Ela está presente na política, na educação, no mercado de trabalho e nas dinâmicas sociais. Por isso, esta variável se tornou essencial para compreender os fundamentos imbricados nas demais variáveis. Tendo isto em vista, a religião será observada a partir da proporção da população vinculada às diferentes religiões, considerando também se a maioria é xiita ou sunita, bem como se utiliza ou não a sharia como regras guiadoras para ordenar a sociedade. Ademais, serão descritas práticas violadoras dos direitos humanos que são atribuídas e/ou justificadas por meio de percepções religiosas.

4.3.1 Arábia Saudita

Na Arábia Saudita os dados oficiais sobre a religião registram que cerca de 85% a 90% dos cidadãos são muçulmanos sunitas, enquanto que os ouros 10 a 15% são xiitas. Isto porque a cidadania e os locais de culto não são permitidas para os não muçulmanos. Todavia estima-se

que há 365 mil pessoas de outras religiões como cristãos, judeus, budistas e hindus dos 27345986 da população do país (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 175). Devido a essa alta porcentagem de muçulmanos, é mais fácil se ter uma congruência maior nas questões religiosas e sociais do que em países em que a distribuição entre as religiões é mais equilibrada.

Uma institucionalização da religião presente na Arábia Saudita é o Comitê para Promoção da Virtude e Prevenção de Vícios, também conhecido como polícia religiosa. Este utiliza da sharia, ou seja, o instrumento da lei islâmica, para punir diversos crimes, desde roubos, tráfico de drogas ou álcool até adultério e terrorismo. As punições podem ser aplicadas em forma de prisão, detenção, chibatadas e com pena de morte. Muitas vezes a polícia religiosa impõe um código de vestimenta e permite os crimes de honra. Estes crimes são permitidos quando as mulheres se misturam com os homens ou quando saem sem a companhia do seu guardião ou algum parente masculino (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p.178, 179).

Tendo isto em vista, existem vários casos em que a polícia religiosa demostrou sua força e cometeu violações aos direitos humanos. Um exemplo dessa força que a polícia religiosa tinha foi o caso do incêndio em uma escola feminina em Meca, em 2002. Nesse episódio, a polícia religiosa impediu que os bombeiros socorressem as vítimas. A instituição alegava que os bombeiros não poderiam entrar na escola, considerando que seria um pecado se aproximar delas já que elas poderiam não estar usando o véu *(hijab*). Houve fortes críticas nacionais e internacionais quanto à atuação da polícia, que resultou na reconsideração do papel da mesma e do Departamento de Orientação Religiosa, que era responsável pela educação feminina até aquele ano. Decidiu-se então que a polícia religiosa não poderia interferir no trabalho dos bombeiros e da polícia e que o Departamento não seria mais o encarregado da educação feminina (HAMDAN, 2005, p. 44, 50).

Outro caso sobre a atuação violadora dos direitos humanos da polícia religiosa foi o caso do sequestro e estupro coletivo de uma mulher em 2006. Após ela relatar o caso para polícia, ela foi condenada a 90 chibatadas por estar sozinha no carro com um homem, que também foi estuprado pela gangue, e depois aumentaram sua punição para 200 chibatas. Seu irmão e seu marido também a ameaçaram de morte. Quatro dos sete agressores foram condenados por sequestro, sem menção ao estupro. Nesses tipos de caso geralmente as mulheres são consideradas culpadas por estarem desacompanhadas do seu guardião masculino ou por adultério (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 179).

Hamdan indica que muitas vezes as questões femininas são erroneamente atribuídas à religião. Ela acredita que o problema não é a religião em si, mas sim as fronteiras sociais, a tradição e os fins políticos. As restrições às liberdades das mulheres, a educação e mercado de trabalho são utilizadas pelos religiosos conservadores como um meio de afastar a ocidentalização e assim manter seu controle sobre as mulheres e consequentemente toda sociedade saudita. Alguns colunistas que escrevem sobre as questões de gênero na imprensa são acusados de serem secularistas, agentes do ocidente e inimigos de Deus (HAMDAN, 2005, p. 58). Para Jawad, as políticas nas áreas de educação e mercado de trabalho da Arábia Saudita são exemplos de como a religião tem sido usada para desencorajar a educação das meninas e mulheres (JARWAD *apud* HAMDAN, 2005, p.54).

Para a autora, os ensinamentos islâmicos pregam justamente o contrário defendido pelos religiosos conservadores. Não á impedimentos no corão quanto à educação feminina, bem como esta não contraria aos ideais de castidade e dignidade valorizados no corão. Ademais, o islã garantiria esse direito e outros, incluindo o direito à herança, a propriedade e a participação das mulheres em todos os aspectos da vida. Tendo isto como base, muitas mulheres vêm utilizando os próprios ensinamentos da religião para fomentar a educação e o trabalho das mulheres. Iffat, esposa do Rei Faisal (1964-1975), por exemplo, fala que homens e mulheres são iguais aos olhos de Deus, quando defendia a educação feminina. Outras se recordam dos papeis que as esposas de Maomé tinham na condução de negócios comerciais e nos aconselhamentos sobre estratégias políticas, bem como que o profeta reconhecia a sabedoria delas na condução desses assuntos. (HAMDAN, 2005, p. 53, 54, 58).

4.3.2 Líbano

A questão religiosa no Líbano também afeta diretamente na estrutura política do país. Contudo, essa influência é dada de forma diferente dos demais países aqui analisados. Isto porque cada religião tem suas próprias cortes de justiça e seus respectivos direitos associados e até mesmo cargos políticos predeterminados. O Líbano é o país mais diverso dos países da região no que se refere à religião, reconhecendo legalmente 18 delas. A distribuição religiosa é de 54% são mulçumanos, sendo que 27% são sunitas e 27% são xiitas. Os cristãos, a segunda maior religião, são 40,5% da população, dos quais 21% são cristãos maronitas, 8% gregos ortodoxos, 5% gregos católicos e 6,5% outros cristãos. Os

outros 5,5% da população são distribuídos em diversas religiões como drusos, judeus e hindus (site *almanac of islamism*[11]).

Por conta dessa distribuição mais equilibrada da religião, o Líbano, diferentemente dos demais países árabes, não adota a sharia como a principal ferramenta da legislação. Cada religião tem sua própria corte. Por isso, "cada estado reconhece os grupos religiosos que têm o direito de aderir sua própria lei de status pessoal, que regula assuntos relacionados ao nascimento, ao casamento, ao divórcio e a custódia dos filhos" (FREEDOM HOUSE, 2010, p.10). Cabe ressaltar que, independentemente da religião, todas as cortes de alguma maneira discriminam as mulheres, tendo em vista que as práticas religiosas acabam se tornando direitos distintos para cada grupo, estes serão descritos na seção sobre política e cidadania mais adiante.

4.3.3 Emirados Árabes Unidos (EAU)

Os Emirados Árabes Unidos (EAU), assim como os demais países analisados, é majoritariamente mulçumano, com 96% da população nessa religião, sendo que 80% são sunitas e 16% são xiitas. A constituição permite a liberdade religiosa, assim como a construção de templos para outras religiões, porém os ateístas podem ser punidos por tentar influenciar os demais (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 195, 199).

A religião nos EAU também reflete intensamente nos valores sociais e também nas políticas públicas. Ela afeta como os direitos são interpretados para os homens e mulheres do país. Existem cortes religiosas que se baseiam na sharia para julgar crimes e questões familiares. A exemplo disso, podemos mencionar as regras sobre casamento, divórcio, guarda dos filhos, bem como leis que postulam que as mulheres devem obediência aos seus maridos, reforçando o estereotipo da mulher. Todos esses aspectos serão descritos na seção sobre política e cidadania. Com relação aos crimes, as cortes religiosas também julgam casos de uso de drogas, prostituição e adultério, por vezes até aplicando sentenças de flagelamento. Este é o caso da trabalhadora doméstica que foi condenada a 150 chibatadas por gravidez fora do casamento ou ainda outra trabalhadora doméstica acusada de adultério sentenciada a morte por apedrejamento. Essa sentença não foi executada, mas ainda assim é preocupante até que ponto as sentenças podem chegar (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 9).

[11] site: http://almanac.afpc.org/Lebanon. Acessado em: 28 de julho de 2017.

4.3.4 Catar

No Catar a religião mais proeminente também é a mulçumana. 77,5% da população segue esta religião, sendo que a maioria é sunita. Os cristãos são 8,5% da população e os outros 14% não se tem dados das porcentagens de cada religião. É importante ressaltar que grande parte da população é de imigrantes, dos quais 18% são indianos, 18% são paquistaneses, 10% de iranianos e 14% são de outras nacionalidades (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 159). O Catar, por ter essa maioria islâmica e por ser formado por imigrantes que também são mulçumanos, adotam a Sharia como parte do instrumento do sistema jurídico. As cortes que utilizam a sharia são responsáveis por questões do direito de família. Já as cortes de direitos civis têm jurisdição nos casos comerciais, civis e criminais (FREEDOM HOUSE, 2017).

Nas cortes em que a sharia é o referencial, o testemunho de um homem equivale ao testemunho de duas mulheres, ou seja, o valor do testemunho da mulher representa a metade que o de um homem. Tanto a sharia quanto o código criminal proíbe atos sexuais fora do casamento, sendo que este crime pode ser punido ainda que seja perpetrado por um estrangeiro. Em 2016, houve o caso de uma holandesa que denunciou ter sido dopada e estuprada, ela foi sentenciada a um ano e foi deportada por sexo extraconjugal (FREEDOM HOUSE, 2017).

A constituição do Catar permite a prática livre das religiões, ou seja, é possível ter igrejas e fiéis de várias religiões. No entanto, uma lei de 2004 proíbe a conversão de mulçumanos em fiéis de outra religião, com punição de até dez anos de prisão. Outra restrição vinculada à religião é que mulheres mulçumanas não podem se casar com homens não muçulmanos; já os homens podem casar com mulheres de outras religiões.

4.3.5 Análise Comparativa da Religião

Em todos os países aqui analisados, a religião mais proeminente é a mulçumana. No entanto, a distribuição entre as vertentes do islã se modificam a cada país, sabendo que os sunitas tende a ser maioria. O Líbano é um caso bastante peculiar na região, considerando que esse possui a menor proporção de mulçumanos e um maior equilíbrio entre as diversidades religiosas. Sua solução para tratar dessa peculiaridade foi ter as cortes religiosas, que serão mais detalhadas na seção 4 desse capítulo.

Tabela 4- Religião

País	**Religiões**		**Utiliza a Sharia**	**Violação dos Direitos Humanos**
	Islã	Outros		
Arábia Saudita	90% sunitas 10% xiitas	-	sim	sim
Líbano	27% sunitas 27% xiitas	46%	depende	sim
Emirados Árabes Unidos	80% sunitas 16% xiitas	4%	sim	sim
Catar	77,5%*		sim	sim

*não foram encontrados dados específicos sobre a divisão religiosa no país. Fonte: Fórum Econômico mundial, 2016.

Esses países por serem majoritariamente mulçumanos tendem a ter posturas semelhantes em vários aspectos da vida social e cultural. Até mesmo Líbano, que tem uma distribuição entre as religiões mais equilibrada, também costuma a se posicionar com os cidadãos dessa religião da mesma forma, utilizando a sharia nesses casos. A religião afeta diretamente como as políticas públicas e o judiciário serão conduzidos. Desse modo, a religião se entranha nos argumentos utilizados tanto para manter o *status quo* e manter a submissão da mulher quanto para justificar uma maior inserção da mulher na vida pública.

Na maioria dos casos, exceto a Arábia Saudita, é permitida a prática religiosa que não o islã. No entanto, observa-se o fato de haver mecanismos e ferramentas para impedir a conversão de mulçumanos, como por exemplo, impedir que a outra religião influencie os mulçumanos ou até mesmo a proibição e criminalização da conversão. Esses mecanismos são maneiras de evitar a perda da maioria religiosa no país, tendo em vista que isto acaba por trazer vantagens e dominância dos princípios e da própria religião nos assuntos políticos.

Há um crescente movimento que afirma que a situação das mulheres nos países onde o islã é dominante não deve ser justificada a partir da religião. Isto porque o que mais prejudica as mulheres são os valores patriarcais e o conservadorismo e não a religião em si. Nesse sentido, há a disseminação do feminismo islâmico, que conforme já mencionado, busca quebrar com a lógica que o problema é a religião, mas que a mesma pode ser uma ferramenta fundamental para que as mulheres alcancem mais espaços na sociedade. Utilizando os princípios do islã, elas procuram mostrar que a religião apoia a educação, a inserção das mulheres no mercado de trabalho e outros direitos, buscando assim sair da situação de marginalidade em que se encontram.

4.4 Política e Cidadania

A questão política foi apresentada na literatura como uma forma das mulheres demandarem por mais direitos, bem como uma maneira de garantir que eles fossem respeitados. Nesse sentido, o Estado tem um papel fundamental para que isso seja atingido. Desse modo, a variável política é definida por um conjunto de elementos, dentre eles se observam a liberdade civil e de expressão e a atuação do Estado para promoção de direitos e das melhores condições das mulheres. Ademais, é importante notar a proporção das mulheres na esfera política (cargos no executivo, legislativo e judiciário), assim como se tem ou não agências, ministérios ou instituições voltadas para políticas públicas para mulheres. A variável política também inclui questões relacionadas à cidadania, tais como o direito de ir e vir, ao voto, os direitos com relação ao casamento, ao divórcio, à guarda dos filhos, a herança e o acesso à justiça.

4.4.1 Arábia Saudita

Na Arábia Saudita o regime político é uma monarquia hereditária em que a mesma família governa desde a independência do país em 1932 e é legitimada religiosamente. O Rei é o chefe de Estado e o Primeiro Ministro do país. O governo é composto por mais duas outras esferas. A primeira é o Conselho de Ministros, que tem função de legislativo no governo saudita. Todos os membros desse conselho são indicados pelo Rei a cada quatro anos e muitos deles fazem parte da família real. A segunda esfera é o Conselho Consultivo, composto por 150 membros indicados pelo Rei, que tem função de aconselhamento (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 175).

No âmbito nacional não existem instâncias que são eleitas, porém desde 2005 passaram a ter eleições para o Conselho Consultivo Municipal. Atualmente cerca de dois terços das cadeiras estão destinadas para eleição nos 284 conselhos. Estes conselhos exercem pouco poder real e pouca influência nas leis e políticas nacionais. Nessas eleições, o sufrágio era para homens maiores de 21 anos. Somente em 2015 mulheres puderam votar e serem votadas pela primeira vez e venceram aproximadamente 1% dos assentos disputados (FREEDOM HOUSE, 2017).

Ainda no que se refere a cadeiras ocupadas por mulheres na Arábia Saudita, o Rei indicou 30 mulheres e estabeleceu cota de 20% das cadeiras para mulheres em 2013 para o Conselho Consultivo (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 190). Cabe ressaltar que

apesar das mulheres terem 20% das vagas do parlamento, isso não se refletiu no número de mulheres nas posições ministeriais, onde não se tem mulheres nos cargos de ministras (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016). A sub-representação também é um problema para os xiitas, já que este é o único grupo religioso permitido no país e que também sofrem com uma forte repressão.

Já o grau de democratização do país pode ser considerado baixo. Isto guarda relação com a proibição de partidos políticos e a dissidência política ser criminalizada. Um exemplo disso, é que o ativista Raef Badawi dos direitos humanos e criador do site "Liberal Saudi Network" foi condenado a dez anos de prisão e 1000 chibatadas por "insultar o islã". Alguns membros da Associação Saudita de Direitos Políticos e Civis foram sentenciados a mais de oito anos de prisão (FREEDOM HOUSE, 2017).

Quanto à liberdade de expressão, as mídias, impressas e *online*, são supervisionadas pelo governo e a família real geralmente é a proprietária desses negócios. Existem bloqueios de *sites* que são considerados politicamente sensíveis ou imorais, bem como pessoas podem ser presas por conta de seus *posts* no Twitter. As práticas financeiras e o funcionamento do Estado também não são transparentes (FREEDOM HOUSE, 2017). Por conta da censura, muitas vezes fazem com que *sites* e *posts* que incentivariam as mulheres, podem ser categorizados como de conteúdo improprio ou imoral, portanto não são permitidos e publicados.

Além da liberdade de expressão, outros aspectos da cidadania são negligenciados para as mulheres na Arábia Saudita. Elas não são tratadas igualmente, possuindo leis que as discriminam. Dentre elas, podemos mencionar que as mulheres têm o seu direito de livre movimentação violado tanto pela lei que determina que elas não podem dirigir, quanto, e principalmente, pela questão dos seus guardiões. Antes de se casarem, o guardião é o pai, e depois do casamento, o marido. Caso o marido morra, os filhos passam a serem seus guardiões. As mulheres precisam da autorização dos seus guardiões para tudo: para viajar para fora do país, para matricular na escola e faculdade, para trabalhar, devem estar acompanhadas ou do guardião ou de algum parente próximo masculino para sair de casa e até mesmo para terem acesso a tratamento médico. Em 2014, uma mulher teve que fazer seu parto na Universidade, porque os guardas da instituição não permitiram que recebesse atendimento dos paramédicos sem a autorização do seu marido (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 178,179, 180).

O acesso à justiça para mulheres também sofre limitações por conta do guardião. Elas não podem prestar queixas ou testemunhar sem a presença do seu guardião, inclusive quando ele é o próprio agressor. O valor do testemunho de uma mulher equivale a metade do testemunho de um homem, assim como o valor de sua vida. Esse é um dos pontos que dificultam a justiça para crimes de estupro, além dos já mencionados riscos de serem punidas por adultério e de estarem sem o guardião, também se pode citar a dificuldade de provar esse tipo de caso. Para tal, é necessário apresentar ao menos quatro testemunhas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 178, 179).

A violência doméstica passou a ser punida a partir de 2013. Segundo a lei, a violência física e sexual pode ser punida com no mínimo um mês até um ano de prisão e multa de US$ 13.300. Acusados reincidentes podem ter suas sentenças dobradas. Há um Departamento para Prevenção de Abusos, em que se espera que tenha treinamento de como lidar com a questão do abuso doméstico, apesar desse crime não ser o foco do departamento. O departamento, no entanto, não recebe denúncias depois das 22 horas. As vítimas de abuso têm direito a tratamento psicológico, médico e conciliação familiar, porém para ter acesso a esses serviços é necessária a aprovação do guardião (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 179, 182). Outra instituição que deveria assegurar os direitos das mulheres é a Comissão dos Direitos Humanos Saudita, que foi estabelecida em 2008. Deveriam investigar casos de violação de direitos das mulheres, porém as investigações não têm sido levadas a sério (FREEDOM HOUSE, 2017).

Já com relação aos demais direitos femininos, podemos mencionar que a Arábia Saudita não proíbe a prática de circuncisão feminina, apesar de isso ser amplamente realizado. Recentemente estabeleceu-se a idade mínima de dezesseis anos para o casamento, podendo ser reduzida somente em casos em que o guardião autoriza e o juiz aprova. Os homens podem ter até quatro esposas, já as mulheres só podem ter um marido. A virgindade das mulheres é um requisito essencial para o casamento, podendo ser motivo para o término do mesmo e também para justificar crimes de honra. Recentemente, o país aprovou uma lei contra a violência doméstica, porém muitas delas não fazem denúncias com receio do estigma social e do próprio agressor (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 176, 179, 180).

Ainda sobre os direitos de cidadania das mulheres, a questão do divórcio indica grandes diferenças entre homens e mulheres. O divórcio pode ser feito facilmente pelos

homens, sem restrições e por vezes sem o conhecimento da esposa, a partir da prática do *talaq*. *Talaq* é quando o marido repudia a esposa, bastando falar a palavra três vezes. Nesse tipo de divórcio, o homem deve pagar uma espécie de pensão para a ex-mulher. As mulheres, no entanto, não podem repudiar seus maridos. Elas podem se divorciar juridicamente em casos específicos ou escolher devolver o dote, os presentes e abdicar a pensão dos filhos. Esse tipo de divórcio é chamado de *khul*. Quanto à guarda dos filhos após o divórcio, as mulheres ficam com a guarda dos meninos até os cinco anos e das meninas até os sete, porém podem perder esse direito se o ex-marido provar que a mulher é moralmente deficiente. O pai é guardião dos filhos até os 21 anos e das filhas até elas casarem. No que se refere à herança, como na maioria dos países islâmicos, a mulher recebe a metade do que um parente homem, conforme está prevista na sharia (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 176, 177).

4.4.2 Líbano

O regime político no Líbano é diferente dos demais países analisados, sendo uma república democrática com parlamento e presidente. O presidente é eleito indiretamente pela Assembleia Nacional a cada seis anos. Já a Assembleia Nacional é eleita a cada quatro anos, tem função de parlamento do país e é composta por 128 membros. O primeiro ministro é indicado pelo presidente juntamente com o parlamento. Desde 1943, existe um acordo não escrito que determina a distribuição dos cargos entre os grupos religiosos. Esse acordo determina que o presidente deve ser cristão maronita, o primeiro ministro sunita e porta voz do parlamento xiita. Conforme já mencionado no capítulo 3, existem varias críticas a esse sistema, tendo em vista que este não reflete a distribuição religiosa atual (FREEDOM HOUSE, 2017).

Segundo o relatório da Freedom House, o Líbano é considerado um país parcialmente livre, isto porque as eleições do nível nacional têm sido postergadas por conta das preocupações de segurança associadas ao conflito na Síria. Por outro lado, nas eleições para os Conselhos Municipais houve forte concorrência entre os candidatos, mas as escolhas do eleitorado são restringidas devido ao sistema eleitoral segmentado e a necessidade de que os cidadãos votem nas suas cidades natais. Isso dificulta consideravelmente o surgimento e o estabelecimento de partidos seculares ou multiconfessionais (FREEDOM HOUSE, 2017).

No que se referem às liberdades civis, os partidos políticos são permitidos pelo Estado, assim como a liberdade de expressão. O que acontece muitas vezes é que os partidos e a imprensa têm fortes laços com os líderes dos grupos e por isso eles fazem uma espécie de autocensura quanto ao seu conteúdo e diretrizes. A liberdade de expressão também é restrita por algumas leis que proíbem criticar ou difamar o presidente, por exemplo, bem como o monitoramento das redes sociais pelo Estado, que deteve algumas pessoas por causa dos seus posts opositores. As associações e as organizações da sociedade civil são permitidas, porém esta última deve ser registrada no Ministério do Interior, não havendo a necessidade de autorização para sua existência (FREEDOM HOUSE, 2017).

As mulheres no Líbano sempre foram muito ativas nos movimentos contra a dominação externa e nas guerras nas quais o país se envolveu. Elas lutaram contra o Império Otomano e na independência do país. Por isso, o movimento feminino vem de longa data. Após o fim desses conflitos, elas demandam mais direitos civis, porém só em 1953 tiveram o direito ao voto e de serem candidatas. Segundo o Relatório do Fórum Econômico Mundial (2016) a participação das mulheres na política é restrita, elas são apenas 3% do parlamento e ocupam 4% das posições ministeriais. A constituição libanesa declara que homens e mulheres são iguais. No entanto, em diversas leis as mulheres têm desvantagens perante aos homens, sendo discriminadas em todas as leis de *status* pessoal das religiões. Essas desvantagens refletem, principalmente no que se refere aos direitos do casamento, do divórcio e custodia dos filhos, os dogmas de cada corte religiosa (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 2, 3).

Existem dois tipos de cortes no Líbano: uma corte civil, em que sua função é julgar as questões criminais e civis; e o outro tipo é a corte religiosa, que têm jurisdição quanto ao *status* pessoal e ao direito de família. Cada grupo religioso tem sua própria corte, com suas próprias leis. Para o casamento, por exemplo, a idade mínima varia de acordo com o segmento; geralmente é de 18 anos para os homens e para as meninas a idade mínima é menor. Nas leis mulçumanas meninas podem casar a partir dos 9 anos, porém isso já não é mais o costume. O casamento entre religiões aumentou nos últimos anos, mas novamente as leis vão depender do segmento religioso. As mulheres mulçumanas, por exemplo, não podem casar com não mulçumanos. Outra questão que está relacionada com o casamento é as mulheres libanesas não podem passar a sua nacionalidade para seu marido e filhos. Isto provoca alguns prejuízos, tendo em vista que estes devem sempre estar atentos quanto às condicionantes de viver e trabalhar no Líbano, bem como por

serem residentes e não cidadãos eles não têm os mesmos direitos à educação e outros serviços (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 4, 6, 11,12).

Quanto ao divórcio, os mulçumanos seguem os padrões da sharia, ou seja, o divórcio pelo *talaq* para os homens e *khul* para mulheres. Já para os gregos ortodoxos é permitido o divórcio e o ex-marido, no caso de deserção, deve fornecer abrigo ou pensão para ex-mulher e filhos. Os católicos proíbem o divórcio, mas abrem brechas para anulação do casamento nos casos de não consumação, de abusos, comportamento irresponsável, poligamia, entre outros (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 13).

A guarda dos filhos também varia de acordo com a religião. Para os cristãos evangélicos, a guarda fica com a mãe até os sete anos se for menino, e as meninas até 12 anos. Já para os sunitas, a idade para a guarda passar para o pai é a partir dos sete para os meninos e nove para as meninas. Quanto ao direito à herança, os mulçumanos seguem o que está previsto na sharia, ou seja, a mulher herda metade do que seus parentes homens. Já para as demais religiões, esse direito é a distribuição igual para ambos os sexos (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 13, 17).

O direito de liberdade de movimento não tem nenhuma restrição pela lei. Mulheres podem viajar sem a autorização do marido. Nota-se que em áreas rurais as mulheres têm maiores dificuldades, por conta dos costumes tradicionais e patriarcais, do que as mulheres no ambiente urbano, onde há mais oportunidade de desviar desses costumes. A exemplo disso, é mais fácil mulheres saírem a noite sem um acompanhante e morar sozinha nas cidades do que no campo (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 13, 17).

As mulheres e os homens, pela constituição libanesa, têm igual direito ao acesso à justiça. No entanto, raramente as mulheres entram em ações, denunciam ou processam, porque são desencorajadas a se oporem aos homens pelo sistema patriarcal ou até mesmo por falta de conhecimento jurídico. O testemunho também é respaldado pela discriminação de gênero: em algumas cortes religiosas o testemunho das mulheres vale a metade do que dos homens. Já nas cortes civis, ambos são considerados iguais. No que se refere aos casos de crime de estupro, a punição mínima é de cinco anos na prisão com trabalho pesado, e se a vítima for menor de idade a pena aumenta para no mínimo sete anos. Até 2014, não havia a criminalização da violência doméstica. A lei, até então, não previa como crime estupro dentro do casamento e os maridos não eram punidos também

por qualquer outro tipo de abuso quando a vítima é sua esposa (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 5, 6 e FREEDOM HOUSE, 2017).

Existem algumas organizações civis para a proteção, apoio das mulheres e para o fim das discriminações de gênero. A Rede das Mulheres Libanesas busca o fim da discriminação; a organização sem fins lucrativos KAFA-Conselho Libanês para Resistencia à Violência contra Mulher se dedica ao fim da violência doméstica contra mulheres e crianças; e a Associação das Jovens Mulheres Cristãs tem uma linha direta de 24 horas para denúncias de abuso e para receber aconselhamentos. Também existe o Comitê Nacional para a Mulher Libanesa, vinculado ao governo, que procura verificar a implementação dos objetivos de acordos internacionais, como a Convenção para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 2,15).

4.4.3 Emirados Árabes Unidos (EAU)

Quanto ao regime político nos Emirados Árabes Unidos (EAU), este é uma federação composta por sete emirados da região. As dinastias governantes de cada emirado formam o Conselho Federal Supremo, que tem a função de indicar o presidente e o vice-presidente. O primeiro ministro e o gabinete são indicados pelo presidente. Geralmente, a presidência é de responsabilidade de Abu Dhabi. Isto porque Abu Dhabi é o que tem a maior emirado e o que tem mais exploração de petróleo dos sete emirados (FREEDOM HOUSE, 2017).

As sete dinastias, além de controlar quem será o presidente e, consequentemente, quem estará no gabinete, também indicam um colégio eleitoral que escolhe metade dos membros do Conselho Federal Nacional. A outra metade das 40 cadeiras é indicada diretamente pelo governo. Este conselho é responsável por revisar as propostas de lei e questionar os ministérios federais. O sufrágio é universal desde 2006 para a eleição do Conselho Federal Nacional (FREEDOM HOUSE, 2017). As mulheres atualmente são 23% do parlamento e ocupam 17% das posições ministeriais (FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL, 2016). Esses são dados impressionantes quando consideramos as dificuldades que as mulheres têm na política. Isto é, nesse ambiente a mulher está exposta a muitos homens desconhecidos, o que é reprovável tanto culturalmente quanto religiosamente. Ademais, elas são consideradas muitas vezes como desqualificadas para a

tomada de decisão, por conta do estereótipo da emoção e fraqueza da mulher (CARVALHO PINTO, 2010, p. 5).

Os EAU não são considerados democráticos. Isto leva em consideração a concentração do poder nas dinastias dos emirados e as oportunidades limitadas de participação popular nas tomadas de decisão do país. Cabe ressaltar ainda que cerca de 90% da população são imigrantes, que não participam das eleições. Partidos políticos não são permitidos e o direito a associação é restrito, tendo em vista que é necessária a autorização do governo para reuniões públicas e para formar uma organização não governamental (FREEDOM HOUSE, 2017).

O Estado monitora também as redes sociais e a liberdade de expressão é comprometida por leis antiterrorismo e de crimes cibernéticos. Pessoas são presas ou pagam multas por criticarem a religião, o governo ou seus aliados. A exemplo disso, Nasser bin Ghaith, um acadêmico e ativista dos direitos humanos, foi preso por conta de seus posts *online* contra o governo dos EAU e Egito, bem como por alegação de que ele estaria envolvido com grupos islâmicos banidos no país. Ghaith alega ainda que foi torturado na prisão. (FREEDOM HOUSE, 2017).

Como os EAU são formados por sete emirados, cada um com certa autonomia para formular suas próprias leis, os direitos podem variar para cada emirado. No entanto, na constituição do país afirma o direito a igual tratamento entre homens e mulheres. Ao mesmo tempo, essa reforça os valores tradicionais de gênero e considera as mulheres apenas como mães e esposas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 195, 196).

A sharia é o principal instrumento legal utilizado nas cortes religiosas, onde são responsáveis pelos assuntos criminais e de família. Esta se aplica somente aos mulçumanos, porém estes são a maioria da população, totalizando 96% da mesma. No que se refere aos direitos do casamento, não é permitido que mulheres mulçumanas se casem com não mulçumanos. Bem como, para que uma mulher emiradense case com um estrangeiro é necessária uma autorização do Estado, e ainda assim o marido não obterá a nacionalidade da esposa. Já a idade para casamento depende geralmente do grau de instrução da mulher. As mulheres com educação secundária ou mais, a média da idade de casamento é de 27 anos, enquanto que as que não foram educadas a média é de 18 anos. Quanto ao divórcio, seguem as mesmas regras dos demais países islâmicos, ou seja, *talaq* sem a necessidade de motivo para o divórcio para os homens e *khul* para as mulheres, em

que elas abrem mão dos seus direitos financeiros do contrato de casamento. A guarda dos filhos legalmente é do pai da criança e fisicamente com a mãe. A mulher pode ficar com a custódia das meninas até os 13 anos e dos meninos até os 10 anos. Caso a mulher case de novo, ela perde a guarda dos filhos automaticamente. Já o direito à herança é conforme descrito na sharia, isto é, as mulheres recebem metade que os homens (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p.196).

O direito à livre movimentação é garantido pela lei a todos homens e mulheres. Contudo, esse direito é restringido pelos guardiões, que podem reter os passaportes das mulheres, irmãs ou filhas e contatar as autoridades de imigração para não permitir que elas saiam do país. Aos guardiões também é permitido que "disciplinem" as mulheres, podendo utilizar da violência física para tal. Nesse sentido, a violência contra a mulher pode ser vista no país como forma de disciplinar a mulher, e não um crime. Cabe ressaltar que os EAU não possuem lei contra a violência doméstica, tornando assim ainda mais frágil a situação das mulheres que buscam por proteção (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p.197, 198).

O acesso à justiça pela constituição é igual para homens e mulheres. No entanto, as mulheres sofrem diversas restrições de cunho cultural e até mesmo institucional que as desencorajam a usufruir desse direito. Nas cortes civis elas tendem a serem tratadas mais igualitariamente do que nas cortes religiosas. Os estupros, por exemplo, podem ser punidos até com a pena de morte, mas as mulheres não costumam denunciar o crime por causa do receio do estigma social e também do medo de serem julgadas por relação sexual extraconjugal. Os casos de violência doméstica também são estigmatizados e a própria polícia tende a encorajar as mulheres a voltarem para casa e não as protegem de fato. Os testemunhos delas valem a metade do que o testemunho dos homens (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p.197, 200).

O Estado, em 2007, criou o Abrigo para Mulheres e Crianças de Dubai, que fornece abrigo e tratamento psicológico para vítimas de abuso, violência doméstica e tráfico de pessoas de todas as nacionalidades. Existem outras instituições vinculadas ao governo com os mesmos fins, como o Centro de Apoio Social, o Departamento de Cuidado aos Direitos Humanos da polícia de Dubai e linhas diretas para denúncias e proteção das vítimas. Há organizações não-governamentais que são voltadas para as mulheres, como a União Geral das Mulheres, que busca sugerir novas leis para mulheres, e a Mafiwasta,

que se dedica a melhorar a questão dos direitos dos imigrantes, principalmente das mulheres, dentre outras (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 204, 207

4.4.4 Catar

No Catar também se tem uma monarquia hereditária, em que o Emir de controla as esferas executiva, legislativa e judiciária. O Emir é o chefe de Estado. Ele nomeia o Primeiro Ministro, que é o Chefe de Governo. Na constituição, o sistema judiciário seria independente do Emir, porém os juízes são indicados e removidos por ele, fazendo com que o Emir também tenha influência nesse poder. Já o legislativo é unicameral, composto por um Conselho Consultivo. A função desse conselho é a elaboração e formalização de leis; no entanto, esse poder é limitado por conta da necessidade do posicionamento do Emir em todos os assuntos. A composição do Conselho Consultivo deveria ser de 30 membros escolhidos por eleição e 15 membros indicados pelo Emir, a partir de 2003. Apesar disso, as eleições vêm sendo adiadas. O Emir Tamim bin Hamad al-Thani, que substituiu seu pai após a cessão do posto para seu filho em 2013, postergou novamente as eleições para 2019. Logo, o conselho é atualmente composto somente por membros indicados pelo Emir e muitos deles são da sua família (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 159 e FREEDOM HOUSE, 2017).

Fora do âmbito federal, existem eleições municipais, bem como para o Conselho Municipal Central, sendo que o sufrágio é universal para maiores de 18 anos. As mulheres passaram a poder votar a partir de 1999. Em 2015, nas eleições para o Conselho Municipal, 130 mulheres se candidataram, porém apenas duas venceram as eleições. Por isso, elas têm pouca representatividade. Além disso, o próprio conselho não tem competência de fazer políticas públicas, portanto é mais difícil que as eleições de mulheres tenham efetiva participação na criação de políticas (FREEDOM HOUSE, 2010, p.19). Os candidatos devem concorrer independentemente, tendo em vista que os partidos políticos não são permitidos. Por isso, os candidatos têm que conseguir maneiras de financiar sua campanha, fazendo novamente com que as mulheres saiam em desvantagem. Essas eleições também são muito influenciadas pelos laços tribais e familiares (FREEDOM HOUSE, 2017, p. 3).

Quanto às liberdades civis, a liberdade de expressão é assegurada pela constituição, porém as mídias são influenciadas pela família governante e *posts* nas redes sociais que tenham conteúdo politicamente sensível podem ser considerados crime e passível de

prisão. O direito de associação é limitado porque toda organização em que ter licença do governo, os protestos são raros e o governo restringe a capacidade de organizar demonstrações públicas. Quanto aos direitos individuais os cidadãos não têm restrições a sua movimentação e aos locais de trabalho. Cabe ressaltar aqui que cerca de quatro quintos da população no Catar são imigrantes que não possuem cidadania catariana e por isso ficam ainda mais sujeitos a exploração e violação de direitos (FREEDOM HOUSE, 2017, p. 4-6).

No que diz respeito aos direitos das mulheres, a constituição de 2004 postula que homens e mulheres devem ser tratados igualitariamente, bem como houve o banimento da discriminação contra mulheres. A lei também estabeleceu a idade mínima de 18 anos para se casar para ambos os sexos. Ainda com relação ao casamento, mulheres podem negociar os termos do seu casamento, porém não têm total liberdade para escolher seu futuro marido e o guardião deve se encarregar de cuidar do contrato de casamento, fazendo com que indiretamente o guardião aprove o mesmo. As mulheres muçulmanas não podem casar com homens não muçulmanos, porém há permissão para homens muçulmanos se casarem com mulheres de outras religiões (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 1,10 e PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 162).

No tocante ao divórcio, os homens podem se divorciar unilateralmente, por conta do *talaq*. As mulheres, por sua vez, podem solicitar o divórcio na corte quando o marido não cumpre os deveres matrimoniais, seja financeiramente ou por deserção, mas para isso ela deve abrir mão do *mahr*, valor financeiro ou material que o noivo dá ou promete dar como parte do contrato de casamento. Este é o mesmo tipo de divórcio dos demais países, chamado de *khul*. (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 160).

A questão do guardião masculino para mulheres no Catar é mais flexível. Elas devem ter um guardião até completarem 25 anos. Por isso, elas não podem viajar ou alugar um quarto de hotel sem a permissão do guardião, mas podem fazer seu passaporte sem seu consentimento. Além disso, mulheres precisam que seu guardião autorize a mulher ter a licença para dirigir. Já a custódia dos filhos deve ser das mulheres, sendo que os meninos devem permanecer com a mãe até os treze anos e as meninas até os quinze (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 160 e FREEDOM HOUSE, 2010, p. 9, 10).

Quanto à violência doméstica, no Catar não existe uma lei especifica para tratar do tema, porém existe um plano para leis contra violência doméstica, para proteção das

vítimas e serviços de apoio. Raramente as mulheres que sofrem abuso doméstico denunciam esses casos, por conta do preconceito e o receio da própria polícia "devolvê-la" para seu marido. Há também um abrigo financiado pelo governo que ajuda a hospedar mulheres e crianças que foram abusadas. O crime de estupro pode chegar a pena máxima de morte, mas geralmente essa punição não é aplicada. Estupros dentro do casamento não são considerados crimes. Para as mulheres que foram estupradas e ficaram grávidas, o aborto não é legalizado. O aborto só é permitido no primeiro trimestre da gestação e se a mulher corre risco de vida. Já as mulheres que engravidam sem estarem casadas, principalmente as mulheres imigrantes, são presas. Para sair da prisão, elas têm que se casar com o pai da criança ou serão deportadas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 161).

Alguns aspectos apontam que existem empecilhos ao direito das mulheres. Um exemplo disso é que as mulheres não passam a cidadania para seus maridos, demonstrando assim que sua cidadania vale menos que a do homem. Quanto ao acesso à justiça, é formalmente igual para ambos os sexos. No entanto, para se ter acesso a justiça é preciso ter cidadania catariana, por isso todos os estrangeiros estão mais propensos a sofrerem violações dos direitos humanos. As mulheres estrangeiras sofrem ainda mais nesses casos. Elas não são protegidas pela lei do trabalho e têm medo de denunciar seus abusadores e serem deportadas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014, p. 162,163).

No Catar houve a criação de algumas instituições que visam à proteção dos direitos das mulheres, seja direta ou indiretamente. A Fundação para Proteção das Mulheres e Crianças tem esse objetivo, além de fornecer serviços de auxilio legal e de saúde. Também foi criado o Comitê Nacional de Direitos Humanos, uma instituição que tem o apoio governamental, busca monitorar a questão dos direitos humanos no país. Outras instituições procuram valorizar o papel das mulheres na sociedade catariana, como a já mencionada Associação das Mulheres de Negócios do Catar, o Centro para Criatividade das Meninas e até mesmo um comitê para o esporte feminino. (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 2 e 3).

Nota-se que há um esforço governamental do Catar nos últimos anos em promover a legislação dos direitos das mulheres. Isto é demonstrado pelas mudanças na constituição a partir dos anos 2000, que postula a igualdade entre homens e mulheres, pelas novas leis sobre casamento, divórcio, guarda dos filhos e herança, bem como o apoio às instituições

que promovem os direitos das mulheres. Houve uma melhora da situação das mulheres, porém elas continuam sendo consideradas inferiores. As ideias do que uma mulher pode ou não fazer permanece sem grandes transformações, fazendo com que elas estejam em desvantagens com relação aos homens. A questão cultural se mostra mais proeminente do que a legislação nesse assunto. As leis estão disponíveis, mas muitas vezes não há conhecimento sobre elas, as práticas são destoantes e não há mecanismos com força suficiente para deter essas posturas. Por isso, há uma necessidade de promover uma valorização cultural da mulher, assim se tem mais chance que haja uma mudança efetiva para elas, porém o grande desafio é como será feita essa valorização (FREEDOM HOUSE, 2010, p. 3).

4.4.5. Análise Comparativa da Política e Cidadania

Como fora mencionado, a literatura aponta que há a crença de que um país quanto mais democrático, há mais chances dele ser mais adepto as questões de igualdade de gênero. No entanto, após a análise desses países é possível notar que nem sempre o mais democrático, necessariamente traz mais voz às mulheres.

No âmbito da política, em todos os países analisados, a representatividade feminina na esfera política é pequena. As mulheres podem votar e serem candidatas, porém as condições eleitorais são muito restritas, prejudicando assim a potencialidade das mulheres conseguirem propor e executar leis de proteção e melhoria de vida para as mulheres. O Líbano, por exemplo, é o país que tem mais oportunidades de votação e que garante mais liberdades civis e políticas, e ao mesmo tempo é considerado mais desigual com as mulheres que os demais países, exceto a Arábia Saudita. Esse resultado condiz com o que foi apresentado por Ottaway no capítulo 1. A autora aponta que só a garantia do direito ao voto e de ser eleita, não assegura que as mulheres eleitas se atentem para as questões de gênero no seu mandato. Cabe ressaltar também que as condições de voto das mulheres nesses contextos, podem estar mais relacionados aos interesses dos seus parentes masculinos que da sua própria vontade, ou seja, elas tendem a votar nos candidatos que seus maridos votam, que não necessariamente têm os mesmos interesses que os dela.

É importante notar que todos os países aqui analisados os cidadãos não elegem o seu chefe de Estado e tem condições de participação eleitoral muito restritas. Dessa maneira, é complicado ter um processo de *accountability* com os governantes, porque eles, na maioria das vezes, não são eleitos, não atingindo assim nem esse critério mínimo da

accoutability. Ademais, é muito difícil que as mulheres, ainda que eleitas ou até mesmo as indicadas, consigam exercer um papel determinante para as políticas públicas do país, considerando que os cargos geralmente são para aconselhamento e não para tomada de decisão de fato.

Outra questão que afeta significativamente a situação da mulher na política e na cidadania é a credibilidade depositada nelas e a própria cultura de não associá-las ao poder e a capacidade de governar. O âmbito publico ainda não é visto como um espaço feminino e há muitos empecilhos para alcançar esse espaço, ainda mais se levarmos em consideração que os espaços são segregados entre homens e mulheres e quando essas entram em um espaço usualmente masculino, elas são julgadas e consideradas uma ameaça ao *status quo*.

Quanto aos aspectos voltados para a cidadania em geral, os países mantêm um padrão de leis para os casamentos, os divórcios, a guarda dos filhos, a herança e o acesso à justiça, variam minimamente. O único aspecto que destoa entre os países é a lei contra a violência domestica, sendo que justamente os países que são mais bem classificados no ranking do Fórum Econômico Mundial, ou seja, os EAU e o Catar, são aqueles que não possuem lei contra a violência doméstica, enquanto que os demais países têm.

Há um avanço notável nas questões das mulheres no Oriente Médio, elas conseguiram ampliar seus direitos. No entanto, ainda há muito a ser feito. Para tal, os governos são essenciais para formular legislação para a proteção das mulheres e garantir que seus direitos sejam cumpridos. Percebe-se que há esse tipo de legislação - ainda que incipiente - porém a garantia desses direitos está comprometida por conta do conservadorismo e do patriarcalismo, bem como por causa da falta de medidas exerçam uma coerção as práticas discriminatórias contra as mulheres. O estigma social também impede que essas leis sejam aplicadas, tendo em vista que há um receio grande em fazer denúncias quanto a violência doméstica, abusos e estupros. Por isso, a política deve estar aliada a um conjunto de mudanças ideacionais que de fato consiga mudar as mentalidades para que se tenha uma melhora efetiva das condições de vida das mulheres.

Este é o maior desafio para a melhora da situação das mulheres, a mudança da mentalidade. Para isso, é necessária a associação de diversos elementos, inclusive de todas as variáveis aqui trabalhadas, para que haja esse resultado esperado de mais igualdade e respeito às mulheres de toda parte do mundo.

Conclusão

Este presente trabalho buscou compreender como alguns fatores da desigualdade de gênero se comportam em cada país aqui analisado, bem como qual é a situação das mulheres em cada um deles. Nesse sentido, intentou-se apresentar um panorama geral, como forma de incentivar e servir de ponto de partida para futuras pesquisas.

As hipóteses apresentadas pelas teorias dos capítulos 1 e 2 se mostram em parte aplicáveis aos casos e em outras não. No que se refere às teorias voltadas para o potencial de mudança das vidas das mulheres por meio da educação e do mercado de trabalho, é notável que há realmente esse potencial. No entanto, as barreiras sociais e tradicionais acabam por dificultar e, por vezes, impedir que esse potencial alcance a sua aplicação máxima, como por exemplo, a questão do guardião das meninas e mulheres e suas consequências para a garantia ou não dos direitos das mulheres.

Quanto à política e cidadania, percebeu-se que havia diversos empecilhos para que esta promovesse a mudança necessária para as mulheres como a teoria geral apresentava. Ottaway (2004) faz justamente esse paralelo, ao reconhecer que o voto feminino nos países árabes não resultaria em uma democracia efetiva automaticamente. Todos os países analisados garantem o direito ao voto e a eleição de mulheres, mas isso não significa que elas querem ou conseguem se debruçar sobre as questões das femininas nas políticas públicas. Cabe ressaltar ainda, que as instituições existentes não têm a possibilidade de ter *checks and balances* e força suficiente para conter as práticas discriminatórias contras as mulheres. Ademais, as possibilidades de participação são muito restritas, considerando que são poucas as esferas que são eleitas, sendo que boa parte do poder fica concentrado no emir e nas famílias reais e da elite.

Outro aspecto relacionado à política e cidadania é a dicotomia público/privado. A política nesses países é extremamente vinculada às famílias e às relações privadas entre seus membros, por isso Golley (2004) menciona que não há uma distinção clara do que é público e do que é privado e que as mulheres conseguem, de certa maneira, transpassar para o público através do privado. Por outro lado, o debate acerca das questões femininas e do "lar", consideradas do âmbito privado, não conseguem chegar à esfera pública como deveria. Por isso, Young (2013) em sua concepção de justiça indica que a justiça deve ser vinculada a democracia, onde as questões privadas poderiam

chegar à esfera pública. Desse modo, os problemas das mulheres chegariam mais facilmente na política, possibilitando a mudança efetiva.

Cabe ressaltar ainda, que podemos considerar a existência de um sistema interligado de dominação das mulheres tanto na esfera pública quanto na privada. Nesse sistema, a dominância dos homens sobre as mulheres no âmbito privado, gera uma subordinação delas no campo público. Nesse sentido, para alcançar uma sociedade justa seria necessário compreender como são as inter-relações entre as esferas e mudar suas bases, para que assim seja uma sociedade mais igualitária.

Com relação à injustiça contra as mulheres no Oriente Médio, esta tem como origem em ambos os mecanismos de injustiça apontados por Fraser (2001), ou seja, nos mecanismos socioeconômicos e nos mecanismos culturais e simbólicos. Estes mecanismos demandam por soluções contrárias, sendo que o primeiro requer soluções que posicionem as mulheres igualmente aos homens, enquanto que o segundo necessita que haja a valorização dessas diferenças. Demostrando isso no caso das mulheres do Oriente Médio, é dizer que ao mesmo tempo em que elas querem ter as mesmas oportunidades, sejam elas no âmbito político ou trabalhista, que os homens, elas também desejam que as suas especificidades sejam levadas a esfera pública, como por exemplo, leis de proteção aos direitos das mulheres, de licença maternidade, contra a violência doméstica, dentre outros.

Para resolver essas questões seriam necessários remédios de caráter redistributivo conjuntamente com remédios de reconhecimento. Dentre as opções dadas por Fraser, o Estado de bem-estar social; o socialismo; o multiculturalismo dominante; ou a desconstrução, nenhuma delas se aproxima da realidade das mulheres daquela região. O que se percebe é que há uma tentativa de inclusão das mulheres na esfera socioeconômica (mudanças redistributivas), como na expansão do número de meninas e mulheres na educação e no mercado de trabalho e o direito ao voto, porém no âmbito das questões culturais e simbólicas as mudanças não são tão expressivas assim, principalmente por serem mais difíceis e complicadas. Este é o caso do papel das elites religiosas e do conservadorismo na região.

No senso comum e na mídia, a religião é frequentemente apontada como a causadora da desigualdade de gênero. No entanto, não podemos colocar a religião como *proxy* da cultura, como Inglehart e Norris (*apud* RIZZO, ABDEL-LATIF, MEYER, 2007) o

fazem. É necessário discernir a religião em si dos seus fies conservadores, bem como das tradições que ultrapassam os séculos. Muitos aspectos culturais da região são anteriores até mesmo ao surgimento do islã, alguns deles foram mencionados no capítulo 3. Este trabalho procurou mostrar que a religião pode ser usada de diferentes maneiras para alcançar um fim. Se por um lado, ela pode utilizada como justificativa para as práticas discriminatórias contra as mulheres e como meio de distanciamento e diferenciação do mundo ocidental, por outro ela pode ser usada como incentivo a educação e a promoção dos direitos das mulheres. Este último foi demostrado na luta do feminismo islâmico em mudar a visão tradicional do islã, e vendo a religião como ferramenta para a transformação da sociedade. O feminismo islâmico ainda é considerado uma novidade no campo de estudo, não havendo ainda muitas pesquisas sobre o assunto, principalmente no ocidente.

Ainda sobre a religião, é relevante notar a maneira que as cortes religiosas e consequentemente as elites religiosas conseguem manter seu domínio forte, mesmo com a entrada dos valores ocidentais, das redes sociais e do alcance as informações mundiais na palma da mão por meio das tecnologias. Pesquisas nessa área seriam essenciais para compreender como o conservadorismo ainda é um dos principais fatores para a situação das mulheres na região.

Ademais, o vinculo entre política e religião se mostrou muito forte nesses países. A questão das cortes religiosas e seu poder em afetar os direitos individuais é muito presente, fazendo com que seja necessário um maior aprofundamento nas bases desse poder. Isto é, compreender como funciona o poder das elites religiosas e como isso interfere no próprio direito. Outro questionamento interessante quanto às cortes religiosas é se o seu caráter fragmentado entre as religiões é meio eficaz para uma maior harmonia e tolerância religiosa ou se as cortes geram efeitos justamente contrários aos pretendidos.

Apesar desses empecilhos descritos, tanto a política quanto a religião exercem algum impacto nas demais variáveis, bem como contribuem para o desenvolvimento das mulheres. Por isso, é impossível determinar o fator essencial, tendo em vista todas as inter-relações entre as variáveis são importantes para determinar e alterar a situação dessas mulheres.

Já no que se refere à história da região, esta é muito rica e milenar, que também poderia ajudar a entender a situação das mulheres no Oriente Médio. No entanto, nesse estudo preliminar não foi possível identificar esses aspectos. O que foi possível perceber a partir da contextualização histórica apresentada é se mantem alguns aspectos desde o Império Omíada, como por exemplo, as a segregação em cortes religiosas e a proibição de casamentos entre pessoas de religiões ou etnias diferentes. Igualmente foi possível notar que há de fato o uso da tradição e da questão da mulher como forma de diferenciação política, social e religiosa do ocidente. Neste caso também seria interessante averiguar e mostrar os movimentos sociais e políticos que tiverem o apoio das mulheres na história, bem como buscar os movimentos sociais das mulheres em si, não apenas aqueles em elas apoiaram, como por exemplo, aqueles por direitos das mulheres e contra a violência.

Por fim, as mulheres do Oriente Médio vêm alcançando diversos avanços nos seus direitos e na melhora das condições de vida nos últimos anos. No entanto, a desigualdade de gênero na região do Oriente Médio e no Norte da África ainda é a maior do mundo, restando muito a ser feito e muito a ser pesquisado para compreender e alterar a realidades das mulheres na região.

Referências Bibliográficas

ABU-LUGHOD, Lila. **Dialects of women's empowerment: The international circuitry of the Arab human development report 2005.** In: Int. J. Middle East Stud. 41. p. 83–103, 2009.

_____, Lila. **Orientalism and Middle East Feminist studies.** In: Feminist Studies 27, no. 1, 2001.

AHMED, Leila. **The women of islam.** In: Indiana University Press, No. 83, p. 78-97, 2000.

ARMAJANI, Yahya; RICKS, Thomas. "***Middle East: past and present***". Ed: Prentice-Hall, Inc. Nova Jersey. 2ª Ed., 1986.

BARLAS, Asma. **Engaging islamic feminism: Provincializing feminism as master narrative''.** In: "Islamic Feminism: Current perspectives. Org. Anitta Kynsilehto. Tampere Peace Research Institute. Occasional Paper, n° 96, 2008.

BARROSO, Carmen. **Metas de desenvolvimento do milênio, educação e igualdade de gênero**. In: Cad. Pesqui**.** São Paulo, v. 34, n. 123, p. 573-582, Dec. 2004. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a04v34123.pdf >Acesso em 30 mar. 2017.

BRESSIANI, Nathalie. **Redistribuição e reconhecimento - Nancy Fraser entre Jurgen Habermas e Axel Honneth.** In: Caderno CRH, Salvador, v. 24, n. 62, p.331-352, 2011.

BURKE, Kelsy. **Women´s agency in Gender-Traditional Religions: A review of four approaches**. In: Sociology Compass 6/2, 2002.

CAMURÇA, Silvia. **Sobre o problema das desigualdades de gênero no desenvolvimento e para democracia.** In: Perspectivas de Gênero: Debates e questões para as ONGs. Recife: GTG gênero Plataforma de Contrapartes Novib / SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002. Disponível em: <http://redemulher.org.br/generoweb/anexo/perspect.pdf#page=164> Acesso em 01 abr. 2017.

CARMARGO, Rodrigo Dal Forno; FRITZ, Karen Beltrame Becker**. As teorias de justiça contemporaneas: desigualdades e capacitações**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=b0eb72628aa95a13>. Acesso em 26 mar. 2017.

CARVALHO PINTO, Vânia. **Políticas públicas nos Emirados Árabes Unidos (EAU): Construções ideacionais da cidadania feminina.** In**:** Fazendo Gênero 9. 2010. Disponível em:<http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278293170_ARQUIVO_PoliticaspublicasnosEmiradosArabesUnidos_VCP_FG_Floripa_04.07.2010.pdf> Acesso em 04 jul. 2017.

CORREA, Lara Cruz. **Utilitarismo e moralidade: considerações sobre o indivíduo e o Estado**. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, *27*(79), 173-186, 2012. Disponível em: < https://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092012000200011> Acesso em 17 maio 2017.

CUADRO, Mariela. **Las relaciones en el Golfo después de la "Primavera Árabe" y su impacto en la región.** In: rev.relac.int.estrateg.segur., Bogotá , v. 11, n. 2, p. 111-135, 2016.Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1909306320160002000006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 11 maio 2017.

DALL´ÁGNOL, Darlei. **O igualitarismo liberal de Dworkin.** In: Kriterion, Belo Horizonte, nº 111, p. 55-69, 2005.

DWORKIN, Ronald. **Levando os diretos a sério.** São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FRASER, NANCY. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista.** In: "Democracia hoje. Novos desafios para a teoria democracia contemporânea". Org. Jessé de Souza, Brasília. Editora UnB, 2001.

FREEDOM HOUSE. **Middle East and North Africa**, 2017. Disponível em: <https://freedomhouse.org/regions/middle-east-and-north-africa>. Acesso em: 28 jul. 2017.

FREEDOM HOUSE. **Women's rights in the Middle East and North Africa**, 2010. Disponível em: <https://freedomhouse.org/report/women039s-rights-middle-east-and-north-africa/womens-rights-middle-east-and-north-africa-2010>. Acesso em: 02 ago. 2017.

GOLLEY, Nawar Al-Hassan. **Is feminism relevant to Arab women?** In: Third Wold Quarterlt, Vol 25, No 3, pp. 521-536, 2004.

HAMDAN, Amani. **Women and education in Saudi Arabia: Challenges and achievements**. In: International Education Journal, 6(1), p. 42-64, 2005. Disponível em <http://files.eric.ed.gov/fulltext/EJ854954.pdf> Acesso em 05 jul. 2017.

JOFFE, George. **A Primavera Árabe no Norte de África: origens e perspectivas de futuro**. In: Relações Internacionais, Lisboa , n. 30, p. 85-116, jun. 2011 . Disponível em<http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S164591992011000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 20 de junho de 2017.

KARAM, Christian da Camino. **Da revolução política ao reformismo socioeconômico: Hizballah, islamo-nacionalismo e economia de redes no Líbano do pós-guerra civil (1992-2006).** Dissertação de Mestrado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. 2010. Disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-03082011-102645/en.php> Acesso em: 19 jun. 2017.

KHALAF, Mona. **Women and Education in Lebanon**. In: Al-Rhaida Journal, vol. XI, nº68,1995.Disponível em: < http://alraidajournal.com/index.php/ALRJ/article/view/920> Acesso em 08 jul. 2017.

KYNSILEHTO, Anitta. **Islamic Feminism: Current perspectives**. In: Tampere Peace Research Institute. Occasional Paper, n° 96, 2008.

LAM, Marie. **The Perception of Inequalities: A Gender Case Study**. 2004. Disponível em <http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0038038504039355> Acesso em 28 jan. 2017.

LOCKS, Pompilio. **Liberdade e Justiça em Amartya Sen.** Disponível em: < http://www.sndd2014.eventos.dype.com.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=4149>. Acesso em 16 de mar. 2017.

OTTAWAY, Marina. **Women's Rights and Democracy in the Arab World**. 2004. Disponível em < http://carnegieendowment.org/files/CarnegiePaper42.pdf> Acesso em 23 de janeiro de 2017.

PARLAMENTO EUROPEU. DIRECTORATE GENERAL FOR INTERNAL POLICIES. POLICY DEPARTMENT C: CITIZENS' RIGHTS AND CONSTITUTIONAL AFFAIRS . **The situation of women in the Gulf States: study for the femm committee**. 2014. Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2014/509985/IPOL_STU(2014)509985_EN.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2017.

PINTO, Maria do Céu de Pinho Ferreira. **"Infiéis na Terra do Islão": os Estados Unidos, o Médio Oriente e o Islão.** Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2003.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RIZZO, Helen; ABDEL-LATIF, Abdel-Hamid; MEYER, Katherine**. The Relationship Between Gender Equality and Democracy: A Comparison of Arab Versus Non-Arab Muslim Societies**, 2007. Disponível em <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0038038507082320> Acesso em 24 jan. 2017.

SAKARANAHO, Tuula. **Equal but different: Women in Turkey from the Islamic point of view**. In: "*Islamic Feminism: Current perspectives*". Org. Anitta Kynsilehto. Tampere Peace Research Institute. Occasional Paper, n° 96, 2008.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Cia. Das Letras, 2000, introdução, cap. 1 e 2.

SILVA, Marco Antônio; ZOLANDECK, William Cleber. **Uma breve releitura sobre as teorias da justiça: ordem, igualdade e liberdade**. Disponível em <http://eventos.uenp.edu.br/sid/publicacao/artigos/21.pdf>. Acesso em 21 mar. 2017.

YOUNG, Iris Marion. **O ideal da imparcialidade e pública cívico**. In: "Teoria política feminista- Textos centrais". Org. Miguel, Luis Felipe e Biroli, Flávia. Editora da UFF, Editora Horizonte, Vinhedo, 2013.